



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

D

Protocolo 11043/2018

CONCORRÊNCIA 13/2018

Vol I.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução de Limpeza Pública e prestação de Serviços Urbanos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

11947

97 93

PROCESSO/ANO: 11043 - 2018

1623



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO , JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 29/08/2018 15:04:54
SÚMULA: OFÍCIO Nº 589/2018/SMIH/SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA , CONFORME SEGUE DESCRITO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO
DESTINO: GABINETE

Responsável pelo Processo

13

10428 1624/22

7



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação



Ofício nº. 589/2018 – SMIH

Jaguariáiva, 23 de Agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito José Sloboda
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Servimo-nos do presente para solicitar autorização de abertura de Processo licitatório, referente à Contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública e prestação de serviços urbanos, segue em anexo termo de referência.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Sergio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação



Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Habitação

Av. Antonio Cunha, 538 - 1º andar - Centro
SMIH - (43) 3535-2289 - 3535-4279



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, constantes no Anexo I Termo de referencia.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid. R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de JAGUARIAÍVA, realizando a varrição e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de mobiliário e das instalações sanitárias públicas; limpeza de bueiros e "bocas de lobo" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de JAGUARIAÍVA, conforme especificações do edital.	Meses	12	178.227,67	2.139.332,05

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
4. Declarado o vencedor do Certame, o Departamento responsável designará comissão para vistoria e, baseados na relação dos materiais, equipamentos e serviços, elaborará parecer onde ateste a capacidade da empresa em prestar o serviço;
5. A vistoria acima será essencial para a homologação do pregão.

PLANO DE TRABALHO

DA ESPECIFICAÇÃO (TÉCNICA)

Especificação Técnica dos Serviços

Manutenção da Varrição:

Serviços de roçada das:

Das praças;

Vias (ruas e avenidas);

Logradouros Públicos;

Escolas, Cemeis e demais prédios públicos que se façam necessários;

Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição.

Limpeza e conservação do mobiliário urbano;

Limpeza e conservação das instalações sanitárias;

Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias, taludes e Jardins:

Poda de grama;

Poda de árvores;

Paisagismo;

Capina;

Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins.

Limpeza de Bueiros.

JUSTIFICATIVA

O município de JAGUARIAÍVA tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças parques e jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano;

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de jardinagem, serviços gerais e varrição, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada;

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros praças parques e jardins no quadro urbano e rural, e também em espaços de Escolas, Cemeis e outros;

A capinação e a poda ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos;

Considerando também que a melhor maneira da cidade de JAGUARIAÍVA ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros.

DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E LIMPEZA DE BUEIROS COMPREENDEM:

Os serviços da varrição deverão ser executados nas praças, vias e logradouros públicos, e conforme Plano Técnico de Trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com base nas relações de praças, vias e logradouros anexas;

Remoção e todos os resíduos nas vias e logradouros públicos através da varrição e catação bem como a remoção de todos os resíduos das lixeiras existentes;

Nas ruas, a varrição deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 2 m (dois metros) ao longo das sarjetas das vias publicas largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais;

Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área;

Nas praças onde houver varrição programada, os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população de forma que identifique claramente tratar-se de resíduos provenientes da varrição;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas praças, vias (ruas e avenidas) e logradouros, os serviços de remoção deverão ser realizados após o término das mesmas;

As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forme encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, a contratante utilizará, para efeitos de estimativa, a guarnição padrão para varrição, assim composta: 01 varredor e um gari coletor. Os salários a serem utilizados devem ser os previstos pelo Sindicato da Categoria;

Entende-se por limpeza de Bueiros a retiradas de todos os resíduos que possa impedir o escoamento, da vazão pluvial;

Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual;

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todo resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial;

A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;

A contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho;

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIARIO URBANO

A limpeza dos bancos deverá ser realizada com produtos apropriados, de tal maneira que os mesmos fiquem livres de resíduos e secos;

A limpeza dos bebedouros deverá ser realizada de tal forma que estejam livres de quaisquer resíduos, com produtos e materiais que não venham a danificá-los ou lhes causarem odor desagradável;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado sempre que estiverem cheios e após o recolhimento e acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população e deverão ser disponibilizados nos locais apropriados para recolhimento pelo serviço público de coleta de lixo;

Os serviços de limpeza e conservação do mobiliário urbano deverão ser executados em todo mobiliário, inclusive parques infantil e ATI (Academia da Terceira Idade), equipamentos de ginástica, mesas, floreiras, entre outros, das praças constantes neste anexo.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Limpeza do piso deverá ser realizada de tal forma que a superfície esteja sempre limpa e seca, independente da ação causadora;

A limpeza do piso, azulejos, paredes, portas e divisórias deverá ser realizada com produtos e equipamentos adequados de tal forma que as superfícies não apresentem pichações e/ou resíduos;

A limpeza e desinfecção deverão ser realizada em todas as peças e acessórios (louças sanitárias, pias, vidros e torneiras), com produtos adequados e que apresente odor agradável;

A desinfecção dos pisos, dos azulejos, paredes, portas, divisórias, peças e acessórios das instalações dos sanitários devem ser executados sempre após a limpeza, utilizando produtos apropriados;

A lavagem deverá ser realizada em todas as peças e acessórios das instalações dos sanitários (vasos, mictórios, pias, vidros e torneiras), com produtos de limpeza adequados que não venham a danificá-los;

O enxágue dos pisos, azulejos, paredes, portas e divisórias e demais peças e acessórios do sanitário deverá ser executado com equipamento adequado, de forma que não ocorra o desperdício de água;

Após o enxágue, os sanitários deverão ser totalmente enxugados;

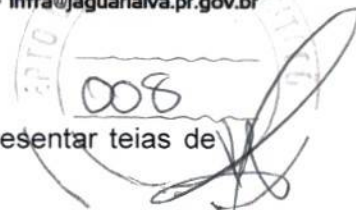




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Deverá ser realizado vasculhamento do teto de tal forma que não venha apresentar teias de aranha ou outros objetos e resíduos, independente da ação causadora;

As instalações dos sanitários deverão estar sempre providas de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratada.

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS, CEMEIS, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.

Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 10 cm nos canteiros e nos logradouros quando n existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, plantas indicadoras e mato e também a implantação de jardins;

Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesses ornamentais ou paisagísticos existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza;

A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma; Nos canteiros das praças, parques e jardins devera em torno de sua extensão ser frisado No mínimo de 10 cm, das guias;

Todos os canteiros antes de efetuar as podas ou roçadas, deveram ser eliminados todas ervas daninhas, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir negativamente no visual da paisagem dos canteiros. Em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo: planta daninha, planta invasora e mato;

Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no Máximo de 10 cm nos canteiros das praças, vias e parques;

A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura máxima de 10 cm, não adentrando as propriedades particulares, salva as que forem desta municipalidade;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consistem na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH); A contratação deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

A contratação deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças, parques e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;

As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Serão usadas de proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho, a benfeitorias, usuários e veículos;
A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas;

Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;

A contratante fica obrigada, a executar o paisagismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

Localidades a serem efetuadas as podas de grama, roçada, capina e limpeza de bueiros:

LOCAL	INÍCIO	
-------	--------	--





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



1º Maio	Toda Extensão
3 Bocas	Toda Extensão
1.º de Maio	Toda Extensão
5 de Maio	Toda Extensão
7 de Setembro	Toda Extensão
Abílio Russi	Toda Extensão
Acácia do Norte	Toda Extensão
Adalto de Barros	Toda Extensão
Aleixo Ferreira de Barros (HV 01)	Toda Extensão
Av. Adutora	Toda Extensão
Aife Abrão	Toda Extensão
Albertina Faustino Xavier	Toda Extensão
Alcides Sampaio Ribas	Toda Extensão
Alfredo Carvalho da Silva	Toda Extensão
Almeida Salim	Toda Extensão
Altair Santana	Toda Extensão
Altina Jansson Zacharow	Toda Extensão
Altino Martins	Toda Extensão
Alzira Proença de Souza	Toda Extensão
Amazonas	Toda Extensão
Ana Benatto Adacheski	Toda Extensão
André Johnson	Toda Extensão
André Zacharow	Toda Extensão
Antero Ferreira Mendes	Toda Extensão
Antonina	Toda Extensão
Antônio Brasileiro Pinheiro	Toda Extensão
Antônio Candido	Toda Extensão
Av. Antônio Cunha	Toda Extensão
Antônio Moreira	Toda Extensão
Antônio Porfírio Alves	Toda Extensão
Antônio Roque de Lima	Toda Extensão
Antônio Souza Batista	Toda Extensão
Araponga	Toda Extensão
Araucária	Toda Extensão
Amando Ribas	Toda Extensão
Augusto Koxe	Toda Extensão
Aureliano Carlos Chaves	Toda Extensão
Av. Ayrton Senna	Toda Extensão
Bahia	Toda Extensão
Belém	Toda Extensão
Bem te vi	Toda Extensão
Benjamim Constant	Toda Extensão
Av. BNH	Toda Extensão
Braz Nunes da Silva	Toda Extensão





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Bruno Koppen	Toda Extensão
Trav. Cabreúva	Toda Extensão
Calmon Lobo	Toda Extensão
Canário	Toda Extensão
Cangurú	Toda Extensão
Capistrano Cunha	Toda Extensão
Capivari	Toda Extensão
Carlos Frizzanco	Toda Extensão
Carlos Kropiwicz	Toda Extensão
Carlos Lucky Neto	Toda Extensão
Travessa Carlos Tim	Toda Extensão
Carmelita S. de Lima	Toda Extensão
Cascavel	Toda Extensão
Catarina Emmerich	Toda Extensão
Caviúna	Toda Extensão
Cecílio Bahia	Toda Extensão
Av. Cel. Calazans	Toda Extensão
Cel. Joaquim Carneiro	Toda Extensão
Cel. Juviano Carneiro Lobo.	Toda Extensão
Cerejeira	Toda Extensão
Cesário Manoel	Toda Extensão
Cícero Vieira Torres	Toda Extensão
Claudio Henrique Legat	Toda Extensão
Colorado	Toda Extensão
Av. Conde Francisco Matarazzo	Toda Extensão
Curitiba	Toda Extensão
Darci Custódio de Oliveira	Toda Extensão
Acácias	Toda Extensão
Avenças	Toda Extensão
Azaleias	Toda Extensão
Begônias	Toda Extensão
Camélias	Toda Extensão
Flores	Toda Extensão
Orquídeas	Toda Extensão
Violetas	Toda Extensão
Davi Frizzanco	Toda Extensão
Djalma Camargo	Toda Extensão
Matadouro	Toda Extensão
Domingos do Espírito Santo	Toda Extensão
Domingos Sclaro	Toda Extensão
Antúrios	Toda Extensão
Cedros	Toda Extensão
Cravos	Toda Extensão
Eucaliptos (Pedrinhas)	Toda Extensão





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Gerânios	Toda Extensão
Jasmins	Toda Extensão
Trabalhadores	Toda Extensão
Tropeiros	Toda Extensão
Dr. Michael Wahrafitg	Toda Extensão
Dr. Xavier da Silva	Toda Extensão
Dr. Casemiro	Toda Extensão
Dr. Toledo	Toda Extensão
Durval Athayde	Toda Extensão
Durval Sampaio	Toda Extensão
Durvalino de Azevedo	Toda Extensão
Edemilson Correia	Toda Extensão
Edevino Kojo	Toda Extensão
Edil	Toda Extensão
Eduardo Mello Rocha	Toda Extensão
Eduardo Ribas	Toda Extensão
Eduardo Xavier da Silva	Toda Extensão
Elza Maria Delgado	Toda Extensão
Trav. Euzébio Delgado	Toda Extensão
Rua Euzébio Delgado	Toda Extensão
Emilio de Menezes	Toda Extensão
Encipar	Toda Extensão
Ênio de Almeida Farias	Toda Extensão
Ercides Santana	Toda Extensão
Ermelino Sampaio Ribas	Toda Extensão
Esperança Martins Manoel	Toda Extensão
Eurides Alves dos Santos	Toda Extensão
Euzébio Pereira	Toda Extensão
Expedicionário	Toda Extensão
Fátima Tereza Xavier	Toda Extensão
Felisberto Túlio	Toda Extensão
Figueira	Toda Extensão
Flora Brasileira de Lima Lobo	Toda Extensão
Travessa Florença	Toda Extensão
Florêncio Delgado	Toda Extensão
Florentino Alves de Barros	Toda Extensão
Fluviópolis	Toda Extensão
Fortunato Pedroso	Toda Extensão
Francelina Sampaio	Toda Extensão
Francisco Rodrigues de Oliveira	Toda Extensão
Francisco Beltrão	Toda Extensão
Francisco Hyczy da Costa	Toda Extensão
Francisco Ramiro Santos	Toda Extensão
Gaudêncio Machado	Toda Extensão





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Gaudêncio Moreira	Toda Extensão
Gil João Bacelar	Toda Extensão
Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel	Toda Extensão
Guaíra	Toda Extensão
Guaratuba	Toda Extensão
Trav. Guérios Mansur Lopes	Toda Extensão
Guilherme Hertel	Toda Extensão
Haraldo Carneiro Lobo	Toda Extensão
Helarina Luiza de Matos	Toda Extensão
Helena Raguéd Chacur Dib	Toda Extensão
Hermes Fonseca	Toda Extensão
Hipólito Xavier da Silva	Toda Extensão
Iolanda de Fátima Vaz	Toda Extensão
Ipê	Toda Extensão
Iracema de Almeida Muller	Toda Extensão
Iraídes Maria da Silva	Toda Extensão
Irani Godoy de Araújo	Toda Extensão
Irmã Afonsa	Toda Extensão
Irmã Clarência Valenga	Toda Extensão
Isaura Koppen Brum	Toda Extensão
Ismael Soares de Almeida	Toda Extensão
Itaúna	Toda Extensão
Jaburu	Toda Extensão
Jacarandá (B. Saúde)	Toda Extensão
Jacyr Branco Carneiro	Toda Extensão
Av. Jaguariaíva	Toda Extensão
João Cava	Toda Extensão
João Fanchin	Toda Extensão
João Galdino	Toda Extensão
João Maria de Augustinho	Toda Extensão
João Maria Vianey	Toda Extensão
João Martins da C. Passos	Toda Extensão
João Nisgoski	Toda Extensão
João Pernetá	Toda Extensão
João Pessa	Toda Extensão
João Thon	Toda Extensão
João Tracz	Toda Extensão
Joaquim Carlos de Gouveia	Toda Extensão
Joaquim Fonseca	Toda Extensão
Joaquim Pinheiro	Toda Extensão
Jacy Rodrigues Bretas	Toda Extensão
Jonas B. C. M. Vasconcelos	Toda Extensão
Jonas Correia de Oliveira	Toda Extensão
Jordão	Toda Extensão



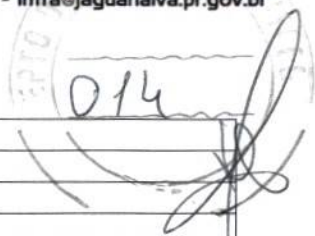


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Jorge Frizzanco	Toda Extensão
José Adacheski	Toda Extensão
José Adelvino Lemes	Toda Extensão
José B. Mascarenhas	Toda Extensão
José Carrer	Toda Extensão
José Cupertino	Toda Extensão
José de Alencar	Toda Extensão
José Fonseca	Toda Extensão
José Gusmão	Toda Extensão
José Moretto	Toda Extensão
José Solek	Toda Extensão
José Teixeira	Toda Extensão
Josino Vargas	Toda Extensão
Jovina de Jesus Paula	Toda Extensão
Júlio Zacharow	Toda Extensão
Trav. Justiniano Sampaio	Toda Extensão
Ladislau Chary	Toda Extensão
Leandro Machado	Toda Extensão
Leila Maria de Almeida	Toda Extensão
Leonel Ferreira de Barros	Toda Extensão
Leonel Pugsley	Toda Extensão
Leonel Tod	Toda Extensão
Leônidas Ferreira de Barros	Toda Extensão
Levi Carneiro Lobo	Toda Extensão
Levi Macedo Taques	Toda Extensão
Londrina	Toda Extensão
Lourenço Cioli	Toda Extensão
Luiz Bertagnoli	Toda Extensão
Luiz Maksimio	Toda Extensão
Luiz Vieira Torres	Toda Extensão
Luiza Maria C. Delgado Alves.	Toda Extensão
Madre Paulina	Toda Extensão
Maestro João Batista Carneiro	Toda Extensão
Magno Adacheski	Toda Extensão
Major Virgílio	Toda Extensão
Mal. Deodoro da Fonseca	Toda Extensão
Mal. Floriano Peixoto	Toda Extensão
Manoel Fonseca	Toda Extensão
Manoel Hidalgo	Toda Extensão
Manoela B. de Valência	Toda Extensão
Marechal Cândido Rondon	Toda Extensão
Maria Aparecida Martins	Toda Extensão
Maria Aurora Collete	Toda Extensão
Maria Costa de Oliveira	Toda Extensão





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

019

Maria da Conceição Bueno	Toda Extensão
Maria Fonseca	Toda Extensão
Maria Helena Xavier da Silva	Toda Extensão
Maria Josefa L. R. Ribas	Toda Extensão
Maria Madalena Mikosz	Toda Extensão
Maria Roseli de Miranda	Toda Extensão
Marieta Camargo	Toda Extensão
Maringá	Toda Extensão
Marinho Mello	Toda Extensão
Mario Ferreira Terres	Toda Extensão
Matilde Passos Matos	Toda Extensão
Mato Grosso	Toda Extensão
Miguel Benedito	Toda Extensão
Miguel Cair Fadel	Toda Extensão
Miguel Nicolau Fitz	Toda Extensão
Miguel Valengo	Toda Extensão
Milão	Toda Extensão
Minas Gerais	Toda Extensão
Moisés Lupion	Toda Extensão
Monsenhor Carlos Giebel	Toda Extensão
Monsenhor Celso	Toda Extensão
Morretes	Toda Extensão
Nabor Pedro Mascarenhas	Toda Extensão
Nair Sieiro Candéo	Toda Extensão
Natale Carrer	Toda Extensão
Nicanor Soares	Toda Extensão
Nilton João de Oliveira	Toda Extensão
Nilton Xavier da Silva	Toda Extensão
O Brasil Para Cristo	Toda Extensão
Odette Guerreiro da Silva	Toda Extensão
Olga Kojo Tureck	Toda Extensão
Oraci da Silva	Toda Extensão
Orimando Senhorini	Toda Extensão
Padre Donizetti T. de Lima	Toda Extensão
Padre Ladislau Korzekwa	Toda Extensão
Trav. Padre Pio	Toda Extensão
Palmas	Toda Extensão
Paraná	Toda Extensão
Av. Paranaguá	Toda Extensão
Pastor José Batista Filho	Toda Extensão
Pato Branco	Toda Extensão
Paulo Washington	Toda Extensão
Pedro F. Mendes	Toda Extensão
Pedro Kojo	Toda Extensão





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

016

Pedro Michaloski	Toda Extensão
Pedro Muller	Toda Extensão
Pedro Vale	Toda Extensão
Pedro Vitorino Neto	Toda Extensão
Pedro Wallys	Toda Extensão
Pequena Barros	Toda Extensão
Pindaúva	Toda Extensão
Pinheiro (Jd Taquaral)	Toda Extensão
Plauto M. Magalhães	Toda Extensão
Porecatú	Toda Extensão
Porto Alegre	Toda Extensão
Porto Velho	Toda Extensão
Positano	Toda Extensão
Praça Silas Gerson Ayres	Toda Extensão
Prefeito Aldo Sampaio Ribas	Toda Extensão
Prof. João Antônio Santos Lima	Toda Extensão
Prof. Márcio Araújo Motta	Toda Extensão
Projetada A (Portal do Park)	Toda Extensão
Quaraí	Toda Extensão
Quintino Bocaiúva	Toda Extensão
Rafael Petrucci	Toda Extensão
Raul Pinto de Carvalho	Toda Extensão
Rio Grande do Sul	Toda Extensão
Roberto Neves Farias	Toda Extensão
Rocha Pombo	Toda Extensão
Rodolfo Guerke	Toda Extensão
Rogério Batista de Souza	Toda Extensão
Roma	Toda Extensão
Romário Martins	Toda Extensão
Rosa Ginaqui Pomim	Toda Extensão
Rosa Moretto	Toda Extensão
Rosa Nogueira Fonseca	Toda Extensão
Rua 1 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 2 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 1 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 2 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 3 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 4 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 9 (Fluviópolis)	Toda Extensão
Rua B (Jd Fonseca)	Toda Extensão
Rua B (Jd taquaral)	Toda Extensão
Rua G (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua H (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua I (Jd Edith)	Toda Extensão





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Rua J (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua O (Jd Edith)	Toda Extensão
Sabiá	Toda Extensão
Salomão Felix da Silva	Toda Extensão
Samambaia	Toda Extensão
Samir Dib	Toda Extensão
Santa Bernadete	Toda Extensão
Santa Catarina	Toda Extensão
Santana (Srtª Cecília)	Toda Extensão
Santina Leal de Andrade	Toda Extensão
São Bento	Toda Extensão
São Borja	Toda Extensão
São Gabriel Arcanjo	Toda Extensão
São João da Cruz	Toda Extensão
São José Operário	Toda Extensão
São Leopoldo Mandic	Toda Extensão
São Miguel Arcanjo	Toda Extensão
São Paulo	Toda Extensão
Sebastiana Brito Apolônio	Toda Extensão
Sebastiana Pereira da Silva	Toda Extensão
Sebastião Alves da Silva	Toda Extensão
Sebastião Bueno	Toda Extensão
Sebastião Maurício	Toda Extensão
Sebastião Pereira de Paiva	Toda Extensão
Sebastião Xavier Sobrinho	Toda Extensão
Segismundo Bender	Toda Extensão
Av. Sertaneja	Toda Extensão
Trav. Silvério Carneiro	Toda Extensão
Silvio Alves Bueno	Toda Extensão
Sub Tenente Deable	Toda Extensão
Sul Norte	Toda Extensão
Tamoios	Toda Extensão
Tereza Neuman	Toda Extensão
Terezinha Viana	Toda Extensão
Tiradentes	Toda Extensão
Tocantins	Toda Extensão
Tramandaí	Toda Extensão
Tucunaré	Toda Extensão
Ubirajara Athayde	Toda Extensão
Ulisses Santos Lima	Toda Extensão
Vasco Fonseca	Toda Extensão
Veneza	Toda Extensão
Vicente Koxne	Toda Extensão
Vergílio Caxambu	Toda Extensão





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Vitório Nanni Rinaldi Neto	Toda Extensão
Waldomiro Messias	Toda Extensão
Walfrido Sandrine	Toda Extensão
Waldemar P. de Gouveia	Toda Extensão
XV de Novembro	Toda Extensão
Zélia Branco Carneiro	Toda Extensão
Zico Portela	Toda Extensão

Escolas Municipais urbanas

Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho
Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado
Escola Municipal Antônio Fanchin

Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques
Escola Municipal Walquíria Xavier da Silva
Escola Municipal Elza Batista Fonseca
Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio
Escola Municipal Izabel Branco
Escola Municipal José Pedro Cleto
Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita
Escola Municipal Prefeito Aristides Soares

Escolas Municipais rurais

Escola Municipal Rural Professora Samaritana Carneiro Tavares
Escola Municipal Rural Maria Nicoletti Ribas
Escola Municipal Rural Professora Candinha de Moura Jorge Melo
Escola Municipal Rural Silas Gerson Ayres
Escola Municipal Rural Eurides Manoel Martins

Cemeis

Cemei Dr. Santos
Cemei Cantinho do Saber
Cemei Waldemar de Gouveia
Cemei Pedro Nunes
Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos

Praças, taludes e parques

Talude da linha férrea da Rua Santa Catarina até a Rua João Tracz





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Talude da linha férrea da Rua Josino Vargas até o Parque Linear
Margens do Rio Capivari do Parque Linear até a Rua Domingos Scolaro
Parque Linear do Rio Capivari
Parque Euzébio Delgado (Beira Rio) Nossa Sra. de Fátima
Parque Municipal do Jardim Matarazzo
Praça Silas Gerson Ayres
Praça da Vila Pinheiro
Praça Getúlio Vargas
Praça José Gonçalves
Praça Izabel Branco
Praça da Saudade
Praça da Samambaia 1
Praça da Samambaia 2
Praça Alvino Prado
Praça Anísio de Oliveira
Área de passeios de logradouros públicos
Pintura de meio fios

DO DETALHAMENTO ESPECIFICO DO OBJETO

O presente termo de referencia tem por objetivo indicar os locais e elementos necessários para a execução dos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação da instalação sanitária, manutenção de praças parques, logradouros, vias, jardins, limpeza de bueiros, capina, roçada e raspagem, e conservação de áreas verdes e do patrimônio publico, pelo prazo de 01 (um) ano, para atender a área central e os lagos, conforme mapa anexado do município de JAGUARIAÍVA de forma eficiente, trazendo melhor qualidade de vida para à população da cidade;

Entende-se por capina de praças, parques, logradouros, vias e jardins: a retirada completa, da vegetação completa "invasora" existente.

Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

5,00 m e uma mínima de 1,20m, conforme especificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

METODOLOGIA DE TRABALHO

O serviços serão executados nas áreas, praças, parques, logradouros, vias e jardins situado no município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de segunda feira a sábado;

Os resíduos resultantes dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverá ser confinado e removido, no mesmo dia imediatamente após sua realização. Os materiais deverão ser destinados conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma;

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

Poda ou Roçagem de Praças, Parques, Escolas, Cemeis, Logradouros, Vias e Jardins:

Entende-se por poda ou roçagem de praças, parques, logradouros, vias e jardins, o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela feita por meios manuais, com a retirada de tocos e raízes ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal. A roçagem manual é considerada completamente ao serviço de roçada mecânica e será executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo - não permitam a realização da roçagem mecanizada;

Inclui-se no serviço de poda e roçada o arraste de material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de no mínimo de 04 cm e de no Maximo de 05 (cinco) cm de superfície e solo;

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser

18



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E HABITAÇÃO

SMIH - (43) 3535 - 9400 - ramal 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

adotado procedimentos seguros que efetivamente minimiza a possibilidade de ocorrência com os operários, com terceiros e o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidas, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de proteção individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's;

Igualmente deverão ser adotados procedimentos adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito a frequente possibilidade de lançamento a distancia, pelas laminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima a frente de operação. Caberá integralmente a contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

O produto resultante dos serviços de roçagem deverá ser confinado e removido no mesmo dia da sua realização;

PLANEJAMENTO

O planejamento destas atividades será fornecido através do “plano técnico de trabalho” oriundo da contratada que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos;

O “plano técnico de trabalho” deverá ser apresentado pela empresa contratada na data da assinatura do contrato para sua execução mediante avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) e Departamento Jurídico Municipal, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo, podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade de serviços, ficando a aprovação a cargo do contratante;

Os serviços da coleta de transporte de resíduos diversificados – remoção mecânica deverá ser executada pela **contratante** nos locais estipulados, de segunda a sábado, sempre em obediência as ordens de serviços recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final;

Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Os serviços serão executados nas áreas, vias, logradouro e passeio do município. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda a sábado. O produto restante dos serviços de raspagem deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização;

PLANO OPERACIONAL

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas dentro do plano técnico de trabalho;

Para a retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina poda de grama, roçadas e outras deverão ser retiradas após o termino de trabalho executado;

Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade;

A contratada, de acordo com a programação prévia dentro do plano técnico de trabalho, levando em consideração os locais definidos neste termo de referência para execução de serviços, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência medica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Diretoria de Serviços de Utilidade Pública sempre que necessário;

20





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Diretoria de Serviços de Utilidade Pública ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, tal mão de obra seja suprida por moradores do município de JAGUARIAÍVA, mediante comprovação de residência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Garantia de Dotação Orçamentária;

Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato;

Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública atestando a prestação do serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.

O pagamento só será efetuado após emissão do pré-empenho e da nota fiscal.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada será fiscalizada diariamente pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante;

A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este, comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. As decisões e providencias, que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalvado caso fortuito e/ou força maiores definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constada no plano técnico de trabalho implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, isentado a Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, conseqüentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Todas as empresas interessadas em firmar a contratação do presente objeto terão que apresentar durante o certame licitatório a relação dos serviços, materiais e/ou equipamentos necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência – empreitada por preço global – assegurando que os serviços serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde, conforme os quadros de modelo abaixo:

22

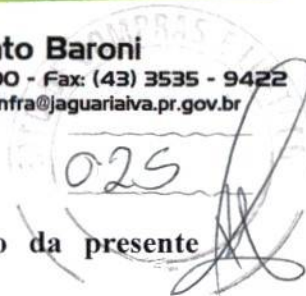




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Quadro Mínimo de funcionários da empresa para execução do objeto da presente contratação

Número de Funcionários	Função	Atividades desenvolvidas
07	ROÇADORES	Responsáveis pela roçagem de grama, invasoras e outros vegetais que não façam parte do paisagismo local.
07	RASTELADOR	Responsáveis pela rastelagem e coleta dos resíduos provenientes das atividades executadas pelos roçadores nas áreas referenciadas neste termo.
07	CAPINADOR	Responsáveis pela capina, coleta e ensacamento dos resíduos.
03	MOTORISTAS devidamente habilitados	Responsáveis em dirigir e manobrar veículos de coleta de resíduos provenientes da limpeza das áreas públicas referenciadas neste termo.
12	VARREDORES	Responsáveis pela execução de procedimentos técnicos de varrição das áreas referenciadas neste termo.
36	AGENTE AMBIENTAL incluindo-se a poda de condução de árvores e capina e pintura de meio fios.	Responsáveis pela execução de serviços gerais conforme a necessidade diária e pela poda e condução das árvores da arborização urbana referenciadas neste termo. E outros serviços diversos
01	Coordenador Geral	Responsável pela coordenação e orientação dos demais





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



		funcionários
--	--	--------------

Quadro de materiais/equipamentos mínimos previstos para execução do objeto da presente contratação que serão disponibilizados pela contratante.

Quantidade	Descrição do material/equipamento	Finalidade
02	Caminhões	Coleta de resíduos provenientes da execução das atividades que geram materiais para disposição final;
01	Veículo apropriado	Transporte de Trabalhadores
05	Roçadeiras	Execução da roçagem das áreas indicadas neste termo
18	Vassouras (renovadas sempre que necessário)	Destinadas para execução das atividades de varrição nas áreas indicadas neste termo.
02	Rastelos (renovados sempre que necessário)	Destinados para execução das atividades de rastelagem nas áreas indicadas neste termo.
02	Podão (de uso com cabo alongado)	Destinados para execução da poda de galhos suspensos.
04	Tesouras de poda de condução de uso manual	Destinadas para execução de poda de galhos baixos.
02	Motosserras	Destinadas para execução da poda de galhos com diâmetros desenvolvidos.





Salários de Operador de Roçadeira

Último salário postado - 15/10/2018



Ver salários publicados:

nos últimos 12 meses
 nos últimos 24 meses
 todos
 [ATUALIZAR](#)

Salário médio bruto

13 Postados

R\$ 1.323/mensal

min.

R\$ 940

máx.

R\$ 1.840

Gráfico de variação salarial

5 salários
De R\$ 940 a R\$ 1.120



Buscas Relacionadas: [Operador de Caixa II](#) | [Operador de Produção](#) | [Operador de Teleatendimento](#) | [Operador de Máquinas II](#)

Quanto um Operador de Roçadeira ganha?

O salário médio para Operador de Roçadeira é de R\$ 1.323/mensal. O salário pode variar de R\$ 940 a R\$ 1.840. Esta estimativa salarial tem base em 13 salário(s) postados por funcionário(s) no Love Mondays para este cargo.



1 - 10 de 12 empresas

Cargos

Média Salarial

<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira KTM Engenharia	R\$ 1.119
<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira TB Serviços	R\$ 1.900
<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira Prefeitura Municipal de Biguaçu	R\$ 1.800
<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira ISS Facility Service	R\$ 1.600
<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira Bioplan Meio Ambiente e Paisagismo	R\$ 1.500
<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira Servtec	R\$ 1.500
<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira Greenlife	R\$ 1.500

Gostaria de ver vagas de Operador de Roçadeira?

<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá (CODESG)	R\$ 1.300
<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira Construtora Souza Reis	R\$ 1.200
<input type="checkbox"/>	Operador de Roçadeira Manserv Facilite	R\$ 1.200



Saiba mais

Nissan Frontier SE 2018.

Garanta sua nova Nissan Frontier 0 km a partir de R\$129.900
ofertasnissan.com.br



Vagas sugeridas



Operador de Service Desk
Accenture



Operador de caixa
Grupo Boticário



Operador de Atendimento
MetLife



Operador de embalagem A/Packaging operator A
Takeda Farmacêutica Brasil



Operador De Logística
C&A Modas



Operador De Caixa - Chapecó/Sc
Walmart



Operador De Loja
Carrefour



Operador de Soluções ao Cliente
HP (Hewlett Packard)



Início > Salários por cargo



Love Mondays é uma plataforma que te ajuda a encontrar a empresa ideal, avaliada por profissionais como você.

Love Mondays

Blog

Sobre

Regras da comunidade

Termos de uso

Política de privacidade

Trabalhe conosco

Ajuda

Love Mondays é seguro?

Dúvidas frequentes

Contato

Área da empresa

Blog Canal do RH

Para Empresas

Imprensa

Explore

Salários por cargo

Salários por cidade

Redes sociais

Facebook

Instagram

Twitter

Google+



Salários de Varredor de Rua

1 Último salário postado - 21/07/2018

Ver salários publicados:

nos últimos 12 meses nos últimos 24 meses todos ATUALIZAR



Salário médio bruto

6 Postados

R\$ 1.082/mensal

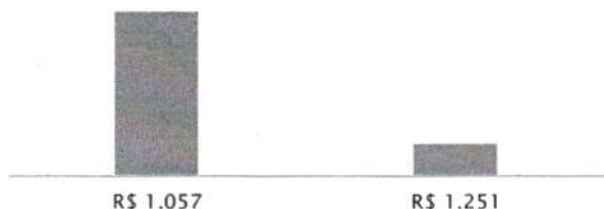
min.

R\$ 1.009

máx.

R\$ 1.300

Gráfico de variação salarial



Buscas Relacionadas: **Técnico de Rua**

Quanto um Varredor de Rua ganha?

O salário médio para Varredor de Rua é de R\$ 1.082/mensal. O salário pode variar de R\$ 1.009 a R\$ 1.300. Esta estimativa salarial tem base em 6 salário(s) postados por funcionário(s) no Love Mondays para este cargo.

1 - 6 de 6 empresas



1 - 6 de 6 empresas

Cargos

Média Salarial

Varredor de Rua

R\$ 1.400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o salário inicial do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E** é de R\$ 1.343,12 (hum mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos).

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 07 de novembro de 2018.


HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e RH



Salários de **Agente Ambiental**

Último salário postado - 17/09/2018



Ver salários publicados:

nos últimos 12 meses nos últimos 24 meses **todos** **ATUALIZAR**

Salário médio bruto

5 Postados

R\$ 2.179/mensal

min.

R\$ 1.200

máx.

R\$ 2.779

Gráfico de variação salarial



Buscas Relacionadas: **Analista Ambiental** | **Agente** | **Agente Administrativo** | **Agente Comercial**

Quanto um Agente Ambiental ganha?

O salário médio para Agente Ambiental é de R\$ 2.179/mensal. O salário pode variar de R\$ 1.200 a R\$ 2.779. Esta estimativa salarial tem base em 5 salário(s) postados por funcionário(s) no Love Mondays para este cargo.



Início > Cargos > CBO 622020 > Capinador - na Cultura

Encontre o salário de uma profissão

Digite o nome ou CBO da profissão...

O CBO da profissão você encontra no registro da carteira de trabalho

Cargos > CBO 622020

Salário de Capinador – na Cultura 2018

Estatística salarial completa do cargo de Capinador - na Cultura CBO 622020 com dados como salário base inicial na carteira, média salarial, piso salarial, segmentos das empresas com melhores salários e que mais contratam, cálculo salarial, além do salário em todos os estados e principais cidades brasileiras pra você saber exatamente quanto ganha um Capinador - na Cultura.

Dados atualizados em: 23 de outubro de 2018

Curtir 0



Esses 3 alimento chamados d

Um **Capinador - na Cultura** ganha em média **R\$ 1.197,01** no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de **44 horas semanais** de acordo com o **CAGED do MTE** e pesquisa do **Salario.com.br** no período **de 02/2018 até 09/2018** com um total de **209966 salários**.

A **faixa salarial** do Capinador - na Cultura CBO 622020 fica entre **R\$ 954,00** e **R\$ 2.698,22**, levando em conta o **piso salarial** e o **teto salarial** médio de profissionais contratados com carteira assinada em regime CLT a nível nacional.

Confira logo abaixo todos os dados da pesquisa salarial para o cargo de Capinador - na Cultura em todo o Brasil e em todos os segmentos da economia.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 13 de novembro de 2018.

Ref: Protocolo Nº 11043/2018

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de processo licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

Valor (R\$)

2.139.332,05 (Dois milhões cento e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Gian Bruno da C. dos Santos
Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo 11043-2018

Ao Departamento de Compras e Licitação:

Indicamos a dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH
03 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estradas
Proj/ Ativ. 2.026 Conservação e Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.39 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

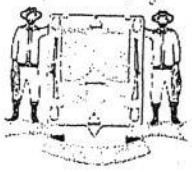
Att,

13/11/2018

Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 006/2018

CÓPIA

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as) **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02, **GIAN BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Administrativa - SARH, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.304-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.719-46, **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.359-04, **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.024-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-07, **SÉRGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.550-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.649-00, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva, com vigência para o biênio 2018/2019.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade CONVITE, poderá, excepcionalmente, a Comissão de Licitação ser substituída apenas pela servidora pública municipal **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61.

Artigo 3º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-33 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, nomeado através do Decreto nº. 034/2017 o senhor **ÉLIO ZUB JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Pregoeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-77.

Artigo 5º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14;

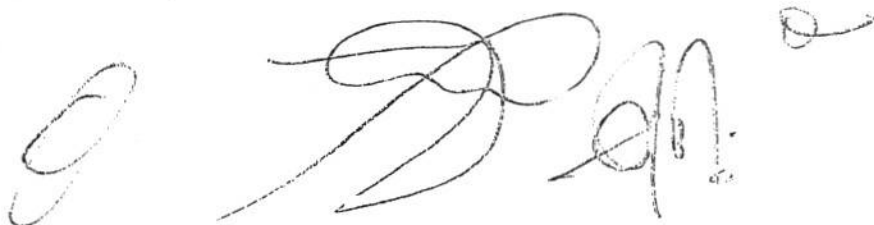
- **RAFAEL RAMOS DE PAULA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão Administração - SEGOV, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.059-67 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.588-16;

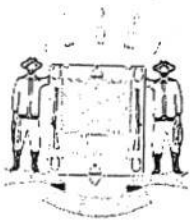
- **JULIANA OLIVO DE SALES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.937-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50;

- **MARCELO EGEA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Desenvolvimento, Garagem e Oficina - SMIH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.311-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-68;

- **DANIELLE ARAÚJO TESSARINI**, brasileira, divorciada, servidora pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.429-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-54.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535-4000 - Fax: (43) 3535-9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

CÓPIA

GABINETE DO PREFEITO

02 de janeiro de 2017.

Artigo 7º. Fica Revogado o Decreto nº. 035/2017, datado de

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2018.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

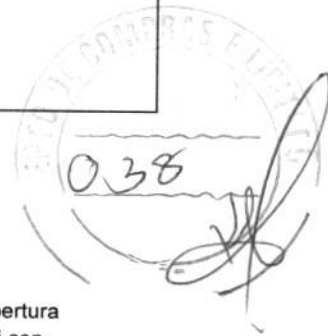
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



CONFERE COM ORIGINAL

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra

Processo Adm. nº: 242/2018 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 12 meses
Local de Entrega: SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA - Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Jaguariaíva, 20 de Novembro de 2018.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor de Compras

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



Jaguariaíva, 20 de Novembro de 2018.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor de Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 242/2018, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Jaguariaíva, 20 de Novembro de 2018.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Recebimento

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018



Atesto o recebimento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018, referente à (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

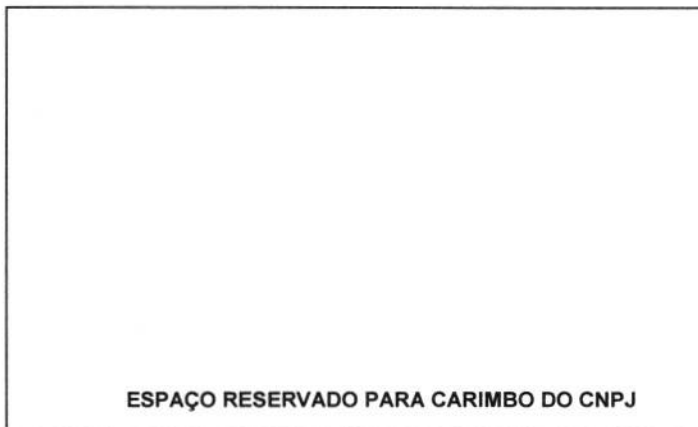
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do fax (43) 3535-9400. E-mail – comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

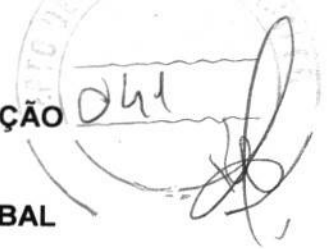


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Processo Licitatório nº 242/2018



O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 06/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente EDITAL, até às 09:30 hs do dia 12 de dezembro de 2018, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de PREÇOS para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma continua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de arvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

MODALIDADE / TIPO: TOMADA DE PREÇOS/ Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/12/2018 às 09:30 hrs.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 2.139,332,05 (dois milhões cento e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma continua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de arvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 1) e que tenha especificado no ramo de atividade, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades e serviços que sejam compatíveis com o objeto do edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 - Não poderá participar da presente licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.5 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.6 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.7 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.8 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - RECURSOS FINANCEIROS E PREÇO MÁXIMO

3.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta das dotações financeiras do exercício de 2018.

3.2 - O preço máximo para a presente licitação é de R\$ 2.139,332,05 (dois milhões cento e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

4 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2- A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, a documentação e proposta em 2 (dois) envelopes separados:

4.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ENVELOPE Nº 1 - QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 12/12/2018 às 09:30 hrs



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 12/12/2018 às 09:30 hrs



4.4 - A Qualificação e a Proposta (envelopes nº 1 e nº 2) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ao setor de protocolo da Prefeitura. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes, enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.5 - Após o horário de entrega dos 2 (dois) envelopes, estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

5 - ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Proposta de Preços (*Anexo I*);
- Projeto Básico (*Anexo II*);
- Carta-credencial (*Anexo III*);
- Declaração de inidoneidade e de fato superveniente (*Anexo IV*);
- Declaração de recebimento de documentos (*Anexo V*);
- Termo de Renúncia (*Anexo VI*);
- Declaração de cumprimento ao artigo 7º da CF (*Anexo VII*);
- Declaração de ME ou EPP (*Anexo VIII*);
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço (*Anexo IV*);

6 - QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, **PREFERENCIALMENTE**, ser do tamanho **A4 (21,0 x 29,7 cm)**, datilografadas ou impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº1. O volume **PREFERENCIALMENTE** encadernado com tipo espiral, índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

6.4 - O envelope deverá conter a seguinte documentação:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexas com o objeto da presente licitação;

6.5.2 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada com validade não superior a 60 dias;

6.5.3 - Demonstrações financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial**).

6.5.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

6.5.5 - **Carta de Credenciamento**, com a indicação de representante credenciado a acompanhar em nome da empresa todas as etapas de licitação (anexo II);

6.5.6 – **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (anexo III);

6.5.7 – **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo (anexo IV);

6.5.8 – Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo (anexo V);

6.5.9 - **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (Anexo VI);

6.5.10 – **Declaração** de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (anexo VII), quando for o caso.

6.6 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

6.6.2 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.

6.6.3 - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

6.6.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

PROCURADOR MUNICIPAL
Ouh



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.6.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

6.6.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.2 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.8 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.8.1 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

6.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

6.10 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 - Deverá estar inserida neste envelope, devidamente fechado e inviolado, assinada pelo responsável técnico da proponente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, a proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Convite.

7.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, conforme **Modelo nº 01**, e deverá conter os seguintes dados:

- razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e o CNPJ da proponente;
- data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- valor total em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- prazo de execução dos serviços;
- prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

7.3 - Preços

7.3.1 - Deverão ser apresentados em conformidade com as especificações fornecidas.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3.2 - O preço proposto, para a execução dos serviços, transporte de materiais e equipamentos, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços. Maiores detalhes sobre a obra serão encontrados nos Anexos deste edital.

7.3.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores, por itens, proposto para a(s) obra(s) e/ou serviços.

7.3.4 - As composições de preços, referidas em 7.3.3, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação.

7.4 - Quantidades

7.4.1 - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações na contratação que impliquem a redução ou o aumento de volume dos materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários.

7.4.2 - A contratante poderá a qualquer tempo verificar o pleno atendimento às leis trabalhistas por parte da contratada com a solicitação do registro dos funcionários na obra.

7.4.3 - A Prefeitura realizara medição mensal para que seja imitada a nota fiscal no valor apontamento nas quantidades de serviço realizado pela a empresa

8 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local estipulado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem. O **envelope nº1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas e o **envelope nº 2** que contém a proposta de preços.

8.2 - Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº 02, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

8.3 - Uma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.4 - Após a hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2**, mais nenhum envelope será recebido.

8.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes habilitados, que assim o desejarem, a Comissão de Licitação, cientificará aos interessados que o resultado da análise da QUALIFICAÇÃO e a data da sessão de abertura dos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile" ou outros*).

8.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

8.8 - Na data fixada para a reunião de abertura do **envelope nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-qualificadas o respectivo **envelope nº 2** fechado e inviolado. Caso a proponente não-qualificada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº 2** será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

8.9 - Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor GLOBAL e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

9.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor valor global para a obra.

9.3 - Será julgada a proposta de preço mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor valor global.

9.4 - A comissão de licitação fará a conferência dos preços pelo total da obra. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor GLOBAL corrigido, quer seja para mais ou para menos.

9.5 - Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço global da obra indicado pela proponente na proposta.

9.6 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

9.7 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.8 - Será considerada inexecutável pela comissão de licitação, a proposta da empresa, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, tendo, desta forma, que demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme art. 48, Inc.II, § da Lei nº 8.666/93.

9.9 - No caso de haver divergência entre os valores grafados em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

047



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10 - À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

9.11 Ocorrendo empate no valor entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

9.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" ou equivalente*).

10 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2 - A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação dos serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

10.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de serviços.

10.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato da obra, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de serviço da obra, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos invólucros de habilitação, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 - A impugnação feita tempestivamente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela licitante, não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3 - Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme após medições executadas pelo Departamento de Engenharia, em até 30 (trinta) dias corridos após a protocolização da Nota Fiscal e Requerimento de Pagamento, devidamente atestados pela fiscalização da Prefeitura, designada especificamente para este fim.

12.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;



13 - PRAZOS

13.1 - O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

13 - PENALIDADE

13.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5 - As multas mencionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6 - Havendo recusa na execução dos serviços ou caso seja identificada a sub-empreitada dos serviços do objeto do presente EDITAL, será a proponente declarada SUSPENSA e/ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93;

13.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - A fiscalização na entrega dos serviços quanto aos locais, qualidade e quantidade será feito por funcionário técnico ou comissão da contratante devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

14.2 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

14.3 - A contratada deverá manter no local do serviço um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.4 - A entrega e a confecção dos serviços fora dos horários normais de trabalho da contratante, aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da contratante.

14.5 - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, dentro do prazo as entregas previstas, à contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

através de glosas de crédito e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de formar contrato pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

15.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

15.4 - Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por fax, correio, ou pelo email comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

15.5 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

15.6 - A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente executados.

15.7 - A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

15.8 - Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, Institutos Ambientais, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

15.9 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s) e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo da 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

17 - ARBITRAMENTO E FORO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

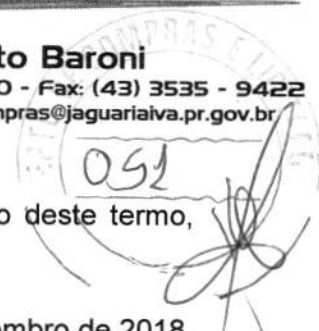
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

JAGUARIAÍVA, 20 de novembro de 2018.

Vinicius Weigert

Presidente da Comissão de Licitações





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO I

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2018 ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 - PMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a nossa proposta de preços, relativa à execução do serviço de: _____, da licitação em epígrafe.



Item	quant	Unid	Especificação	Valor Unit. mensal	Valor Total
01	12	meses	Execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de JAGUARIAÍVA, realizando a varrição e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de mobiliário e das instalações sanitárias públicas; limpeza de bueiros e "bocas de lobo" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de JAGUARIAÍVA, conforme especificações do edital.	178.227,67	2.139.332,05
Valor Total R\$					

O preço total proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ _____;

O prazo de execução do objeto referido é de _____ dias a contar do recebimento da ordem de serviços;

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).
(carteira de identidade – número e órgão emissor).





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

DA ESPECIFICAÇÃO (TÉCNICA)

Especificação Técnica dos Serviços

Manutenção da Varrição:

Serviços de roçada das:

Das praças;

Vias (ruas e avenidas);

Logradouros Públicos;

Escolas, Cemeis e demais prédios públicos que se façam necessários;

Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição.

Limpeza e conservação do mobiliário urbano;

Limpeza e conservação das instalações sanitárias;

Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias, taludes e Jardins:

Poda de grama;

Poda de árvores;

Paisagismo;

Capina;

Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins.

Limpeza de Bueiros.



JUSTIFICATIVA

O município de JAGUARIAÍVA tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças parques e jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano;

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de jardinagem, serviços gerais e varrição, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada;

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpezas de bueiros praças parques e jardins no quadro urbano e rural, e também em espaços de Escolas, Cemeis e outros;

A capinação e a poda ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando também que a melhor maneira da cidade de JAGUARIAÍVA ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros.

DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E LIMPEZA DE BUEIROS COMPREENDEM:

Os serviços da varrição deverão ser executados nas praças, vias e logradouros públicos, e conforme Plano Técnico de Trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com base nas relações de praças, vias e logradouros anexas;

Remoção e todos os resíduos nas vias e logradouros públicos através da varrição e catação bem como a remoção de todos os resíduos das lixeiras existentes;

Nas ruas, a varrição deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 2 m (dois metros) ao longo das sarjetas das vias publicas largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais;

Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área;

Nas praças onde houver varrição programada, os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população de forma que identifique claramente tratar-se de resíduos provenientes da varrição;

Varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas praças, vias (ruas e avenidas) e logradouros, os serviços de remoção deverão ser realizados após o término das mesmas;

As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forme encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, a contratante utilizará, para efeitos de estimativa, a guarnição padrão para varrição, assim composta: 01 varredor e um gari coletor. Os salários a serem utilizados devem ser os previstos pelo Sindicato da Categoria;

Entende-se por limpeza de Bueiros a retiradas de todos os resíduos que possa impedir o escoamento, da vazão pluvial;

Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todo resíduo que venham a dificultar a vazão pluvial;

A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;

A contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho;

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

A limpeza dos bancos deverá ser realizada com produtos apropriados, de tal maneira que os mesmos fiquem livres de resíduos e secos;

A limpeza dos bebedouros deverá ser realizada de tal forma que estejam livres de quaisquer resíduos, com produtos e materiais que não venham a danificá-los ou lhes causarem odor desagradável;

Esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado sempre que estiverem cheios e após o recolhimento e acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população e deverão ser disponibilizados nos locais apropriados para recolhimento pelo serviço público de coleta de lixo;

Os serviços de limpeza e conservação do mobiliário urbano deverão ser executados em todo mobiliário, inclusive parques infantil e ATI (Academia da Terceira Idade), equipamentos de ginástica, mesas, floreiras, entre outros, das praças constantes neste anexo.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Limpeza do piso deverá ser realizada de tal forma que a superfície esteja sempre limpa e seca, independente da ação causadora;

A limpeza do piso, azulejos, paredes, portas e divisórias deverá ser realizada com produtos e equipamentos adequados de tal forma que as superfícies não apresentem pichações e/ou resíduos;

A limpeza e desinfecção deverão ser realizada em todas as peças e acessórios (louças sanitárias, pias, vidros e torneiras), com produtos adequados e que apresente odor agradável;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A desinfecção dos pisos, dos azulejos, paredes, portas, divisórias, peças e acessórios das instalações dos sanitários devem ser executados sempre após a limpeza, utilizando produtos apropriados;

A lavagem deverá ser realizada em todas as peças e acessórios das instalações dos sanitários (vasos, mictórios, pias, vidros e torneiras), com produtos de limpeza adequados que não venham a danificá-los;

O enxágue dos pisos, azulejos, paredes, portas e divisórias e demais peças e acessórios do sanitário deverá ser executado com equipamento adequado, de forma que não ocorra o desperdício de água;

Após o enxágue, os sanitários deverão ser totalmente enxugados;

Deverá ser realizado vasculhamento do teto de tal forma que não venha apresentar teias de aranha ou outros objetos e resíduos, independente da ação causadora;

As instalações dos sanitários deverão estar sempre providas de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratada.

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS, CEMEIS, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.

Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 10 cm nos canteiros e nos logradouros quando n existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, plantas indicadoras e mato e também a implantação de jardins;

Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesses ornamentais ou paisagísticos existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza;

A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;

Nos canteiros das praças, parques e jardins devera em torno de sua extensão ser frisado No mínimo de 10 cm, das guias;

Todos os canteiros antes de efetuar as podas ou roçadas, deveram ser eliminados todas ervas daninhas, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir negativamente no visual da paisagem dos canteiros. Em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo: planta daninha, planta invasora e mato;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no Máximo de 10 cm nos canteiros das praças, vias e parques;

A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura máxima de 10 cm, não adentrando as propriedades particulares, salva as que forem desta municipalidade;

Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consistem na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH);

A contratação deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

A contratação deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças, parques e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;

As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Serão usadas de proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho, a benfeitorias, usuários e veículos;

A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas;

Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;

A contratante fica obrigada, a executar o paisagismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

057





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Localidades a serem efetuadas as podas de grama, roçada, capina e limpeza de bueiros:

LOCAL	INÍCIO
1º Maio	Toda Extensão
3 Bocas	Toda Extensão
1.º de Maio	Toda Extensão
5 de Maio	Toda Extensão
7 de Setembro	Toda Extensão
Abílio Russi	Toda Extensão
Acácia do Norte	Toda Extensão
Adalto de Barros	Toda Extensão
Aleixo Ferreira de Barros (HV 01)	Toda Extensão
Av. Aduadora	Toda Extensão
Afife Abrão	Toda Extensão
Albertina Faustino Xavier	Toda Extensão
Alcides Sampaio Ribas	Toda Extensão
Alfredo Carvalho da Silva	Toda Extensão
Almeida Salim	Toda Extensão
Altair Santana	Toda Extensão
Altina Jansson Zacharow	Toda Extensão
Altino Martins	Toda Extensão
Alzira Proença de Souza	Toda Extensão
Amazonas	Toda Extensão
Ana Benatto Adacheski	Toda Extensão
André Johnson	Toda Extensão
André Zacharow	Toda Extensão
Antero Ferreira Mendes	Toda Extensão
Antonina	Toda Extensão
Antônio Brasiliano Pinheiro	Toda Extensão
Antônio Candido	Toda Extensão
Av. Antônio Cunha	Toda Extensão
Antônio Moreira	Toda Extensão
Antônio Porfírio Alves	Toda Extensão
Antônio Roque de Lima	Toda Extensão
Antônio Souza Batista	Toda Extensão
Araponga	Toda Extensão
Araucária	Toda Extensão
Amando Ribas	Toda Extensão
Augusto Koxe	Toda Extensão
Aureliano Carlos Chaves	Toda Extensão
Av. Ayrton Senna	Toda Extensão
Bahia	Toda Extensão
Belém	Toda Extensão
Bem te vi	Toda Extensão
Benjamim Constant	Toda Extensão
Av. BNH	Toda Extensão
Braz Nunes da Silva	Toda Extensão
Bruno Koppen	Toda Extensão
Trav. Cabreúva	Toda Extensão
Calmon Lobo	Toda Extensão
Canário	Toda Extensão
Canguru	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Capistrano Cunha	Toda Extensão
Capivari	Toda Extensão
Carlos Frizzanco	Toda Extensão
Carlos Kropiwiec	Toda Extensão
Carlos Lucky Neto	Toda Extensão
Travessa Carlos Tim	Toda Extensão
Carmelita S. de Lima	Toda Extensão
Cascavel	Toda Extensão
Catarina Emmerich	Toda Extensão
Caviúna	Toda Extensão
Cecílio Bahia	Toda Extensão
Av. Cel. Calazans	Toda Extensão
Cel. Joaquim Carneiro	Toda Extensão
Cel. Juvinião Carneiro Lobo.	Toda Extensão
Cerejeira	Toda Extensão
Cesário Manoel	Toda Extensão
Cícero Vieira Torres	Toda Extensão
Claudio Henrique Legat	Toda Extensão
Colorado	Toda Extensão
Av. Conde Francisco Matarazzo	Toda Extensão
Curitiba	Toda Extensão
Darci Custódio de Oliveira	Toda Extensão
Acácias	Toda Extensão
Avenças	Toda Extensão
Azaleias	Toda Extensão
Begônias	Toda Extensão
Camélias	Toda Extensão
Flores	Toda Extensão
Orquídeas	Toda Extensão
Violetas	Toda Extensão
Davi Frizzanco	Toda Extensão
Djalma Camargo	Toda Extensão
Matadouro	Toda Extensão
Domingos do Espírito Santo	Toda Extensão
Domingos Scolaro	Toda Extensão
Antúrios	Toda Extensão
Cedros	Toda Extensão
Cravos	Toda Extensão
Eucaliptos (Pedrinhas)	Toda Extensão
Gerânios	Toda Extensão
Jasmins	Toda Extensão
Trabalhadores	Toda Extensão
Tropeiros	Toda Extensão
Dr. Michael Wahrafitg	Toda Extensão
Dr. Xavier da Silva	Toda Extensão
Dr. Casemiro	Toda Extensão
Dr. Toledo	Toda Extensão
Durval Athayde	Toda Extensão
Durval Sampaio	Toda Extensão
Durvalino de Azevedo	Toda Extensão
Edemilson Correia	Toda Extensão
Edevino Kojo	Toda Extensão

059



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edil	Toda Extensão
Eduardo Mello Rocha	Toda Extensão
Eduardo Ribas	Toda Extensão
Eduardo Xavier da Silva	Toda Extensão
Elza Maria Delgado	Toda Extensão
Trav. Euzébio Delgado	Toda Extensão
Rua Euzébio Delgado	Toda Extensão
Emilio de Menezes	Toda Extensão
Encipar	Toda Extensão
Énio de Almeida Farias	Toda Extensão
Ercides Santana	Toda Extensão
Ermelino Sampaio Ribas	Toda Extensão
Esperança Martins Manoel	Toda Extensão
Eurides Alves dos Santos	Toda Extensão
Euzébio Pereira	Toda Extensão
Expedicionário	Toda Extensão
Fátima Tereza Xavier	Toda Extensão
Felisberto Túlio	Toda Extensão
Figueira	Toda Extensão
Flora Brasileira de Lima Lobo	Toda Extensão
Travessa Florença	Toda Extensão
Florêncio Delgado	Toda Extensão
Florentino Alves de Barros	Toda Extensão
Fluviópolis	Toda Extensão
Fortunato Pedroso	Toda Extensão
Francelina Sampaio	Toda Extensão
Francisco Rodrigues de Oliveira	Toda Extensão
Francisco Beltrão	Toda Extensão
Francisco Hyczy da Costa	Toda Extensão
Francisco Ramiro Santos	Toda Extensão
Gaudêncio Machado	Toda Extensão
Gaudêncio Moreira	Toda Extensão
Gil João Bacelar	Toda Extensão
Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel	Toda Extensão
Guaíra	Toda Extensão
Guaratuba	Toda Extensão
Trav. Guérios Mansur Lopes	Toda Extensão
Guilherme Hertel	Toda Extensão
Haraldo Carneiro Lobo	Toda Extensão
Helarina Luiza de Matos	Toda Extensão
Helena Raguec Chacur Dib	Toda Extensão
Hermes Fonseca	Toda Extensão
Hipólito Xavier da Silva	Toda Extensão
Iolanda de Fátima Vaz	Toda Extensão
Ipê	Toda Extensão
Iracema de Almeida Muller	Toda Extensão
Iraídes Maria da Silva	Toda Extensão
Irani Godoy de Araújo	Toda Extensão
Irmã Afonsa	Toda Extensão
Irmã Clarência Valenga	Toda Extensão
Isaura Koppen Brum	Toda Extensão
Ismael Soares de Almeida	Toda Extensão
Itaúna	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaburu	Toda Extensão
Jacarandá (B. Saúde)	Toda Extensão
Jacyr Branco Carneiro	Toda Extensão
Av. Jaguariaíva	Toda Extensão
João Cava	Toda Extensão
João Fanchin	Toda Extensão
João Galdino	Toda Extensão
João Maria de Augustinho	Toda Extensão
João Maria Vianey	Toda Extensão
João Martins da C. Passos	Toda Extensão
João Nisgoski	Toda Extensão
João Pernetá	Toda Extensão
João Pessa	Toda Extensão
João Thon	Toda Extensão
João Tracz	Toda Extensão
Joaquim Carlos de Gouveia	Toda Extensão
Joaquim Fonseca	Toda Extensão
Joaquim Pinheiro	Toda Extensão
Jacy Rodrigues Bretas	Toda Extensão
Jonas B. C. M. Vasconcelos	Toda Extensão
Jonas Correia de Oliveira	Toda Extensão
Jordão	Toda Extensão
Jorge Frizzanco	Toda Extensão
José Adacheski	Toda Extensão
José Advino Lemes	Toda Extensão
José B. Mascarenhas	Toda Extensão
José Carrer	Toda Extensão
José Cupertino	Toda Extensão
José de Alencar	Toda Extensão
José Fonseca	Toda Extensão
José Gusmão	Toda Extensão
José Moretto	Toda Extensão
José Solek	Toda Extensão
José Teixeira	Toda Extensão
Josino Vargas	Toda Extensão
Jovina de Jesus Paula	Toda Extensão
Júlio Zacharow	Toda Extensão
Trav. Justiniano Sampaio	Toda Extensão
Ladislau Chary	Toda Extensão
Leandro Machado	Toda Extensão
Leila Maria de Almeida	Toda Extensão
Leonel Ferreira de Barros	Toda Extensão
Leonel Pugsley	Toda Extensão
Leonel Tod	Toda Extensão
Leônidas Ferreira de Barros	Toda Extensão
Levi Carneiro Lobo	Toda Extensão
Levi Macedo Taques	Toda Extensão
Londrina	Toda Extensão
Lourenço Cioli	Toda Extensão
Luiz Bertagnoli	Toda Extensão
Luiz Maksimio	Toda Extensão
Luiz Vieira Torres	Toda Extensão
Luiza Maria C. Delgado Alves.	Toda Extensão



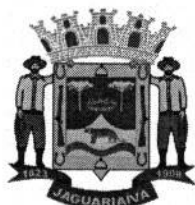
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Madre Paulina	Toda Extensão
Maestro João Batista Carneiro	Toda Extensão
Magno Adacheski	Toda Extensão
Major Virgílio	Toda Extensão
Mal. Deodoro da Fonseca	Toda Extensão
Mal. Floriano Peixoto	Toda Extensão
Manoel Fonseca	Toda Extensão
Manoel Hidalgo	Toda Extensão
Manoela B. de Valência	Toda Extensão
Marechal Cândido Rondon	Toda Extensão
Maria Aparecida Martins	Toda Extensão
Maria Aurora Collete	Toda Extensão
Maria Costa de Oliveira	Toda Extensão
Maria da Conceição Bueno	Toda Extensão
Maria Fonseca	Toda Extensão
Maria Helena Xavier da Silva	Toda Extensão
Maria Josefa L. R. Ribas	Toda Extensão
Maria Madalena Mikosz	Toda Extensão
Maria Roseli de Miranda	Toda Extensão
Marieta Camargo	Toda Extensão
Maringá	Toda Extensão
Marinho Mello	Toda Extensão
Mario Ferreira Terres	Toda Extensão
Matilde Passos Matos	Toda Extensão
Mato Grosso	Toda Extensão
Miguel Benedito	Toda Extensão
Miguel Cair Fadel	Toda Extensão
Miguel Nicolau Fitz	Toda Extensão
Miguel Valengo	Toda Extensão
Milão	Toda Extensão
Minas Gerais	Toda Extensão
Moisés Lupion	Toda Extensão
Monsenhor Carlos Giebel	Toda Extensão
Monsenhor Celso	Toda Extensão
Morretes	Toda Extensão
Nabor Pedro Mascarenhas	Toda Extensão
Nair Sieiro Candéo	Toda Extensão
Natale Carrer	Toda Extensão
Nicanor Soares	Toda Extensão
Nilton João de Oliveira	Toda Extensão
Nilton Xavier da Silva	Toda Extensão
O Brasil Para Cristo	Toda Extensão
Odette Guerreiro da Silva	Toda Extensão
Olga Kojo Tureck	Toda Extensão
Oraci da Silva	Toda Extensão
Orimando Sinhorini	Toda Extensão
Padre Donizetti T. de Lima	Toda Extensão
Padre Ladislau Korzekwa	Toda Extensão
Trav. Padre Pio	Toda Extensão
Palmas	Toda Extensão
Paraná	Toda Extensão
Av. Paranaguá	Toda Extensão
Pastor José Batista Filho	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pato Branco	Toda Extensão
Paulo Washington	Toda Extensão
Pedro F. Mendes	Toda Extensão
Pedro Kojo	Toda Extensão
Pedro Michaloski	Toda Extensão
Pedro Muller	Toda Extensão
Pedro Vale	Toda Extensão
Pedro Vitorino Neto	Toda Extensão
Pedro Wallys	Toda Extensão
Pequena Barros	Toda Extensão
Pindaúva	Toda Extensão
Pinheiro (Jd Taquaral)	Toda Extensão
Plauto M. Magalhães	Toda Extensão
Porecatú	Toda Extensão
Porto Alegre	Toda Extensão
Porto Velho	Toda Extensão
Positano	Toda Extensão
Praça Silas Gerson Ayres	Toda Extensão
Prefeito Aldo Sampaio Ribas	Toda Extensão
Prof. João Antônio Santos Lima	Toda Extensão
Prof. Márcio Araújo Motta	Toda Extensão
Projetada A (Portal do Park)	Toda Extensão
Quaraí	Toda Extensão
Quintino Bocaiúva	Toda Extensão
Rafael Petrucci	Toda Extensão
Raul Pinto de Carvalho	Toda Extensão
Rio Grande do Sul	Toda Extensão
Roberto Neves Farias	Toda Extensão
Rocha Pombo	Toda Extensão
Rodolfo Guerke	Toda Extensão
Rogério Batista de Souza	Toda Extensão
Roma	Toda Extensão
Romário Martins	Toda Extensão
Rosa Ginaqui Pomim	Toda Extensão
Rosa Moretto	Toda Extensão
Rosa Nogueira Fonseca	Toda Extensão
Rua 1 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 2 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 1 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 2 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 3 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 4 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 9 (Fluviópolis)	Toda Extensão
Rua B (Jd Fonseca)	Toda Extensão
Rua B (Jd taquaral)	Toda Extensão
Rua G (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua H (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua I (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua J (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua O (Jd Edith)	Toda Extensão
Sabiá	Toda Extensão
Salomão Felix da Silva	Toda Extensão
Samambaia	Toda Extensão

063



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Samir Dib	Toda Extensão
Santa Bernadete	Toda Extensão
Santa Catarina	Toda Extensão
Santana (Srtª Cecília)	Toda Extensão
Santina Leal de Andrade	Toda Extensão
São Bento	Toda Extensão
São Borja	Toda Extensão
São Gabriel Arcanjo	Toda Extensão
São João da Cruz	Toda Extensão
São José Operário	Toda Extensão
São Leopoldo Mandic	Toda Extensão
São Miguel Arcanjo	Toda Extensão
São Paulo	Toda Extensão
Sebastiana Brito Apolônio	Toda Extensão
Sebastiana Pereira da Silva	Toda Extensão
Sebastião Alves da Silva	Toda Extensão
Sebastião Bueno	Toda Extensão
Sebastião Maurício	Toda Extensão
Sebastião Pereira de Paiva	Toda Extensão
Sebastião Xavier Sobrinho	Toda Extensão
Segismundo Bender	Toda Extensão
Av. Sertaneja	Toda Extensão
Trav. Silvério Carneiro	Toda Extensão
Silvio Alves Bueno	Toda Extensão
Sub Tenente Deable	Toda Extensão
Sul Norte	Toda Extensão
Tamoios	Toda Extensão
Tereza Neuman	Toda Extensão
Terezinha Viana	Toda Extensão
Tiradentes	Toda Extensão
Tocantins	Toda Extensão
Tramandaí	Toda Extensão
Tucunará	Toda Extensão
Ubirajara Athayde	Toda Extensão
Ulisses Santos Lima	Toda Extensão
Vasco Fonseca	Toda Extensão
Veneza	Toda Extensão
Vicente Koxne	Toda Extensão
Vergílio Caxambu	Toda Extensão
Vitório Nanni Rinaldi Neto	Toda Extensão
Waldomiro Messias	Toda Extensão
Walfrido Sandrine	Toda Extensão
Waldemar P. de Gouveia	Toda Extensão
XV de Novembro	Toda Extensão
Zélia Branco Carneiro	Toda Extensão
Zico Portela	Toda Extensão

Escolas Municipais urbanas

Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho
Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado
Escola Municipal Antônio Fanchin



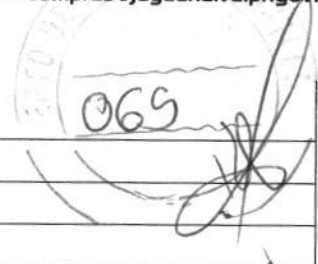


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques

Escola Municipal Walquíria Xavier da Silva

Escola Municipal Elza Batista Fonseca

Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio

Escola Municipal Izabel Branco

Escola Municipal José Pedro Cleto

Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita

Escola Municipal Prefeito Aristides Soares

Escolas Municipais rurais

Escola Municipal Rural Professora Samaritana Carneiro Tavares

Escola Municipal Rural Maria Nicoletti Ribas

Escola Municipal Rural Professora Candinha de Moura Jorge Melo

Escola Municipal Rural Silas Gerson Ayres

Escola Municipal Rural Eurides Manoel Martins

Cemeis

Cemei Dr. Santos

Cemei Cantinho do Saber

Cemei Waldemar de Gouveia

Cemei Pedro Nunes

Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos

Praças, taludes e parques

Talude da linha férrea da Rua Santa Catarina até a Rua João Tracz

Talude da linha férrea da Rua Josino Vargas até o Parque Linear

Margens do Rio Capivari do Parque Linear até a Rua Domingos Scolaro

Parque Linear do Rio Capivari

Parque Euzébio Delgado (Beira Rio) Nossa Sra. de Fátima

Parque Municipal do Jardim Matarazzo

Praça Silas Gerson Ayres

Praça da Vila Pinheiro

Praça Getúlio Vargas

Praça José Gonçalves

Praça Izabel Branco

Praça da Saudade

Praça da Samambaia 1

Praça da Samambaia 2

Praça Alvino Prado

Praça Anísio de Oliveira

Área de passeios de logradouros públicos

Pintura de meio fios





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DO DETALHAMENTO ESPECIFICO DO OBJETO

O presente termo de referencia tem por objetivo indicar os locais e elementos necessários para a execução dos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação da instalação sanitária, manutenção de praças, parques, logradouros, vias, jardins, limpeza de bueiros, capina, roçada e raspagem, e conservação de áreas verdes e do patrimônio publico, pelo prazo de 01 (um) ano, para atender a área central e os lagos, conforme mapa anexado do município de JAGUARIAÍVA de forma eficiente, trazendo melhor qualidade de vida para à população da cidade;

Entende-se por capina de praças, parques, logradouros, vias e jardins: a retirada completa, da vegetação completa "invasora" existente.

Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 5,00 m e uma mínima de 1,20m, conforme especificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

METODOLOGIA DE TRABALHO

O serviços serão executados nas áreas, praças, parques, logradouros, vias e jardins situado no município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de segunda feira a sábado;

Os resíduos resultantes dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverá ser confinado e removido, no mesmo dia imediatamente após sua realização. Os materiais deverão ser destinados conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma;

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

Poda ou Roçagem de Praças, Parques, Escolas, Cemeis, Logradouros, Vias e Jardins:

Entende-se por poda ou roçagem de praças, parques, logradouros, vias e jardins, o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela feita por meios manuais, com a retirada de tocos e raízes ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal. A roçagem manual é considerada completamente ao serviço de roçada mecânica e será

066



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo - não permitam a realização da roçagem mecanizada;

Inclui-se no serviço de poda e roçada o arraste de material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de no mínimo de 04 cm e de no Máximo de 05 (cinco) cm de superfície e solo;

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotado procedimentos seguros que efetivamente minimiza a possibilidade de ocorrência com os operários, com terceiros e o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidas, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de proteção individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's;

Igualmente deverão ser adotados procedimentos adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deveser prestada no que diz respeito a frequente possibilidade de lançamento a distancia, pelas laminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima a frente de operação. Caberá integralmente a contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

O produto resultante dos serviços de roçagem deverá ser confinado e removido no mesmo dia da sua realização;

PLANEJAMENTO

O planejamento destas atividades será fornecido através do "plano técnico de trabalho" oriundo da contratada que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos;

O "plano técnico de trabalho" deverá ser apresentado pela empresa contratada na data da assinatura do contrato para sua execução mediante avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) e Departamento Jurídico Municipal, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo, podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade de serviços, ficando a aprovação a cargo do contratante;

Os serviços da coleta de transporte de resíduos diversificados - remoção mecânica deverá ser executada pela **contratante** nos locais estipulados, de segunda a sábado, sempre em obediência as ordens de serviços recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos;

Os serviços serão executados nas áreas, vias, logradouro e passeio do município. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda a sábado. O produto restante dos serviços de raspagem deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização;

PLANO OPERACIONAL

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas dentro do plano técnico de trabalho;

Para a retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina poda de grama, roçadas e outras deverão ser retiradas após o termino de trabalho executado;

Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade;

A contratada, de acordo com a programação prévia dentro do plano técnico de trabalho, levando em consideração os locais definidos neste termo de referência para execução de serviços, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência medica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Diretoria de Serviços de Utilidade Pública sempre que necessário;

Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Diretoria de Serviços de Utilidade Pública ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, tal mão de obra seja suprida por moradores do município de JAGUARIAÍVA, mediante comprovação de residência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Garantia de Dotação Orçamentária;

Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato;

Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada será fiscalizada diariamente pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante;

A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este, comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. As decisões e providencias, que ultrapassem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalvado caso fortuito e/ou força maiores definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constada no plano técnico de trabalho implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, isentado a Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, conseqüentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Todas as empresas interessadas em firmar a contratação do presente objeto terão que apresentar durante o certame licitatório a relação dos serviços, materiais e/ou equipamentos necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência – empreitada por preço global – assegurando que os serviços serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde, conforme os quadros de modelo abaixo:

Quadro Mínimo de funcionários da empresa para execução do objeto da presente contratação

Número de Funcionários	Função	Atividades desenvolvidas
07	ROÇADORES	Responsáveis pela roçagem de grama, invasoras e outros vegetais que não façam parte do paisagismo local.
07	RASTELADOR	Responsáveis pela rastelagem e coleta dos resíduos provenientes das atividades executadas pelos roçadores nas áreas referenciadas neste termo.
07	CAPINADOR	Responsáveis pela capina, coleta e ensacamento dos resíduos
03	MOTORISTAS devidamente habilitados	Responsáveis em dirigir e manobrar veículos de coleta de resíduos provenientes da limpeza das áreas públicas referenciadas neste termo.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	VARREDORES	Responsáveis pela execução de procedimentos técnicos de varrição das áreas referenciadas neste termo.
36	AGENTE AMBIENTAL incluindo-se a poda de condução de árvores e capina, e pintura de meio fios.	Responsáveis pela execução de serviços gerais conforme a necessidade diária e pela poda e condução das árvores da arborização urbana referenciadas neste termo. E outros serviços diversos.
01	COORDENADOR GERAL	Responsável pela coordenação e orientação dos demais.

Quadro de materiais/equipamentos mínimos previstos para execução do objeto da presente contratação que serão disponibilizados pela contratante.

Quantidade	Descrição do material/equipamento	Finalidade
02	Caminhões	Coleta de resíduos provenientes da execução das atividades que geram materiais para disposição final;
01	Veículo apropriado	Transporte de Trabalhadores
05	Roçadeiras	Execução da roçagem das áreas indicadas neste termo
18	Vassouras (renovadas sempre que necessário)	Destinadas para execução das atividades de varrição nas áreas indicadas neste termo.
02	Rastelos (renovados sempre que necessário)	Destinados para execução das atividades de rastelagem nas áreas indicadas neste termo.
02	Podão (de uso com cabo alongado)	Destinados para execução da poda de galhos suspensos.
04	Tesouras de poda de condução de uso manual	Destinadas para execução de poda de galhos baixos.
02	Motosserras	Destinadas para execução da poda de galhos com diâmetros desenvolvidos.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



CARTA-CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO IV

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2018- PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO V

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 - PMJ

O signatário da presente, Sr. _____,
representante legalmente constituído da proponente
_____, declara que a mesma recebeu do licitador toda
a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 6.1 do
Edital em referência.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

TERMO DE RENÚNCIA



Local, ____ de _____ de 2018.

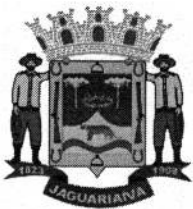
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturados envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VII

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VIII

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – Minuta Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. xxxxx nº.XXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38 neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e Sergio Cruz, Secretario Mun. de Infraestrutura.

CONTRATADO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Empresa para xxxxxxxx, nesta cidade, neste Município, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento do xxxxxxxxxxxx nº. xxx/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A Contratante, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Finanças, em moeda brasileira corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

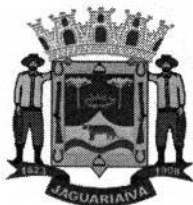
Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SETIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços da Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, às custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital Do xxxxxxxx nº.xxxxx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do xxxxxxxxxx nº.xxx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no edital, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro Sergio Cruz, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- trabalho;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de
- c) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- d) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, xxxxxxxx de 2.018

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Sergio Cruz

Secretária Mun. de Infraestrutura e
Habitação

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 20 de novembro de 2018.

Ref.: Protocolo nº 11043/2018

À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital de procedimento licitatório que objetiva a Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariáiva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra. Seguem dados do processo:

Tomada de Preços Nº 11/2018

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

Gian Bruno da Costa Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

Parecer



Trata o presente de pedido de parecer, em processo onde a modalidade escolhida foi a Tomada de Preços, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma continua para dar apoio de manutenção, conservação e limpeza de áreas publicas no município de Jaguariáiva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de arvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

De forma prefacial, antes mesmo de analisar qualquer outra questão observo que a modalidade escolhida, está equivocada, visto que o preço Maximo para a licitação ficou estabelecido em R\$ 2.138.732,00 (Dois milhões cento e trinta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais), mesmo com a aplicação do novo Decreto 9.412/2018, de 18 de junho do corrente ano, temos que o teto máximo para Tomada de preço, segundo a nova redação do artigo 23 da 8.666/93 com suas alterações, é R\$ 1.430.000,00, portanto valores acima desse patamar devem ser adotada a modalidade de Concorrência.

Sendo assim devolvo os autos para as providencias que o caso requer.

Salvo melhor entendimento esse é o meu parecer.

Jaguariáiva, 20 de novembro de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 05 (cinco) de Dezembro de 2018, às 14h:00min (quatorze horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, destinados a realização das Festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial N° 065/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Novembro de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 002/2018

121255/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 05 (cinco) de Dezembro de 2018, às 14h:00min (quatorze horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, destinados a realização das Festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial N° 065/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Novembro de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 002/2018

121553/2018

Jaguapitã

Departamento de Compras e Licitações
Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 11/2018

Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
1017064318**

Documento emitido em 23/11/2018 14:11:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
N° 10319 | 22/11/2018 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2018

O Município de Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de músicos integrantes da banda Fernanda Mendonça & Gustavo e Igor Toledo, para realização de shows musicais no evento "Encantos de Natal 2018", sendo:

Igor Toledo, devendo receber R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Fernanda Mendonça & Gustavo:

Fernanda da Silveira, Luiz Gustavo Alaiko Stecklein, devendo receber R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo N°. 048/2018.

Lapa/PR, 21 de novembro de 2018.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

121393/2018

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a resolução nº 344 as SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por item **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30m às 09h00m do dia 05 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 05 de dezembro de 2018. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 23/11/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.
Leópolis, 22 de novembro de 2018.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

120362/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro 90 km-0 para a Secretaria de Saúde do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por item **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30m às 09h00m do dia 06 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 06 de dezembro de 2018. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 23/11/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.
Leópolis, 22 de novembro de 2018.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

120363/2018

que infantil colorido, grama sintética, execução de contrapiso meio fio, alambrado e instalação de placa de obra, conforme planilhas e especificações.

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça dos Pioneiros	Implantação de Playground	157,02 m ²	90

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 03/01/2019

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor: R\$ 77.769,09 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Informações: (45) 3248-1159

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 20 de Novembro de 2018.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

120868/2018

Inácio Martins

Contrato nº 177/2018; Modalidade: Tomada de preços nº 4/2018; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra regular existente, conforme convênio SEDU/PARANACIDADE.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA; CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68; Valor Contratual: R\$ 242.643,36 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos); Assinatura: 14/11/2018; Prazo Execução: 14/11/2018 a 24/03/2019.

120880/2018

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 71/2018. Modalidade: Tomada de preços 2/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, conforme convênio Nº 028/2018 - SEIL. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA. CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 07/02/2019. Assinatura: 09/11/2018.

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 56/2017. Modalidade: Tomada de preços 7/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De 11918 - Pac 2- Creche/Pré-Escola 001, Projeto 2 Convencional, Referente Ao Termo De Compromisso Pac2 2925/2012/Fnde - Conforme Projeto Padrão Do Fnde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: EMANOEL DAVINO MARTINS ME. CNPJ da Contratada: 18.325.384/0001-88. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 08/12/2018. Assinatura: 08/11/2018.

120881/2018

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 161/2018.

Objeto: Aquisição de materiais médicos e móveis em atendimento a resolução SESA nº 604/2015 e a Secretaria de Saúde.

A Comissão de Pregão, no uso de suas atribuições informa a SUSPENSÃO do processo em epígrafe, para readequação técnica de edital.

Nova data de abertura e julgamento será publicada nos veículos oficiais de divulgação do Município.

Sem mais para o momento.

Irati, 20 de novembro de 2018.
Comissão de Pregão

120698/2018

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-PML

OBJETO: Aquisição de capa de chuva escolar para o Departamento Municipal de Educação, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de dezembro

de 2018. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariaíva, 20 de novembro de 2018.

Élio Zub Junior
PREGOIEIRO

120878/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme anexo 1 do Of 1335, referente a Proposta cadastrada no FNS. conforme segue descrito em anexo.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/12/2018 às 09:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 04/12/2018 às 08:30min horas até às 08:30 do dia 06/12/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 09h00 do dia 06 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 06 de dezembro de 2018.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilecompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariaíva, 20 de novembro de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

120949/2018

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 233/2018

O Município de Juranda, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 018/2018, visando a RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 8.602,35 METROS NOS TRECHOS DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JURANDA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1052312-01/2018 - CONVÊNIO 868511 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, que seria realizada em 19 de Novembro de 2018, às 14:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

DESTE MODO, NOTICIAMOS NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 06/12/2018 ÀS 14:00 HORAS.

Juranda, 20 de Novembro de 2018.

CRISTINA O. PIZZOLI FERREIRA
Presidente da C.P.L.

120651/2018

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ADA DE PREÇOS Nº. 13/2018-PML

SSO Nº. 167/2018-PML

CIPIO DE LOANDA

na público que fará realizar, às 09:00 horas do

2018, na Sala de Reuniões do Departamento de

º 354, em Loanda - Paraná, Brasil. TOMADA

preitada por preço global, tipo menor preço, da

de - Objeto: Pavimentação em CBUQ - Quanti-

9,09 m2 - Prazo de execução: 210 dias.

do Edital e seus respectivos modelos, adendos

e anexos, podem ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com. Informa-

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1017053418

Documento emitido em 23/11/2018 14:10:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10318 | 21/11/2018 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 025 / 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993

Considerando o teor do Ofício nº. 1474/2018-SMS-AR, expedido pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Considerando o Demonstrativo de Vagas apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos

TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) O(S) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2017 realizado em 25 de fevereiro de 2018, conforme relação abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareça(m) munido(s) dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo, apresentar cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última Votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2017.

1 - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	N.º INSCR.	NOME	N.º Final
03	14256	SARA STEPHANY BOBÉKI PEREIRA	54,00

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2018.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 2754, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV do § 1º do art. 5º, da Lei Municipal nº 835, de 13 de Dezembro de 2017 - LOA/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para atender aos seguintes programas

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

003. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0004.2 - 031 Manutenção do Departamento de Esportes

4490.51.00.00 - 719 - Obras e Instalações R\$ 243.750,00

TOTAL R\$ 243.750,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do excesso de arrecadação por fontes de recurso no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), de conformidade com o definido no Art. 43. Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
Excesso de Arrecadação fonte 719 - Convênio 843701/2017 - SICONV R\$ 243.750,00

TOTAL R\$ 243.750,00

Art. 3º Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

719 - Convênio Mi-nistério dos Esportes SICONV 843701/2017	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAR	JUN	JUL	AGO	
	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 243.750,00
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	R\$ 243.750,00	R\$ 243.750,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	R\$ 243.750,00	

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2018.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS PONTA GROSSA - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A UTFPR Câmpus Ponta Grossa torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada em serviços diversos de engenharias nas dependências da UTFPR Câmpus Ponta Grossa, composto por 17 itens, divididos em 04 grupos, totalizando R\$ 367.209,59. A sessão será realizada na Sala de Reuniões do Gabinete da Direção do Câmpus Ponta Grossa, sito a Avenida Monteiro Lobato, s/n, km 4, na cidade de Ponta Grossa-PR. Limite por entrega dos envelopes: 10/12/2018 - 11h00min. Data da Sessão: 10/12/2018, às 13h30min. O edital poderá ser obtido no Departamento de Materiais e Patrimônio da UTFPR ou pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone 42 3220 4845 ou pelo email jmbarbosa@utfpr.edu.br

JOEMIL MARCONATO BARBOSA
Presidente CPL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI Rua Leopoldo Gleditsch da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa-PR - CEP: 84.835-900 - Fone: (42) 3228-4900 Anexo nº. 009/980-84.2004.8.16.0019 Processo: 0009500-84.2004.8.16.0019 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assente Privativo Contrato Revolutivo Valor da Causa: R\$49.915,89 Especificação: - Banco BNCN S/A [CPF/CNPJ: 40.864.723/0001-81] Avenida Das Nações Unidas, 10661 12º ao 15º andar - SAC PAULO/OSP - CEP: 04.578-000 (Evolução): - RENEI JANINI [CPF/CNPJ: 003.585.759-88] Avenida Dom Pedro II, 1018 - Nova Rússia - PONTA GROSSA-PR - CEP: 84.050-000 JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA EDITAL DE LICITAÇÃO E ATENDIMENTO - PRADO 30 (TRINTA) DIAS SIGILADO RENEI JANINI, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 003.585.759-88, atualmente em local incerto, PROCESSO EXECUCÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. 0009500-84.2004.8.16.0019 em que é ajuizado: Banco BNCN S/A - OBJETIVO: Pela presente, expedido dos autos supra, faz Vossa Senhoria devolução CÍVILIZADA (a), por todo conteúdo das cobranças que seguem anexas, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, efetuar o pagamento da dívida, ou a honorária advocatícia (CPC, art. 829), sob pena de penhora, bem como em 15 (quinze) dias, contados contados do art. 915 do NCPC, oferecer embargos à execução, independentemente de penhora, depósito ou caução, ainda, em 15 (quinze) dias, reconhecer o crédito apresentado pelo credor e promover em 24 (vinte e quatro) horas o depósito de 20% (vinte por cento) do valor total, inclusive custos e honorários de advogado, e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais, acrescidas do correção monetária pelo índice do INPC/IBGE e 12% (doze) e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, artigo 915, inciso II, e o parágrafo), caso o parcelamento não seja executado imediatamente, embora sujeito à avaliação do credor (NCPC, artigo 915, § 1º); aplicar sobre parcelamento insatisfeito em renúncia ao direito de interpor embargos (NCPC, artigo 915, § 8º); ainda que parcelamento não seja executado do crédito ao período de parcelamento, caso haja inadimplimento do parcelamento haverá o vencimento antecipado das demais parcelas e incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas (NCPC, artigo 915, § 8º, I e II), ficando consignado que poderá ter acesso à integral dos autos através do sistema PROJUDI, contanto que requira sua habilitação através de advogado constituído ou requira diretamente à Comarca do Sistema PROJUDI o fornecimento de login e senha, apresentando a documentação referente (cópia da RG, CPF/CNPJ) e comprovante de residência para o cadastramento de senha de acesso. Em se tratando de pessoa jurídica, o credoreto exigirá o comprovante de CNPJ e procuração específica para a pessoa que irá digitar e assinar de seu nome. (Interlocução) (por sua habilitação) (processo) (registro) (Raciocínio) 185/2013 OAB, artigo 236 - Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do crédito, considerando o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu exercício. No caso de prazo a integral pagamento, no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor total, inclusive custos e honorários de advogado, os honorários advocatícios poderão ser majorados em face do processo executivo, desde que o trabalho realizado pelo advogado da executada esteja ao exposto, apresentando a Vossa Senhoria nos prazos de consideração e resposta. OBJETIVO DA DEMANDA: Tomada de Preços e Arrecadação de Dívida. Ponta Grossa, 13 de novembro de 2018. Eu, (a) (Renei Moita de Oliveira), Juíza Juiz de Direito, que digitei e subscrevi. Ponta Grossa, 13 de novembro de 2018. Renato Moita de Oliveira Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Licitações

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 11/2018
Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariáiva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobo, com fornecimento de mão de obra. Abertura e julgamento: 12/12/2018 às 09:30 hrs, Local: sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação, Informações complementares, os editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@jaguiariva.pr.gov.br maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações - sito a praça Isabel Branco, 142- telefone (43) 3535.1833 - ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáiva, 20 de novembro de 2018.

VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO DE POR INCORREÇÃO
D E C R E T O Nº 2750, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de registrar e formalizar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº. 899/2018.

D E C R E T A

Art. 1º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2018/2020, fica assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Gilmara Tertuliano Doff Sotta - RG: 7.161.447-6 - CPF: 051.313.659-29
Suplente: Claudiane Andrade da Silva - RG: 5.328.934-7 - CPF: 742.742.529-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Magda Yarko Gotto Ouchi - RG: 3.655.532-7 - CPF: 058.866.298-40
Suplente: Josecláudia Aparecida da Silva Martins - RG: 9.116.950-9 - CPF: 045.742.379-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Titular: Zélia Kosteureska - RG: 6.467.392-0 - CPF: 938.113.909-10
Suplente: Romilda Carneiro Machado - RG: 6.183.492-3 - CPF: 894.306.549-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE E EMATER
Titular: Vânia da Costa Oliveira - RG: 6.865.377-0 - CPF: 024.972.169-40
Suplente: Emerson de Oliveira Serezzetti - RG: 10.126.001-1 - CPF: 086.371.169-30

COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DE RESERVA
Titular: Antonio Carlos Gonçalves da Cruz - RG: 5.974.381-3 - CPF: 972.513.649-72
Suplente: Adalgma Alves de Oliveira - RG: 4.272.738-5 - CPF: 531.705.479-68

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CAMPINAS DELAS
Titular: Paulo Kochanicki - RG: 15.069.554-6 e CPF: 367.141.355-72
Suplente: Antonio José Terrence - RG: 4.933.044-9 - CPF: 485.321.009-10

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Luciane Fernandes Vieira - RG: 6.190.961-3 - CPF: 960.704.129-15
Suplente: Emere Carvalho Sorezzetti - RG: 5.212.181-7 - CPF: 015.908.274-02

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ERA
Titular: Rubens Coelho - RG: 5.708.747-1 - CPF: 820.081.409-00
Suplente: Claudiane dos Santos - RG: 7.801.315-0 - CPF: 025.116.009-27

IGREJA CRISTÃ RENOVADO DE RESERVA
Titular: Melina Andrade Joslin Marchoi - RG: 10.156.926-8 - CPF: 066.232.219-30
Igreja Presbiteriana Renovada
Suplente: Lúcio Nelson Gomes Junior - RG: 8.144.297-5 - CPF: 029.985.939-84

IGREJA CATÓLICA
Titular: Sueli Justino da Luz - RG: 6.761.553-0 - CPF: 001.368.269-54
Suplente: Fernando Francisco Martins - RG: 9.624.582-3 - CPF: 048.788.109-55

Art. 2º Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nominados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2018.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública dos super postes, realocação de postes e manutenção de rede elétrica no município de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
DATA: 12 de dezembro de 2018, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Decher Sass
Membro da CPL

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 07/2018

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA POLIESPORTIVA MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, que foram efetivadas alterações no Edital.

A data de recebimento e abertura das propostas foi alterada para 12/12/2018 às 08h30min.

Local permanece inalterado: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações - Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR. Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmdb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Telêmaco Borba, 21 de novembro de 2018.

Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO -

TOMADA DE PREÇOS 08/2018

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO ZACARIAS, que foram efetivadas alterações no Edital.

A data de recebimento e abertura das propostas foi alterada para 13/12/2018 às 08h30min.

Local permanece inalterado: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações - Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR. Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmdb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Telêmaco Borba, 21 de novembro de 2018.

Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação

Pregão, na forma ELETRÔNICA nº 340/2018

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00 do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompras.gov.br), Pregão, na forma Eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de material médico - COMPRESSAS DE GAZE - para a Secretaria Municipal de Saúde, do nosso Município. Valor Máximo: R\$ 1.954.600,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da Prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 - RAMAL.1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>, www.bli.org.br.

Ponta Grossa, 21 de novembro de 2018.
ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 0442/2016

Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 010/2016
Pregão Presencial nº 009/2016
OBJETO: Prestadora de Serviços de Medicina para atuação no Hospital Municipal de Ivaí (24 hrs, por dia)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Clímed - Clínica Médica De Anest. G.S Ltda - Epp
Linha - Epp
Aditivo de vigência: 12 meses
Vigência anterior: 23.03.2016 a 30.11.2016
Vigência aditivada: 23.03.2016 a 30.11.2016
Ativo de valor R\$ 2.100.672,00
Valor mensal R\$ 175.056,00
Valor global anterior: R\$ 5.778.848,00
Valor global com aditivo: R\$ 7.877.520,00
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/53
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Clímed - Clínica Médica De Anest. G.S Ltda - Epp - contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e móveis com recurso do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Recurso do IGB/PBF - Fonte 940/Bloco BL GBF FNAS. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENCERRAMENTO (credenciamento/envelopes): 07/12/2018 às 08:45 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/12/2018 às 09:00 horas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaçu, neste ato representado pela Pregoeira para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela Portaria n.º 001/2018 e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e Habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000 - Iguaçu/PR. O edital poderá ser retirado no site: www.iguacu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

PROC. ADM. Nº 106/2018. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para destinação a APAE desta municipalidade através de recursos recebidos pela Secretaria de Assistência Social através da Secretaria Nacional de Assistência Social de acordo com o número da programação 411000320180001. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENCERRAMENTO (credenciamento/envelopes): 07/11/2018 às 13:15 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/11/2018 às 13:30 horas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela Portaria n.º 001/2018 e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e Habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000 - Iguaçu/PR. O edital poderá ser retirado no site: www.iguacu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

Objeto Implantação de Playground de área de 157,02 m², com instalações de parque infantil colorido, grama sintética, execução de contrapiso meio fio, alambrado e instalação de placa de obra, conforme planilhas e especificações. Tipo: Menor Preço. Data da sessão de abertura: 03/01/2019. Horário da sessão de abertura: 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 20 de novembro de 2018.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 088/2018-PMI. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em mecânica preventiva e corretiva para os veículos do transporte escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15, do dia 05 de dezembro de 2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30, do dia 05 de novembro de 2018.

Ivatuba-Pr, 20 de novembro de 2018.
LOANA DE FÁTIMA ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 089/2018-PMI. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Van com acessibilidade (Transporte Sanitário Eletivo). ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h15, do dia 05 de dezembro de 2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h30, do dia 05 de novembro de 2018.

Ivatuba-Pr, 20 de novembro de 2018.
LOANA DE FÁTIMA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ - PR. FORNECEDOR: SAMP AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 78.066.800/0001-00. CONTRATO Nº: 185/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, MODELO SEDAN, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS formas e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência. VALOR: R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete Mil Reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público a Homologação e Adjudicação do processo licitatório Pregão Presencial n.º 065/2018, com o objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, MODELO SEDAN, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS formas e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência, Homologa e Adjudica, para que surta os feitos legais, a proposta da empresa: SAMP AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 76.066.800/0001-00, com o valor total de: R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil Reais).

Jaguapitá, 21 de novembro de 2018.
CIRO BRASÍL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

Empreitada Por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de buelros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra. Abertura e julgamento: 12/12/2018 às 09:30 hrs. Local: sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação, informações complementares: os editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com.

Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações - sito a praça Isabel Branco, 142- telefone (43) 3535.1833 - ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva-PR, 20 de novembro de 2018.

VINÍCIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0019/2018

objeto: Recuperação e adequação no Museu de Arte de Londrina.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2018

objeto: Aquisição de Suprimentos para áudio, foto, vídeo e microfilmagem.

Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 21 de novembro de 2018.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2018, na Praça Nilson B. Ribas, 131, centro 19, exclusivo para empresas ME e EPP, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel Sedan	01	52.990,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3312 - 1150 - E-mail licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Nilson B. Ribas, 131, na Prefeitura Municipal, das 08h00min às 17:00 horas.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de novembro de 2018.

FRANCISCO L. MARATTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 188/2018

Tipo: Menor Preço Por Item.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 188/2018, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARTE DOS MATERIAIS PERTENCENTES AO PROJETO "PALOTINA RECICLA O ORGÂNICO", REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 0188/2018 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALOTINA E FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA COM O OBJETIVO DE MOBILIZAR A POPULAÇÃO PARA SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS EM TRÊS FRAÇÕES (RECICLÁVEIS, ORGÂNICOS E REJEITOS) E MOTIVAR A IMPLEMENTAÇÃO DE COMPOSTEIRAS CASEIRAS NOS DOMÍCIOS E NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS CONFORME CRONOGRAMA DO OFÍCIO 2570/2018/REGOV/CV. ITENS DESERTOS NO PREGÃO 153/2018. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 07/12/2018 às 09hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, e no site da prefeitura.

Palotina-PR, 14 de novembro de 2018.
JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 189/2018

Tipo: Menor Preço Por Item.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 189/2018, objetivando Contratação de empresa para aquisição de pÁ CARREGADEIRA REFERENTE AO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0584/16, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DO ATERRO SANITÁRIO. PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL DESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 10/12/2018 às 09hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, e no site da prefeitura.

Palotina-PR, 14 de novembro de 2018.
JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Prefeito



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018

SAMAE

PORTARIA 056/2018 Rêsumo: Criação entre a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de ELIANE MARIA DA SILVA para apurar as fêtas e responsabilidades decorrentes no Memorando Direção Geral 005/2018.

Handwritten stamp with number 089 and a signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Departamento de Compras e Licitações Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 11/2018 Emprestada por Preço Global

PORTARIA 058/2018 Rêsumo: Criação entre a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de MARCELO WALLIS para apurar as fêtas e responsabilidades decorrentes no Memorando Direção Geral 006/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

REITERAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE 2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMATICA, descritas no Edital e anexos.

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra

Processo Adm. nº: 242/2018 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 12 meses
Local de Entrega: SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA - Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
108	08.03.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00	Conservação e Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.39.99.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi				
Total previsto:				1,00

IT

Jaguariaíva, 20 de Novembro de 2018.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor de Compras

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



Jaguariaíva, 20 de Novembro de 2018.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor de Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 242/2018, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Jaguariaíva, 20 de Novembro de 2018.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



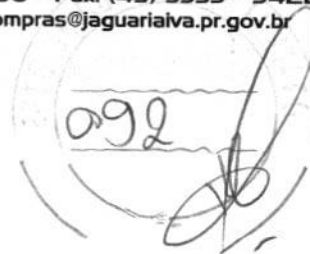
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Recebimento

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 13/2018



Atesto o recebimento da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 13/2018, referente à
(objeto) _____.

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

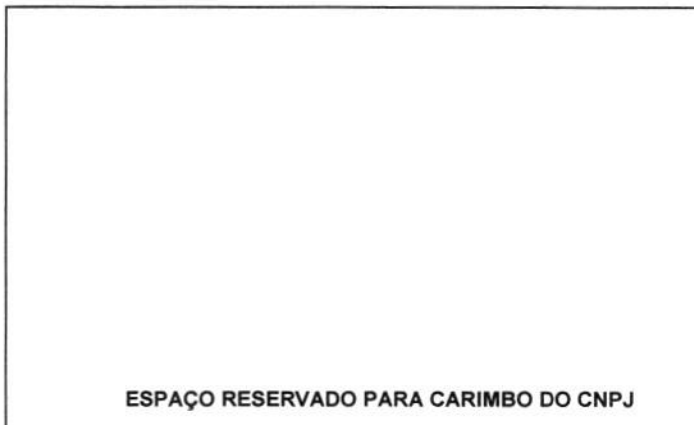
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, do telefone (43) 3535-9452. E-mail – comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Licitatório nº 242/2018

093

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 06/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente EDITAL, até às 09:15 hs do dia 08 de janeiro de 2019, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de PREÇOS para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma continua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de arvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

MODALIDADE / TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA / Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/01/2019 às 09:30 hrs.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 2.138.732,00 (dois milhões cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

1 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma continua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de arvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 1) e que tenha especificado no ramo de atividade, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades e serviços que sejam compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.5 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.6 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.7 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.8 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - RECURSOS FINANCEIROS E PREÇO MÁXIMO

3.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta das dotações financeiras do exercício de 2018.

3.2 - O preço máximo para a presente licitação é de R\$ 2.138.732,00 (dois milhões cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e dois reais).

4 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2- A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, a documentação e proposta em 2 (dois) envelopes separados:

4.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ENVELOPE Nº 1 - QUALIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 08/01/2019 às 09:30 hrs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 08/01/2019 às 09:30 hrs

4.4 - A Qualificação e a Proposta (envelopes n° 1 e n° 2) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ao setor de protocolo da Prefeitura. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes, enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.5 - Após o horário de entrega dos 2 (dois) envelopes, estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

5 - ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Proposta de Preços (*Anexo I*);
- Plano de Trabalho (*Anexo II*);
- Carta-credencial (*Anexo III*);
- Declaração de idoneidade e de fato superveniente (*Anexo IV*);
- Declaração de recebimento de documentos (*Anexo V*);
- Termo de Renúncia (*Anexo VI*);
- Declaração de cumprimento ao artigo 7º da CF (*Anexo VII*);
- Declaração de ME ou EPP (*Anexo VIII*);
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço (*Anexo IX*);

6 - QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, **PREFERENCIALMENTE**, ser do tamanho **A4 (21,0 x 29,7 cm)**, datilografadas ou impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope n°1. O volume **PREFERENCIALMENTE** encadernado com tipo espiral, índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

6.4 - O envelope deverá conter a seguinte documentação:

6.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Comercial do estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

6.5.2 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada com validade não superior a 60 dias;

6.5.3 - Demonstrações financeiras do ultimo exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial**).

6.5.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

6.5.5 - **Carta de Credenciamento**, com a indicação de representante credenciado a acompanhar em nome da empresa todas as etapas de licitação (anexo III);

6.5.6 – **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (anexo IV);

6.5.7 – **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo (anexo V);

6.5.8 – Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo (anexo VI);

6.5.9 - **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (Anexo VII);

6.5.10 – **Declaração** de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (anexo VIII), quando for o caso.

6.6 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

6.6.2 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.

6.6.3 - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

6.6.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

6.6.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

6.6.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.7 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.2 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.8 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.8.1 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

6.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

6.10 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 - Deverá estar inserida neste envelope, devidamente fechado e inviolado, assinada pelo responsável técnico da proponente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, a proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesta Concorrência.

7.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, conforme **Anexo I**, e deverá conter os seguintes dados:

- razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e o CNPJ da proponente;
- data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- valor total em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- prazo de execução dos serviços;
- prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

7.3 - Preços

7.3.1 - Deverão ser apresentados em conformidade com as especificações fornecidas.

7.3.2 - O preço proposto, para a execução dos serviços, transporte de materiais e equipamentos, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços. Maiores detalhes sobre a obra serão encontrados nos Anexos deste edital.

09A



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores, por itens, proposto para a(s) obra(s) e/ou serviços.

7.3.4 - As composições de preços, referidas em 7.3.3, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação.

7.4 - Quantidades

7.4.1 - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações na contratação que impliquem a redução ou o aumento de volume dos materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários.

7.4.2 - A contratante poderá a qualquer tempo verificar o pleno atendimento às leis trabalhistas por parte da contratada com a solicitação do registro dos funcionários na obra.

7.4.3 - A Prefeitura realizara medição mensal para que seja imitada a nota fiscal no valor apontamento nas quantidades de serviço realizado pela a empresa

8 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local estipulado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem. O **envelope nº1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas e o **envelope nº 2** que contém a proposta de preços.

8.2 - Juntamente com o recebimento dos **2 (dois)** envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do anexo II, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

8.3 - Uma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.4 - Após a hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2**, mais nenhum envelope será recebido.

8.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes habilitados, que assim o desejarem, a Comissão de Licitação, cientificará aos interessados que o resultado da análise da **QUALIFICAÇÃO** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" ou outros*).

8.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8 - Na data fixada para a reunião de abertura do **envelope nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-qualificadas o respectivo **envelope nº 2** fechado e inviolado. Caso a proponente não-qualificada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº 2** será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

8.9 - Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor GLOBAL e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

9.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor valor global para a obra.

9.3 - Será julgada a proposta de preço mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor valor global.

9.4 - A comissão de licitação fará a conferência dos preços pelo total da obra. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor GLOBAL corrigido, quer seja para mais ou para menos.

9.5 - Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço global da obra indicado pela proponente na proposta.

9.6 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

9.7 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.8 - Será considerada inexecutável pela comissão de licitação, a proposta da empresa, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, tendo, desta forma, que demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme art. 48, Inc.II, § da Lei nº 8.666/93.

9.9 - No caso de haver divergência entre os valores grafados em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

9.10 - À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

9.11 Ocorrendo empate no valor entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" ou equivalente*).

10 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2 - A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação dos serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

10.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de serviços.

10.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato da obra, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de serviço da obra, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos invólucros de habilitação, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 - A impugnação feita tempestivamente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela licitante, não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

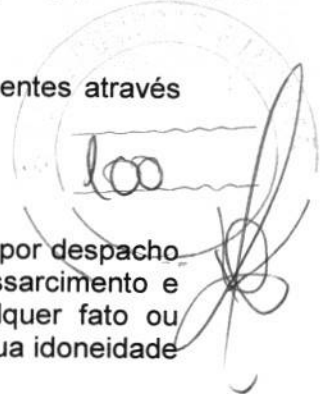
11.3 - Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme após medições executadas pelo Departamento de Engenharia, em até 30 (trinta) dias corridos após a protocolização da Nota Fiscal e Requerimento de Pagamento, devidamente atestados pela fiscalização da Prefeitura, designada especificamente para este fim.

12.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

13 - PRAZOS





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1 - O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

13 - PENALIDADE

13.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5 - As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6 - Havendo recusa na execução dos serviços ou caso seja identificada a sub-empregada dos serviços do objeto do presente EDITAL, será a proponente declarada SUSPENSA e/ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93;

13.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - A fiscalização na entrega dos serviços quanto aos locais, qualidade e quantidade será feito por funcionário técnico ou comissão da contratante devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

14.2 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

14.3 - A contratada deverá manter no local do serviço um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.4 - A entrega e a confecção dos serviços fora dos horários normais de trabalho da contratante, aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da contratante.

14.5 - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, dentro do prazo as entregas previstas, à contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de formar contrato pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

15.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

15.4 - Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas via correio, ou pelo email **comprasjag@gmail.com**, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

15.5 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

15.6 - A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente executados.

15.7 - A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

15.8 - Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, Institutos Ambientais, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

15.9 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s) e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo da 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

17 - ARBITRAMENTO E FORO

17.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

JAGUARIAÍVA, 22 de novembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Vinicius Weigert
Presidente da Comissão de Licitações





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO I

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2018_____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº _____/2018 - PMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a nossa proposta de preços, relativa à execução do serviço de: _____, da licitação em epígrafe.

Item	quant	Unid	Especificação	Valor Unit. mensal	Valor Total
01	12	meses	Execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de JAGUARIAÍVA, realizando a varrição e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de mobiliário e das instalações sanitárias públicas; limpeza de bueiros e "bocas de lobo" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de JAGUARIAÍVA, conforme especificações do edital.	178.227,67	2.138.732,00
Valor Total R\$					

O preço total proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ _____(_____);

O prazo de execução do objeto referido é de _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de serviços;

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).
(carteira de identidade – número e órgão emissor).





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

DA ESPECIFICAÇÃO (TÉCNICA)

Especificação Técnica dos Serviços

Manutenção da Varrição:

Serviços de roçada das:

Das praças;

Vias (ruas e avenidas);

Logradouros Públicos;

Escolas, Cemeis e demais prédios públicos que se façam necessários;

Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição.

Limpeza e conservação do mobiliário urbano;

Limpeza e conservação das instalações sanitárias;

Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias, taludes e Jardins:

Poda de grama;

Poda de árvores;

Paisagismo;

Capina;

Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins.

Limpeza de Bueiros.



JUSTIFICATIVA

O município de JAGUARIAÍVA tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças parques e jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano;

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de jardinagem, serviços gerais e varrição, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada;

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpezas de bueiros praças parques e jardins no quadro urbano e rural, e também em espaços de Escolas, Cemeis e outros;

A capinação e a poda ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando também que a melhor maneira da cidade de JAGUARIAÍVA ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros.

DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE BUEIROS COMPREENDEM:

Os serviços da varrição deverão ser executados nas praças, vias e logradouros públicos, e conforme Plano Técnico de Trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com base nas relações de praças, vias e logradouros anexas;

Remoção e todos os resíduos nas vias e logradouros públicos através da varrição e catação bem como a remoção de todos os resíduos das lixeiras existentes;

Nas ruas, a varrição deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 2 m (dois metros) ao longo das sarjetas das vias públicas largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais;

Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área;

Nas praças onde houver varrição programada, os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população de forma que identifique claramente tratar-se de resíduos provenientes da varrição;

Varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas praças, vias (ruas e avenidas) e logradouros, os serviços de remoção deverão ser realizados após o término das mesmas;

As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forme encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, a contratante utilizará, para efeitos de estimativa, a guarnição padrão para varrição, assim composta: 01 varredor e um gari coletor. Os salários a serem utilizados devem ser os previstos pelo Sindicato da Categoria;

Entende-se por limpeza de Bueiros a retiradas de todos os resíduos que possa impedir o escoamento, da vazão pluvial;

Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todo resíduo que venham a dificultar a vazão pluvial;

A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;

A contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho;

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

A limpeza dos bancos deverá ser realizada com produtos apropriados, de tal maneira que os mesmos fiquem livres de resíduos e secos;

A limpeza dos bebedouros deverá ser realizada de tal forma que estejam livres de quaisquer resíduos, com produtos e materiais que não venham a danificá-los ou lhes causarem odor desagradável;

Esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado sempre que estiverem cheios e após o recolhimento e acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população e deverão ser disponibilizados nos locais apropriados para recolhimento pelo serviço público de coleta de lixo;

Os serviços de limpeza e conservação do mobiliário urbano deverão ser executados em todo mobiliário, inclusive parques infantil e ATI (Academia da Terceira Idade), equipamentos de ginástica, mesas, floreiras, entre outros, das praças constantes neste anexo.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Limpeza do piso deverá ser realizada de tal forma que a superfície esteja sempre limpa e seca, independente da ação causadora;

A limpeza do piso, azulejos, paredes, portas e divisórias deverá ser realizada com produtos e equipamentos adequados de tal forma que as superfícies não apresentem pichações e/ou resíduos;

A limpeza e desinfecção deverão ser realizada em todas as peças e acessórios (louças sanitárias, pias, vidros e torneiras), com produtos adequados e que apresente odor agradável;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A desinfecção dos pisos, dos azulejos, paredes, portas, divisórias, peças e acessórios das instalações dos sanitários devem ser executados sempre após a limpeza, utilizando produtos apropriados;

A lavagem deverá ser realizada em todas as peças e acessórios das instalações dos sanitários (vasos, mictórios, pias, vidros e torneiras), com produtos de limpeza adequados que não venham a danificá-los;

O enxágue dos pisos, azulejos, paredes, portas e divisórias e demais peças e acessórios do sanitário deverá ser executado com equipamento adequado, de forma que não ocorra o desperdício de água;

Após o enxágue, os sanitários deverão ser totalmente enxugados;

Deverá ser realizado vasculhamento do teto de tal forma que não venha apresentar teias de aranha ou outros objetos e resíduos, independente da ação causadora;

As instalações dos sanitários deverão estar sempre providas de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratada.

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS, CEMEIS, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.

Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 10 cm nos canteiros e nos logradouros quando n existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, plantas indicadoras e mato e também a implantação de jardins;

Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesses ornamentais ou paisagísticos existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza;

A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;

Nos canteiros das praças, parques e jardins devera em torno de sua extensão ser frisado No mínimo de 10 cm, das guias;

Todos os canteiros antes de efetuar as podas ou roçadas, deveram ser eliminados todas ervas daninhas, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir negativamente no visual da paisagem dos canteiros. Em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo: planta daninha, planta invasora e mato;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no Máximo de 10 cm nos canteiros das praças, vias e parques;

A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura máxima de 10 cm, não adentrando as propriedades particulares, salva as que forem desta municipalidade;

Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consistem na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH);

A contratação deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

A contratação deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças, parques e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;

As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Serão usadas de proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho, a benfeitorias, usuários e veículos;

A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas;

Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;

A contratante fica obrigada, a executar o paisagismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

109



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Localidades a serem efetuadas as podas de grama, roçada, capina e limpeza de bueiros:

LOCAL	INÍCIO
1º Maio	Toda Extensão
3 Bocas	Toda Extensão
1.º de Maio	Toda Extensão
5 de Maio	Toda Extensão
7 de Setembro	Toda Extensão
Abílio Russi	Toda Extensão
Acácia do Norte	Toda Extensão
Adalto de Barros	Toda Extensão
Aleixo Ferreira de Barros (HV 01)	Toda Extensão
Av. Adutora	Toda Extensão
Afife Abrão	Toda Extensão
Albertina Faustino Xavier	Toda Extensão
Alcides Sampaio Ribas	Toda Extensão
Alfredo Carvalho da Silva	Toda Extensão
Almeida Salim	Toda Extensão
Altair Santana	Toda Extensão
Altina Jansson Zacharow	Toda Extensão
Altino Martins	Toda Extensão
Alzira Proença de Souza	Toda Extensão
Amazonas	Toda Extensão
Ana Benatto Adacheski	Toda Extensão
André Johnson	Toda Extensão
André Zacharow	Toda Extensão
Antero Ferreira Mendes	Toda Extensão
Antonina	Toda Extensão
Antônio Brasileiro Pinheiro	Toda Extensão
Antônio Candido	Toda Extensão
Av. Antônio Cunha	Toda Extensão
Antônio Moreira	Toda Extensão
Antônio Porfírio Alves	Toda Extensão
Antônio Roque de Lima	Toda Extensão
Antônio Souza Batista	Toda Extensão
Araponga	Toda Extensão
Araucária	Toda Extensão
Amando Ribas	Toda Extensão
Augusto Koxe	Toda Extensão
Aureliano Carlos Chaves	Toda Extensão
Av. Ayrton Senna	Toda Extensão
Bahia	Toda Extensão
Belém	Toda Extensão
Bem te vi	Toda Extensão
Benjamim Constant	Toda Extensão
Av. BNH	Toda Extensão
Braz Nunes da Silva	Toda Extensão
Bruno Koppen	Toda Extensão
Trav. Cabreúva	Toda Extensão
Calmon Lobo	Toda Extensão
Canário	Toda Extensão
Canguru	Toda Extensão

140



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Capistrano Cunha	Toda Extensão
Capivari	Toda Extensão
Carlos Frizzanco	Toda Extensão
Carlos Kropiwiec	Toda Extensão
Carlos Lucky Neto	Toda Extensão
Travessa Carlos Tim	Toda Extensão
Carmelita S. de Lima	Toda Extensão
Cascavel	Toda Extensão
Catarina Emmerich	Toda Extensão
Caviúna	Toda Extensão
Cecílio Bahia	Toda Extensão
Av. Cel. Calazans	Toda Extensão
Cel. Joaquim Carneiro	Toda Extensão
Cel. Juvinião Carneiro Lobo.	Toda Extensão
Cerejeira	Toda Extensão
Cesário Manoel	Toda Extensão
Cícero Vieira Torres	Toda Extensão
Claudio Henrique Legat	Toda Extensão
Colorado	Toda Extensão
Av. Conde Francisco Matarazzo	Toda Extensão
Curitiba	Toda Extensão
Darci Custódio de Oliveira	Toda Extensão
Acácias	Toda Extensão
Avencas	Toda Extensão
Azaleias	Toda Extensão
Begônias	Toda Extensão
Camélias	Toda Extensão
Flores	Toda Extensão
Orquídeas	Toda Extensão
Violetas	Toda Extensão
Davi Frizzanco	Toda Extensão
Djalma Camargo	Toda Extensão
Matadouro	Toda Extensão
Domingos do Espírito Santo	Toda Extensão
Domingos Scolaro	Toda Extensão
Antúrios	Toda Extensão
Cedros	Toda Extensão
Cravos	Toda Extensão
Eucaliptos (Pedrinhas)	Toda Extensão
Gerânios	Toda Extensão
Jasmins	Toda Extensão
Trabalhadores	Toda Extensão
Tropeiros	Toda Extensão
Dr. Michael Wahrafitg	Toda Extensão
Dr. Xavier da Silva	Toda Extensão
Dr. Casemiro	Toda Extensão
Dr. Toledo	Toda Extensão
Durval Athayde	Toda Extensão
Durval Sampaio	Toda Extensão
Durvalino de Azevedo	Toda Extensão
Edemilson Correia	Toda Extensão
Edevino Kojo	Toda Extensão

111



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edil	Toda Extensão
Eduardo Mello Rocha	Toda Extensão
Eduardo Ribas	Toda Extensão
Eduardo Xavier da Silva	Toda Extensão
Elza Maria Delgado	Toda Extensão
Trav. Euzébio Delgado	Toda Extensão
Rua Euzébio Delgado	Toda Extensão
Emilio de Menezes	Toda Extensão
Encipar	Toda Extensão
Énio de Almeida Farias	Toda Extensão
Ercides Santana	Toda Extensão
Ermelino Sampaio Ribas	Toda Extensão
Esperança Martins Manoel	Toda Extensão
Eurides Alves dos Santos	Toda Extensão
Euzébio Pereira	Toda Extensão
Expedicionário	Toda Extensão
Fátima Tereza Xavier	Toda Extensão
Felisberto Túlio	Toda Extensão
Figueira	Toda Extensão
Flora Brasileira de Lima Lobo	Toda Extensão
Travessa Florença	Toda Extensão
Florêncio Delgado	Toda Extensão
Florentino Alves de Barros	Toda Extensão
Fluviópolis	Toda Extensão
Fortunato Pedroso	Toda Extensão
Francelina Sampaio	Toda Extensão
Francisco Rodrigues de Oliveira	Toda Extensão
Francisco Beltrão	Toda Extensão
Francisco Hyczy da Costa	Toda Extensão
Francisco Ramiro Santos	Toda Extensão
Gaudêncio Machado	Toda Extensão
Gaudêncio Moreira	Toda Extensão
Gil João Bacelar	Toda Extensão
Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel	Toda Extensão
Guaíra	Toda Extensão
Guaratuba	Toda Extensão
Trav. Guérios Mansur Lopes	Toda Extensão
Guilherme Hertel	Toda Extensão
Haraldo Carneiro Lobo	Toda Extensão
Helarina Luiza de Matos	Toda Extensão
Helena Ragued Chacur Dib	Toda Extensão
Hermes Fonseca	Toda Extensão
Hipólito Xavier da Silva	Toda Extensão
Iolanda de Fátima Vaz	Toda Extensão
Ipê	Toda Extensão
Iracema de Almeida Muller	Toda Extensão
Iraides Maria da Silva	Toda Extensão
Irani Godoy de Araújo	Toda Extensão
Irmã Afonsa	Toda Extensão
Irmã Clarência Valenga	Toda Extensão
Isaura Koppen Brum	Toda Extensão
Ismael Soares de Almeida	Toda Extensão
Itaúna	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaburu	Toda Extensão
Jacarandá (B. Saúde)	Toda Extensão
Jacyr Branco Carneiro	Toda Extensão
Av. Jaguariáiva	Toda Extensão
João Cava	Toda Extensão
João Fanchin	Toda Extensão
João Galdino	Toda Extensão
João Maria de Augustinho	Toda Extensão
João Maria Vianey	Toda Extensão
João Martins da C. Passos	Toda Extensão
João Nisgoski	Toda Extensão
João Pernetá	Toda Extensão
João Pessa	Toda Extensão
João Thon	Toda Extensão
João Tracz	Toda Extensão
Joaquim Carlos de Gouveia	Toda Extensão
Joaquim Fonseca	Toda Extensão
Joaquim Pinheiro	Toda Extensão
Jacy Rodrigues Bretas	Toda Extensão
Jonas B. C. M. Vasconcelos	Toda Extensão
Jonas Correia de Oliveira	Toda Extensão
Jordão	Toda Extensão
Jorge Frizzanco	Toda Extensão
José Adacheski	Toda Extensão
José Adelvino Lemes	Toda Extensão
José B. Mascarenhas	Toda Extensão
José Carrer	Toda Extensão
José Cupertino	Toda Extensão
José de Alencar	Toda Extensão
José Fonseca	Toda Extensão
José Gusmão	Toda Extensão
José Moretto	Toda Extensão
José Solek	Toda Extensão
José Teixeira	Toda Extensão
Josino Vargas	Toda Extensão
Jovina de Jesus Paula	Toda Extensão
Júlio Zacharow	Toda Extensão
Trav. Justiniano Sampaio	Toda Extensão
Ladislau Chary	Toda Extensão
Leandro Machado	Toda Extensão
Leila Maria de Almeida	Toda Extensão
Leonel Ferreira de Barros	Toda Extensão
Leonel Pugsley	Toda Extensão
Leonel Tod	Toda Extensão
Leônidas Ferreira de Barros	Toda Extensão
Levi Carneiro Lobo	Toda Extensão
Levi Macedo Taques	Toda Extensão
Londrina	Toda Extensão
Lourenço Cioli	Toda Extensão
Luiz Bertagnoli	Toda Extensão
Luiz Maksimio	Toda Extensão
Luiz Vieira Torres	Toda Extensão
Luiza Maria C. Delgado Alves.	Toda Extensão

143



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Madre Paulina	Toda Extensão
Maestro João Batista Carneiro	Toda Extensão
Magno Adacheski	Toda Extensão
Major Virgílio	Toda Extensão
Mal. Deodoro da Fonseca	Toda Extensão
Mal. Floriano Peixoto	Toda Extensão
Manoel Fonseca	Toda Extensão
Manoel Hidalgo	Toda Extensão
Manoela B. de Valência	Toda Extensão
Marechal Cândido Rondon	Toda Extensão
Maria Aparecida Martins	Toda Extensão
Maria Aurora Collete	Toda Extensão
Maria Costa de Oliveira	Toda Extensão
Maria da Conceição Bueno	Toda Extensão
Maria Fonseca	Toda Extensão
Maria Helena Xavier da Silva	Toda Extensão
Maria Josefa L. R. Ribas	Toda Extensão
Maria Madalena Mikosz	Toda Extensão
Maria Roseli de Miranda	Toda Extensão
Marieta Camargo	Toda Extensão
Maringá	Toda Extensão
Marinho Mello	Toda Extensão
Mario Ferreira Terres	Toda Extensão
Matilde Passos Matos	Toda Extensão
Mato Grosso	Toda Extensão
Miguel Benedito	Toda Extensão
Miguel Cair Fadel	Toda Extensão
Miguel Nicolau Fitz	Toda Extensão
Miguel Valengo	Toda Extensão
Milão	Toda Extensão
Minas Gerais	Toda Extensão
Moisés Lupion	Toda Extensão
Monsenhor Carlos Giebel	Toda Extensão
Monsenhor Celso	Toda Extensão
Morretes	Toda Extensão
Nabor Pedro Mascarenhas	Toda Extensão
Nair Sieiro Candéo	Toda Extensão
Natale Carrer	Toda Extensão
Nicanor Soares	Toda Extensão
Nilton João de Oliveira	Toda Extensão
Nilton Xavier da Silva	Toda Extensão
O Brasil Para Cristo	Toda Extensão
Odette Guerreiro da Silva	Toda Extensão
Olga Kojo Tureck	Toda Extensão
Oraci da Silva	Toda Extensão
Orimando Sinhorini	Toda Extensão
Padre Donizetti T. de Lima	Toda Extensão
Padre Ladislau Korzekwa	Toda Extensão
Trav. Padre Pio	Toda Extensão
Palmas	Toda Extensão
Paraná	Toda Extensão
Av. Paranaguá	Toda Extensão
Pastor José Batista Filho	Toda Extensão

144



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pato Branco	Toda Extensão
Paulo Washington	Toda Extensão
Pedro F. Mendes	Toda Extensão
Pedro Kojo	Toda Extensão
Pedro Michaloski	Toda Extensão
Pedro Muller	Toda Extensão
Pedro Vale	Toda Extensão
Pedro Vitorino Neto	Toda Extensão
Pedro Wallys	Toda Extensão
Pequena Barros	Toda Extensão
Pindaúva	Toda Extensão
Pinheiro (Jd Taquaral)	Toda Extensão
Plauto M. Magalhães	Toda Extensão
Porecatú	Toda Extensão
Porto Alegre	Toda Extensão
Porto Velho	Toda Extensão
Positano	Toda Extensão
Praça Silas Gerson Ayres	Toda Extensão
Prefeito Aldo Sampaio Ribas	Toda Extensão
Prof. João Antônio Santos Lima	Toda Extensão
Prof. Márcio Araújo Motta	Toda Extensão
Projetada A (Portal do Park)	Toda Extensão
Quaraí	Toda Extensão
Quintino Bocaiúva	Toda Extensão
Rafael Petrucci	Toda Extensão
Raul Pinto de Carvalho	Toda Extensão
Rio Grande do Sul	Toda Extensão
Roberto Neves Farias	Toda Extensão
Rocha Pombo	Toda Extensão
Rodolfo Guerke	Toda Extensão
Rogério Batista de Souza	Toda Extensão
Roma	Toda Extensão
Romário Martins	Toda Extensão
Rosa Ginaqui Pomim	Toda Extensão
Rosa Moretto	Toda Extensão
Rosa Nogueira Fonseca	Toda Extensão
Rua 1 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 2 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 1 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 2 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 3 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 4 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 9 (Fluviópolis)	Toda Extensão
Rua B (Jd Fonseca)	Toda Extensão
Rua B (Jd taquaral)	Toda Extensão
Rua G (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua H (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua I (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua J (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua O (Jd Edith)	Toda Extensão
Sabiá	Toda Extensão
Salomão Felix da Silva	Toda Extensão
Samambaia	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Samir Dib	Toda Extensão
Santa Bernadete	Toda Extensão
Santa Catarina	Toda Extensão
Santana (Srtª Cecília)	Toda Extensão
Santina Leal de Andrade	Toda Extensão
São Bento	Toda Extensão
São Borja	Toda Extensão
São Gabriel Arcanjo	Toda Extensão
São João da Cruz	Toda Extensão
São José Operário	Toda Extensão
São Leopoldo Mandic	Toda Extensão
São Miguel Arcanjo	Toda Extensão
São Paulo	Toda Extensão
Sebastiana Brito Apolônio	Toda Extensão
Sebastiana Pereira da Silva	Toda Extensão
Sebastião Alves da Silva	Toda Extensão
Sebastião Bueno	Toda Extensão
Sebastião Maurício	Toda Extensão
Sebastião Pereira de Paiva	Toda Extensão
Sebastião Xavier Sobrinho	Toda Extensão
Segismundo Bender	Toda Extensão
Av. Sertaneja	Toda Extensão
Trav. Silvério Carneiro	Toda Extensão
Silvio Alves Bueno	Toda Extensão
Sub Tenente Deable	Toda Extensão
Sul Norte	Toda Extensão
Tamoios	Toda Extensão
Tereza Neuman	Toda Extensão
Terezinha Viana	Toda Extensão
Tiradentes	Toda Extensão
Tocantins	Toda Extensão
Tramandaí	Toda Extensão
Tucunaré	Toda Extensão
Ubirajara Athayde	Toda Extensão
Ulisses Santos Lima	Toda Extensão
Vasco Fonseca	Toda Extensão
Veneza	Toda Extensão
Vicente Koxne	Toda Extensão
Vergílio Caxambu	Toda Extensão
Vitório Nanni Rinaldi Neto	Toda Extensão
Waldomiro Messias	Toda Extensão
Walfrido Sandrine	Toda Extensão
Waldemar P. de Gouveia	Toda Extensão
XV de Novembro	Toda Extensão
Zélia Branco Carneiro	Toda Extensão
Zico Portela	Toda Extensão

Escolas Municipais urbanas

Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho
Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado
Escola Municipal Antônio Fanchin





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques

Escola Municipal Walquíria Xavier da Silva

Escola Municipal Elza Batista Fonseca

Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio

Escola Municipal Izabel Branco

Escola Municipal José Pedro Cleto

Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita

Escola Municipal Prefeito Aristides Soares

Escolas Municipais rurais

Escola Municipal Rural Professora Samaritana Carneiro Tavares

Escola Municipal Rural Maria Nicoletti Ribas

Escola Municipal Rural Professora Candinha de Moura Jorge Melo

Escola Municipal Rural Silas Gerson Ayres

Escola Municipal Rural Eurides Manoel Martins

Cemeis

Cemei Dr. Santos

Cemei Cantinho do Saber

Cemei Waldemar de Gouveia

Cemei Pedro Nunes

Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos

Praças, taludes e parques

Talude da linha férrea da Rua Santa Catarina até a Rua João Tracz

Talude da linha férrea da Rua Josino Vargas até o Parque Linear

Margens do Rio Capivari do Parque Linear até a Rua Domingos Scolaro

Parque Linear do Rio Capivari

Parque Euzébio Delgado (Beira Rio) Nossa Sra. de Fátima

Parque Municipal do Jardim Matarazzo

Praça Silas Gerson Ayres

Praça da Vila Pinheiro

Praça Getúlio Vargas

Praça José Gonçalves

Praça Izabel Branco

Praça da Saudade

Praça da Samambaia 1

Praça da Samambaia 2

Praça Alvino Prado

Praça Anísio de Oliveira

Área de passeios de logradouros públicos

Pintura de meio fios





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DO DETALHAMENTO ESPECIFICO DO OBJETO

O presente termo de referencia tem por objetivo indicar os locais e elementos necessários para a execução dos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação da instalação sanitária, manutenção de praças, parques, logradouros, vias, jardins, limpeza de bueiros, capina, roçada e raspagem, e conservação de áreas verdes e do patrimônio público, pelo prazo de 01 (um) ano, para atender a área central e os lagos, conforme mapa anexado do município de JAGUARIAÍVA de forma eficiente, trazendo melhor qualidade de vida para a população da cidade;

Entende-se por capina de praças, parques, logradouros, vias e jardins: a retirada completa, da vegetação completa "invasora" existente.

Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 5,00 m e uma mínima de 1,20m, conforme especificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

METODOLOGIA DE TRABALHO

O serviços serão executados nas áreas, praças, parques, logradouros, vias e jardins situado no município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de segunda-feira a sábado;

Os resíduos resultantes dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverá ser confinado e removido, no mesmo dia imediatamente após sua realização. Os materiais deverão ser destinados conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma;

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

Poda ou Roçagem de Praças, Parques, Escolas, Cemeis, Logradouros, Vias e Jardins:

Entende-se por poda ou roçagem de praças, parques, logradouros, vias e jardins, o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela feita por meios manuais, com a retirada de tocos e raízes ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal. A roçagem manual é considerada completamente ao serviço de roçada mecânica e será





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo - não permitam a realização da roçagem mecanizada;

Inclui-se no serviço de poda e roçada o arraste de material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de no mínimo de 04 cm e de no Máximo de 05 (cinco) cm de superfície e solo;

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotado procedimentos seguros que efetivamente minimiza a possibilidade de ocorrência com os operários, com terceiros e o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidas, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de proteção individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's;

Igualmente deverão ser adotados procedimentos adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deveser prestada no que diz respeito a frequente possibilidade de lançamento a distancia, pelas laminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima a frente de operação. Caberá integralmente a contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

O produto resultante dos serviços de roçagem deverá ser confinado e removido no mesmo dia da sua realização;

PLANEJAMENTO

O planejamento destas atividades será fornecido através do "plano técnico de trabalho" oriundo da contratada que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos;

O "plano técnico de trabalho" deverá ser apresentado pela empresa contratada na data da assinatura do contrato para sua execução mediante avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) e Departamento Jurídico Municipal, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo, podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade de serviços, ficando a aprovação a cargo do contratante;

Os serviços da coleta de transporte de resíduos diversificados - remoção mecânica deverá ser executada pela **contratante** nos locais estipulados, de segunda a sábado, sempre em obediência as ordens de serviços recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos;

Os serviços serão executados nas áreas, vias, logradouro e passeio do município. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda a sábado. O produto restante dos serviços de raspagem deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização;

PLANO OPERACIONAL

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas dentro do plano técnico de trabalho;

Para a retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina poda de grama, roçadas e outras deverão ser retiradas após o termino de trabalho executado;

Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade;

A contratada, de acordo com a programação prévia dentro do plano técnico de trabalho, levando em consideração os locais definidos neste termo de referência para execução de serviços, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributaria, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência medica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Diretoria de Serviços de Utilidade Pública sempre que necessário;

Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Diretoria de Serviços de Utilidade Pública ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, tal mão de obra seja suprida por moradores do município de JAGUARIAÍVA, mediante comprovação de residência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Garantia de Dotação Orçamentária;

Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato;

Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada será fiscalizada diariamente pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante;

A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este, comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. As decisões e providencias, que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalvado caso fortuito e/ou força maiores definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constada no plano técnico de trabalho implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, isentado a Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, conseqüentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Todas as empresas interessadas em firmar a contratação do presente objeto terão que apresentar durante o certame licitatório a relação dos serviços, materiais e/ou equipamentos necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência – empreitada por preço global – assegurando que os serviços serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde, conforme os quadros de modelo abaixo:

Quadro Mínimo de funcionários da empresa para execução do objeto da presente contratação

Número de Funcionários	Função	Atividades desenvolvidas
07	ROÇADORES	Responsáveis pela roçagem de grama, invasoras e outros vegetais que não façam parte do paisagismo local.
07	RASTELADOR	Responsáveis pela rastelagem e coleta dos resíduos provenientes das atividades executadas pelos roçadores nas áreas referenciadas neste termo.
07	CAPINADOR	Responsáveis pela capina, coleta e ensacamento dos resíduos
03	MOTORISTAS devidamente habilitados	Responsáveis em dirigir e manobrar veículos de coleta de resíduos provenientes da limpeza das áreas públicas referenciadas neste termo.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	VARREDORES	Responsáveis pela execução de procedimentos técnicos de varrição das áreas referenciadas neste termo.
36	AGENTE AMBIENTAL incluindo-se a poda de condução de árvores e capina, e pintura de meio fios.	Responsáveis pela execução de serviços gerais conforme a necessidade diária e pela poda e condução das árvores da arborização urbana referenciadas neste termo. E outros serviços diversos.
01	COORDENADOR GERAL	Responsável pela coordenação e orientação dos demais.

Quadro de materiais/equipamentos mínimos previstos para execução do objeto da presente contratação que serão disponibilizados pela contratante.

Quantidade	Descrição do material/equipamento	Finalidade
02	Caminhões	Coleta de resíduos provenientes da execução das atividades que geram materiais para disposição final;
01	Veículo apropriado	Transporte de Trabalhadores
05	Roçadeiras	Execução da roçagem das áreas indicadas neste termo
18	Vassouras (renovadas sempre que necessário)	Destinadas para execução das atividades de varrição nas áreas indicadas neste termo.
02	Rastelos (renovados sempre que necessário)	Destinados para execução das atividades de rastelagem nas áreas indicadas neste termo.
02	Podão (de uso com cabo alongado)	Destinados para execução da poda de galhos suspensos.
04	Tesouras de poda de condução de uso manual	Destinadas para execução de poda de galhos baixos.
02	Motosserras	Destinadas para execução da poda de galhos com diâmetros desenvolvidos.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



CARTA-CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO IV

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº ____/2018- PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO V

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº ____/2018 - PMJ

O signatário da presente, Sr. _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Publica supramencionada, relacionada no item 6.5.7 do Edital em referência.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



TERMO DE RENÚNCIA

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº ____/2018 - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturados envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VII

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

128

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº ____/2018 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VIII

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – Minuta Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. xxxxx nº.XXX/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38 neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e Sergio Cruz, Secretario Mun. de Infraestrutura.

CONTRATADO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Empresa para xxxxxxxx, nesta cidade, neste Município, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento do xxxxxxxxxxxx nº. xxx/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

130



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A Contratante, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Finanças, em moeda brasileira corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguaraiava pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SETIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços da Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, às custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital Do xxxxxxxx nº.xxxxx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do xxxxxxxxxx nº.xxx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no edital, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro Sergio Cruz, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- trabalho;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de
- c) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- d) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, xxxxxxxx de 2.018

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Sergio Cruz

Secretária Mun. de Infraestrutura e
Habitação

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



PARECER

Assunto: exame prévio do edital de licitação na modalidade de concorrência e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Passo a opinar:

Para exame e parecer desta Procuradora de Assessoramento Jurídico, o Diretor do Departamento de Compras e Licitações o Processo Licitatório n.º 242/2018, versando sobre licitação pública na modalidade concorrência que recebeu o n.º 13/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

A matéria é trazida à apreciação jurídica principalmente para se verificar o cumprimento do artigo 22 § 1.º, artigo 23 § 3.º e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sob este prisma a análise do edital e minuta do contrato por consultor jurídico é exigência feita pela própria lei n.º 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, **in verbis**:

“Art. 38 – omissis ...

Paragrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como contrato, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da administração.” (grifo nosso)



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

Desse modo, afere-se que o presente processo trata-se de uma licitação na modalidade de concorrência, regulada pela lei 8666/93 com suas alterações.

“É a modalidade apropriada para valores de grande vulto, para alienação de bens imóveis, concessão de direito real de uso e concessão de obra pública (art.22,§ 1.º).(Eficácia nas licitações e contratos – Belo Horizonte: Del Rey, 2008).”

No presente caso o valor a ser dispendido pelo município se enquadra no exigido para procedimentos de concorrência estabelecido pela lei de licitação, no artigo 23, inciso II, letra “c”.

Nesse passo, importante a transcrição dos dispositivos que acima mencionamos ambos da lei 8666/93, que asseguram a modalidade licitatória adotada ser a acertada:

Art. 22 – São modalidades de licitação:

I- Concorrência;

§ 1.º - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para seu objeto.

“Art.23 (...)

136



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

- II- Para compras e serviços não referidos no inciso anterior :
- c-) Concorrência: Acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais)



Dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito nos artigos acima. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no artigo 40 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

Ademais, a concorrência se amolda perfeitamente em garantir o caráter competitivo do certame, tendo em vista ser a modalidade mais completa em suas fases.

Os autos contêm, até aqui, 1 (um) volume.

Assinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

No exame do edital verificamos, frise-se, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



- da licitação;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo
 - k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
 - l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
 - m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
 - n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
 - o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
 - p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
 - q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
 - r) indicação das condições para participação da licitação;
 - s) indicação da forma de apresentação das propostas;
 - t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
 - u) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
 - w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

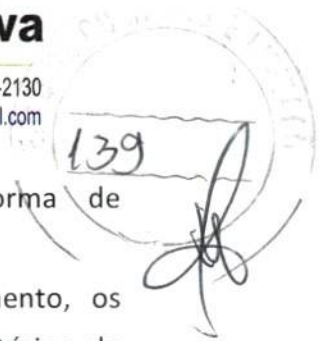
I - o objeto e seus elementos característicos;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



- fornecimento;
- II - o regime de execução ou a forma de
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue à CPL para corrigir as não-conformidades, retornando a PGM quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame final. 140

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, ressaltando que esta PGM não possui competência para opinar sobre estimativas de preço, termo de referencia, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos contábeis contidos nos autos.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

OPERADOR DE PROJEÇÃO CINEMATOGRAFICA table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CO-LEG, CE, PE, PP, PT, NF, CLASSIF.

PROFESSOR DE MUSICA table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, CO-LEG, CE, PE, PP, PT, NF, CLASSIF.

PROJETISTA table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, MAT, CO-LEG, CE, PE, PP, PT, NF, CLASSIF.

ARQUITETO table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, CO-LEG, CE, PE, PP, PT, NF, CLASSIF.

ADVOGADO table with columns: INSC., NOME, NASC., LP, CO-LEG, CE, PE, PP, PT, NF, CLASSIF.

- * candidato portador de deficiência.
Legenda:
LP - Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT - Nota obtida em Matemática
CO-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE - Nota da Prova Escrita
PP - Nota da Prova Prática
PT - Nota de Prova de Títulos
NF - Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

SAMA PORTARIA Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

REGULAMENTO DO PROTOCOLO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no pelo Decreto 338/2018, DELIBERA:

- Art. 1º As Licenças Ambientais que poderão ser protocoladas diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Jaguariáiva são as constantes no Anexo de Resolução REAM 08/2013
Art. 2º Para os fins de Licenciamento Ambiental Municipal, consideram-se as seguintes procedimentos:
I - O solicitante deverá seguir as mesmas normas, legislação e formulários discriminados pelo Instituto Ambiental do Paraná (http://www.igap.pr.gov.br/);
II - Não serão aceitas pedidas de Licenciamento Ambiental via online através do SGA - Sistema de Gestão Ambiental. Caso o interessado realize o pedido de Licença pelo SGA, este será processado pelo IAP através do Escritório Regional de Ponta Grossa e não pelo Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente de Jaguariáiva.
III - Toda a documentação deverá ser protocolada, de forma física, na Sede da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sito a Rua do Madureno, 8/N, Parque Linear - Jardim São Roque.
IV - As taxas referentes ao Licenciamento Ambiental deverão ser sacadas diretamente na Sede da Secretaria, na ocasião do protocolo, devendo serem apresentadas os comprovantes de pagamento conforme prazo estabelecido em cada procedimento;
V - Os documentos deverão ser originais ou autenticados ou cópias acompanhadas dos originais. Todos devem estar devidamente assinados;
VI - As matrículas de registro de imóveis deverão ser atualizadas no no máximo 30 dias;
VII - Os prazos para emissão das licenças ambientais, segue o estabelecido pela legislação ambiental vigente.
Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva 21 de novembro de 2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL Francine Batista de Oliveira

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://secom.procergo.com.br/verificacao/

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal de Jaguariáiva - PR

CONCURSO 003/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018 Edital Nº 02/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor JOSÉ SLOBODA - Prefeito do Município de Jaguariáiva - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e Comissão Especial de Concurso nomeado pelo Decreto Nº 156/2018, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso público Nº 003/2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura Nº 01/2018.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

Table with columns: INSC., NOME, FUNÇÃO, RG. Rows include EDUCADOR INFANTIL, MARCHA CLARO DA SILVA, MARTA DENISE LOPES MACEDO, etc.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

Table with columns: INSC., NOME, FUNÇÃO, RG. Rows include EDUCADOR INFANTIL, ADRIELLE MOREIRA FRANÇA, JENIFER MILENE DE MELLO SILVA, etc.

Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 27 de Novembro de 2018.

3º - Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal de Jaguariáiva - PR

HESSAM LIMEZU Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Jaguariáiva - PR

OBJETO: Aquisição de 01 motocicleta para ser incorporada à premiação de promoção "IPTU em dia dá Prêmio".

TIPO: Menor Preço/Item ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03 de dezembro de 2018.

HORÁRIO: 08:00 hrs (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariativa.pr.gov.br ou através do link: http://portal.jaguariativa.pr.gov.br/procurement/licitacoes/

Meiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone: (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 21 de novembro de 2018.

ELIO DUS JUNIOR PROVEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA Departamento de Compras e Licitações ERRATA ONDE SE LÊ:

Tomada de Preços Nº 11/2018 Emprestada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariáiva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobo, com fornecimento de mão de obra. Abertura e julgamento: 08/01/2019 às 09:30 hrs. Local: sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações complementares: os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariativa.pr.gov.br, maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a praça Isabel Branco, 142 - telefone: (43) 3535-1833 - ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA Departamento de Compras e Licitações LEIA-SE

Aviso de Licitação Convocatória Pública Nº 13/2018 Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariáiva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobo, com fornecimento de mão de obra. Abertura e julgamento: 08/01/2019 às 09:30 hrs. Local: sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações complementares: os editais poderão ser

solicitados pelo e-mail: compras@jaguariativa.pr.gov.br, maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a praça Isabel Branco, 142 - telefone: (43) 3535-1833 - ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2018

Vilfredo Weigert Presidente de Comissão de Licitação

CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR

PORTARIA CMCA Nº 003/2018

Assunto: Dispõe sobre o afastamento da Conselheira Taisara JOANA RODRIGUES DOS SANTOS.

O CMCA de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e Lei Municipal nº 2.749/2018 - que dispõe sobre a Nova Política Municipal de Atendimento das Crianças e Adolescentes no Município de Jaguariáiva.

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo afastamento para duração dos fatos de denúncia contra a pedagoga JOANA RODRIGUES DOS SANTOS, conselheira titular, sob o nº 9.302.086-G, tendo em vista o carterio na ata nº 322/2018, datada de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º. P.A. comissária paritária, conforme ata nº 322/2018, será composta pelas seguintes membros, todas com assento junto ao CMCA: Presidente: Silvana Leite Cunha, Secretária: Rita de Cássia Magalhães e membros: Elisabete Alves Farias.

Art. 3º. Conforme consta no ato nº 322/2018, por deliberação do CMCA, para fins de apurar e ocorrência do fato denunciado, tendo em vista o local de trabalho e as atribuições do cargo exercido, fica afastado de suas funções e conselheira JOANA RODRIGUES DOS SANTOS, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem que haja prejuízo em seus vencimentos, nos termos do art. 152 de Lei Municipal 1.560/2016.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariáiva, 07 de novembro de 2018.

RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES VICE PRESIDENTE CMCA SIMONE LEITE CUNHA PRESIDENTE CMCA

dia 17 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, na modalidade Pregão Presencial, de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as especificações do edital, para aquisição

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE
1	Caminhão Plataforma 6x2	1,00

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, podem ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3543 - 1224 - E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, das 8h30min às 11h30min às 13h as 17 horas.

Itambaracá, 23 de novembro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

122639/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1028933218

Documento emitido em 28/11/2018 08:54:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10321 | 26/11/2018 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Concorrência Pública nº 13/2018

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobo, com fornecimento de mão de obra. **Abertura e julgamento:** 08/01/2019 às 09:30 hrs, Local: sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações – sito a praça Isabel Branco, 142- telefone (43) 3535.1833 – ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2018.

Vinicius Weigert
Presidente da Comissão de Licitações

122351/2018

Ivaté

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 007/2018

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 17/12/2018, na Av. Rio de Janeiro, 2758, Ivaté, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes obras: **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST. LOCAL: sede. **QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA:** 9.813,04 m². **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 dias. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ivaté@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3673-8000.

Município de Ivaté, 23 de Novembro de 2018.

Univaldo Campaner
Prefeito

122717/2018

Jaguapitã

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00horas do dia 07 de dezembro 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL - ATRAVÉS TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE SE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº1192/2017-EQUIPAMENTOS** de acordo com especificações do edital. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapitã.pr.gov.br. Jaguapitã, 22 de novembro de 2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

122313/2018

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Departamento de Compras e Licitações

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Tomada de Preços nº 11/2018
Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e

MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
tações

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J - 78.196.755/0001-09

Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

COMUNICADO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2018/PMJDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2018

O MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento legal encontrado na Lei Federal nº 8.666/93, mais especificamente no seu capítulo II, Seção I, Artigo 21, Parágrafo 4º, que rege: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas"; sendo assim resolve-se estabelecer alterações no projeto básico, ao qual a pasta técnica contendo tais alterações, poderão ser solicitadas através do endereço de email: vocequire.engenharia@gmail.com, em horário normal de expediente, sendo das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

JUSTIFICATIVA: As referidas alterações se fazem necessário, no sentido de que o projeto básico necessitou de alterações a fim de não se comprometer o projeto como um todo.

Desse modo, por considerar que tais alterações afetam o conteúdo das propostas, FICA PRORROGADA A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 09:00 Horas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Juranda, 23 de Novembro de 2018.

Cristina de O. Pizzoli Ferreira
Presidente da C.P.L.

122807/2018

Laranjal

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

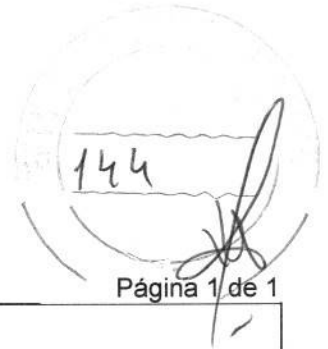
PREGAO PRESENCIAL Nº 058/2018

Procedimento Licitatório nº 0119/2018

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS ZERO KM ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016, TRANSPORTE SANITÁRIO – APSUS, CONFORME E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS. . DATA: 11 de Dezembro de 2018 as 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** menor valor por item: **VALOR 129.000,00 (cento e vinte e nove mil).** **INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501- Departamento de Licitações – CEP 85275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 14509 - 2018



DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO , JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

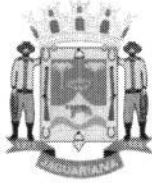
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: INCLUSÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 27/11/2018 16:16:07
SÚMULA: OFICIO Nº 775/2018-SMIH- SOLICITA INCLUSÃO DE SUBITENS -EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018, CONFORME DESCRITOS EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Iraci'.

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Ofício nº. 775/2018 – SMIH

Jaguariaíva, 27 de Novembro de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor
Gian Bruno da Conceição dos Santos
Departamento de Licitações e Compras

Assunto: **INCLUSÃO DE SUBITENS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº13/2018**

Servimo-nos do presente para solicitar que seja incluído no edital da Concorrência Pública nº 13/2018, no item 6.7 os seguintes subitens:

- Declaração de Visita Técnica;
- Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA;
- Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, entre o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- Atestado e/ou declaração de uma obra com características semelhantes e compatíveis equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária. O (s) atestados e/ou declaração (ões) deverá (ão) ser comprovado (s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado, emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

Atenciosamente,

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

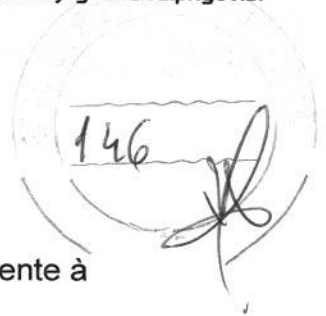
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Recebimento

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 13/2018



Atesto o recebimento da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 13/2018, referente à
(objeto) _____.

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

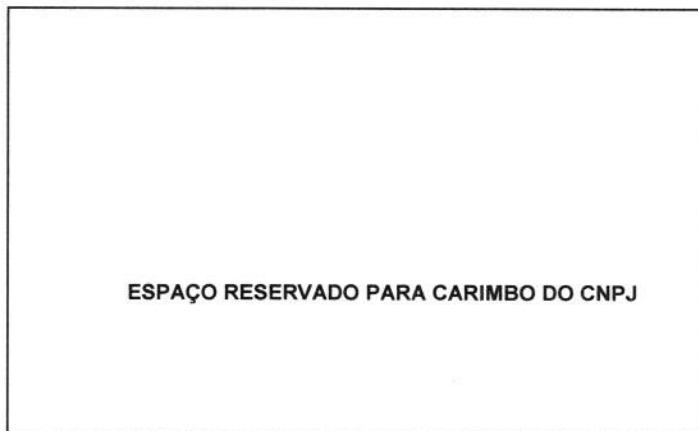
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, do telefone (43) 3535-9452. E-mail – comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Licitatório nº 242/2018

142

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 06/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente EDITAL, até às 09:15 hs do dia 09 de janeiro de 2019, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de PREÇOS para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma continua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de arvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

MODALIDADE / TIPO: CONCORRENCIA PÚBLICA / Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/01/2019 às 09:30 hrs.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 2.138.732,00 (dois milhões cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma continua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de arvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

1.1 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

1.1.1 - As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis do quadro permanente da empresa, deverão procurar o(s) Engenheiro(s) da PMJ, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 01, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

1.1.2 - As visitas técnicas serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) da PMJ, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 (Vide subitem 6.7.1 deste Edital).

1.1.3 - A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada na Secretaria Mun. de Infraestrutura e Habitação da PMJ, através do fone: (43) 3535-9471.

1.1.4 - O prazo da visita técnica ao local encerra impreterivelmente dia 08/01/2019

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 1) e que tenha especificado no ramo de atividade, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades e serviços que sejam compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.5 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.6 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.7 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.8 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - RECURSOS FINANCEIROS E PREÇO MÁXIMO

3.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta das dotações financeiras do exercício de 2019.

3.2 - O preço máximo para a presente licitação é de R\$ 2.138.732,00 (dois milhões cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e dois reais).

4 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

145



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2- A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, a documentação e proposta em 2 (dois) envelopes separados:

4.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ENVELOPE Nº 1 - QUALIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 09/01/2019 às 09:30 hrs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 09/01/2019 às 09:30 hrs

4.4 – A Qualificação e a Proposta (envelopes nº 1 e nº 2) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ao setor de protocolo da Prefeitura. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes, enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.5 - Após o horário de entrega dos 2 (dois) envelopes, estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

5 - ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Proposta de Preços (Anexo I);
- Plano de Trabalho (Anexo II);
- Carta-credencial (Anexo III);
- Declaração de inidoneidade e de fato superveniente (Anexo IV);
- Declaração de recebimento de documentos (Anexo V);
- Termo de Renúncia (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento ao artigo 7º da CF (Anexo VII);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo VIII)
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço (Anexo IX);

6 - QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFERENCIALMENTE, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), datilografadas ou impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº1. O volume **PREFERENCIALMENTE** encadernado com tipo espiral, índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

6.4 - O envelope deverá conter a seguinte documentação:

6.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

6.5.2 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada com validade não superior a 60 dias;

6.5.3 - Demonstrações financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial**).

6.5.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

6.5.5 - **Carta de Credenciamento**, com a indicação de representante credenciado a acompanhar em nome da empresa todas as etapas de licitação (anexo III);

6.5.6 – **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (anexo IV);

6.5.7 – **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo (anexo V);

6.5.8 – Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo (anexo VI);

6.5.9 - **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (Anexo VII);

6.5.10 – **Declaração** de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (anexo VIII), quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.6 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

6.6.2 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF).

6.6.3 - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

6.6.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

6.6.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

6.6.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1 – Declaração de **Visita Técnica**, conforme item 1.1.

6.7.2 - Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA;

6.7.3 - **Comprovação de vínculo**, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social

6.7.4 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões) deverá (ão) ser comprovado (s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA"

6.8 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.8.1 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

6.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

6.10 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 - Deverá estar inserida neste envelope, devidamente fechado e inviolado, assinada pelo responsável técnico da proponente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, a proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesta Concorrência.

7.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, conforme **Anexo I**, e deverá conter os seguintes dados:

- a) razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e o CNPJ da proponente;
- b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) valor total em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução dos serviços;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

7.3 - Preços

7.3.1 - Deverão ser apresentados em conformidade com as especificações fornecidas.

7.3.2 - O preço proposto, para a execução dos serviços, transporte de materiais e equipamentos, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços. Maiores detalhes sobre a obra serão encontrados nos Anexos deste edital.

7.3.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores, por itens, proposto para a(s) obra(s) e/ou serviços.

7.3.4 - As composições de preços, referidas em 7.3.3, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação, no prazo improrrogável de 5 (*cinco*) dias, após o recebimento da solicitação.

7.4 - Quantidades

7.4.1 - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações na contratação que impliquem a redução ou o aumento de volume dos materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários.

7.4.2 - A contratante poderá a qualquer tempo verificar o pleno atendimento às leis trabalhistas por parte da contratada com a solicitação do registro dos funcionários na obra.

7.4.3 - A Prefeitura realizara medição mensal para que seja imitada a nota fiscal no valor apontamento nas quantidades de serviço realizado pela a empresa



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local estipulado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem. O **envelope nº1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas e o **envelope nº 2** que contém a proposta de preços.

8.2 - Juntamente com o recebimento dos **2 (dois)** envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do anexo II, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

8.3 - Uma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.4 - Após a hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2**, mais nenhum envelope será recebido.

8.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias.

8.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes habilitados, que assim o desejarem, a Comissão de Licitação, cientificará aos interessados que o resultado da análise da QUALIFICAÇÃO e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" ou outros*).

8.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

8.8 - Na data fixada para a reunião de abertura do **envelope nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-qualificadas o respectivo **envelope nº 2** fechado e inviolado. Caso a proponente não-qualificada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº 2** será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

8.9 - Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor GLOBAL e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

9.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor valor global para a obra.

153



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.3 - Será julgada a proposta de preço mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor valor global.
- 9.4 - A comissão de licitação fará a conferência dos preços pelo total da obra. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor GLOBAL corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- 9.5 - Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço global da obra indicado pela proponente na proposta.
- 9.6 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 9.7 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 9.8 - Será considerada inexecutável pela comissão de licitação, a proposta da empresa, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, tendo, desta forma, que demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme art. 48, Inc.II, § da Lei nº 8.666/93.
- 9.9 - No caso de haver divergência entre os valores grafados em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 9.10 - À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.
- 9.11 Ocorrendo empate no valor entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 9.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" ou equivalente*).

10 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10.2 - A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação dos serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 10.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato da obra, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de serviço da obra, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos invólucros de habilitação, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 - A impugnação feita tempestivamente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela licitante, não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3 - Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme após medições executadas pelo Departamento de Engenharia, em até 30 (trinta) dias corridos após a protocolização da Nota Fiscal e Requerimento de Pagamento, devidamente atestados pela fiscalização da Prefeitura, designada especificamente para este fim.

12.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

13 - PRAZOS

13.1 - O prazo de duração do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

13 - PENALIDADE

13.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5 - As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.6 - Havendo recusa na execução dos serviços ou caso seja identificada a sub-empregada dos serviços do objeto do presente EDITAL, será a proponente declarada SUSPENSA e/ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93;

13.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - A fiscalização na entrega dos serviços quanto aos locais, qualidade e quantidade será feito por funcionário técnico ou comissão da contratante devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

14.2 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

14.3 - A contratada deverá manter no local do serviço um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.4 - A entrega e a confecção dos serviços fora dos horários normais de trabalho da contratante, aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da contratante.

14.5 - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, dentro do prazo as entregas previstas, à contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de formar contrato pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

15.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

15.4 - Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas via correio, ou pelo email comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

15.5 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6 - A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente executados.

15.7 - A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

15.8 - Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, Institutos Ambientais, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

15.9 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s) e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

17 - ARBITRAMENTO E FORO

17.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

JAGUARIAÍVA, 27 de novembro de 2018.

Vinicius Weigert

Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2018 ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 - PMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a nossa proposta de preços, relativa à execução do serviço de: _____, da licitação em epígrafe.

Item	quant	Unid	Especificação	Valor Unit. mensal	Valor Total
01	12	meses	Execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de JAGUARIAÍVA, realizando a varrição e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de mobiliário e das instalações sanitárias públicas; limpeza de bueiros e "bocas de lobo" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de JAGUARIAÍVA, conforme especificações do edital.	178.227,67	2.138.732,00
Valor Total R\$					

O preço total proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ _____;

O prazo de execução do objeto referido é de _____ dias a contar do recebimento da ordem de serviços;

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade – número e órgão emissor).





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

DA ESPECIFICAÇÃO (TÉCNICA)

Especificação Técnica dos Serviços

Manutenção da Varrição:

Serviços de roçada das:

Das praças;

Vias (ruas e avenidas);

Logradouros Públicos;

Escolas, Cemeis e demais prédios públicos que se façam necessários;

Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição.

Limpeza e conservação do mobiliário urbano;

Limpeza e conservação das instalações sanitárias;

Manutenção de Praças, Parques, logradouros, vias, taludes e Jardins:

Poda de grama;

Poda de árvores;

Paisagismo;

Capina;

Retirada do material procedente da manutenção de praças, parques e jardins.

Limpeza de Bueiros.



JUSTIFICATIVA

O município de JAGUARIAÍVA tem um grande problema com falta de mão de obra específica para atender a manutenção de praças parques e jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano;

Trata-se de um quadro complexo, pois, desestruturou-se pela falta de mão de obra específica na área de jardinagem, serviços gerais e varrição, onde há necessidade de um trabalho contínuo. Pois a cada dia nesses locais a serem terceirizados vem aumentando ainda mais a necessidade de se dar uma manutenção adequada;

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpezas de bueiros praças parques e jardins no quadro urbano e rural, e também em espaços de Escolas, Cemeis e outros;

A capinação e a poda ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos;

Considerando também que a melhor maneira da cidade de JAGUARIAÍVA ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros.

DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE BUEIROS COMPREENDEM:

Os serviços da varrição deverão ser executados nas praças, vias e logradouros públicos, e conforme Plano Técnico de Trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com base nas relações de praças, vias e logradouros anexas;

Remoção e todos os resíduos nas vias e logradouros públicos através da varrição e catação bem como a remoção de todos os resíduos das lixeiras existentes;

Nas ruas, a varrição deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 2 m (dois metros) ao longo das sarjetas das vias públicas largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais;

Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área;

Nas praças onde houver varrição programada, os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população de forma que identifique claramente tratar-se de resíduos provenientes da varrição;

Varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas praças, vias (ruas e avenidas) e logradouros, os serviços de remoção deverão ser realizados após o término das mesmas;

As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forme encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, a contratante utilizará, para efeitos de estimativa, a guarnição padrão para varrição, assim composta: 01 varredor e um gari coletor. Os salários a serem utilizados devem ser os previstos pelo Sindicato da Categoria;

Entende-se por limpeza de Bueiros a retiradas de todos os resíduos que possa impedir o escoamento, da vazão pluvial;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual;

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todo resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial;

A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;

A contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho;

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

A limpeza dos bancos deverá ser realizada com produtos apropriados, de tal maneira que os mesmos fiquem livres de resíduos e secos;

A limpeza dos bebedouros deverá ser realizada de tal forma que estejam livres de quaisquer resíduos, com produtos e materiais que não venham a danificá-los ou lhes causarem odor desagradável;

Esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado sempre que estiverem cheios e após o recolhimento e acondicionados em sacos plásticos em cor diferenciada da normalmente utilizada pela população e deverão ser disponibilizados nos locais apropriados para recolhimento pelo serviço público de coleta de lixo;

Os serviços de limpeza e conservação do mobiliário urbano deverão ser executados em todo mobiliário, inclusive parques infantil e ATI (Academia da Terceira Idade), equipamentos de ginástica, mesas, floreiras, entre outros, das praças constantes neste anexo.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Limpeza do piso deverá ser realizada de tal forma que a superfície esteja sempre limpa e seca, independente da ação causadora;

A limpeza do piso, azulejos, paredes, portas e divisórias deverá ser realizada com produtos e equipamentos adequados de tal forma que as superfícies não apresentem pichações e/ou resíduos;

A limpeza e desinfecção deverão ser realizada em todas as peças e acessória (louças sanitárias, pias, vidros e torneiras), com produtos adequados e que apresente odor agradável;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A desinfecção dos pisos, dos azulejos, paredes, portas, divisórias, peças e acessórios das instalações dos sanitários devem ser executados sempre após a limpeza, utilizando produtos apropriados;

A lavagem deverá ser realizada em todas as peças e acessórios das instalações dos sanitários (vasos, mictórios, pias, vidros e torneiras), com produtos de limpeza adequados que não venham a danificá-los;

O enxágue dos pisos, azulejos, paredes, portas e divisórias e demais peças e acessórios do sanitário deverá ser executado com equipamento adequado, de forma que não ocorra o desperdício de água;

Após o enxágue, os sanitários deverão ser totalmente enxugados;

Deverá ser realizado vasculhamento do teto de tal forma que não venha apresentar teias de aranha ou outros objetos e resíduos, independente da ação causadora;

As instalações dos sanitários deverão estar sempre providas de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratada.

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS, CEMEIS, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS.

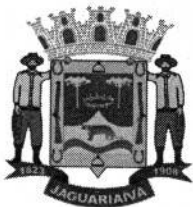
Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no máximo 10 cm nos canteiros e nos logradouros quando n existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, plantas indicadoras e mato e também a implantação de jardins;

Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesses ornamentais ou paisagísticos existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza;

A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;

Nos canteiros das praças, parques e jardins devera em torno de sua extensão ser frisado No mínimo de 10 cm, das guias;

Todos os canteiros antes de efetuar as podas ou roçadas, deveram ser eliminados todas ervas daninhas, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir negativamente no visual da paisagem dos canteiros. Em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo: planta daninha, planta invasora e mato;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura mínima de 04 cm e no Máximo de 10 cm nos canteiros das praças, vias e parques;

A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação com altura máxima de 10 cm, não adentrando as propriedades particulares, salva as que forem desta municipalidade;

Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

Capinas nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consistem na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH);

A contratação deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

A contratação deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano técnico de trabalho na manutenção de praças, parques e jardins;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças, parques e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;

As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Serão usadas de proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho, a benfeitorias, usuários e veículos;

A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças, parques e avenidas;

Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;

A contratante fica obrigada, a executar o paisagismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

163



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Localidades a serem efetuadas as podas de grama, roçada, capina e limpeza de bueiros:

LOCAL	INÍCIO
1º Maio	Toda Extensão
3 Bocas	Toda Extensão
1.º de Maio	Toda Extensão
5 de Maio	Toda Extensão
7 de Setembro	Toda Extensão
Abílio Russi	Toda Extensão
Acácia do Norte	Toda Extensão
Adalto de Barros	Toda Extensão
Aleixo Ferreira de Barros (HV 01)	Toda Extensão
Av. Adutora	Toda Extensão
Afife Abrão	Toda Extensão
Albertina Faustino Xavier	Toda Extensão
Alcides Sampaio Ribas	Toda Extensão
Alfredo Carvalho da Silva	Toda Extensão
Almeida Salim	Toda Extensão
Altair Santana	Toda Extensão
Altina Jansson Zacharow	Toda Extensão
Altino Martins	Toda Extensão
Alzira Proença de Souza	Toda Extensão
Amazonas	Toda Extensão
Ana Benatto Adacheski	Toda Extensão
André Johnson	Toda Extensão
André Zacharow	Toda Extensão
Antero Ferreira Mendes	Toda Extensão
Antonina	Toda Extensão
Antônio Brasiliano Pinheiro	Toda Extensão
Antônio Candido	Toda Extensão
Av. Antônio Cunha	Toda Extensão
Antônio Moreira	Toda Extensão
Antônio Porfírio Alves	Toda Extensão
Antônio Roque de Lima	Toda Extensão
Antônio Souza Batista	Toda Extensão
Araponga	Toda Extensão
Araucária	Toda Extensão
Amando Ribas	Toda Extensão
Augusto Koxe	Toda Extensão
Aureliano Carlos Chaves	Toda Extensão
Av. Ayrton Senna	Toda Extensão
Bahia	Toda Extensão
Belém	Toda Extensão
Bem te vi	Toda Extensão
Benjamim Constant	Toda Extensão
Av. BNH	Toda Extensão
Braz Nunes da Silva	Toda Extensão
Bruno Koppen	Toda Extensão
Trav. Cabreúva	Toda Extensão
Calmon Lobo	Toda Extensão
Canário	Toda Extensão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

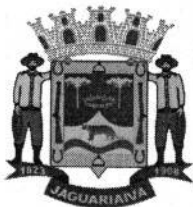
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Canguru	Toda Extensão
Capistrano Cunha	Toda Extensão
Capivari	Toda Extensão
Carlos Frizzanco	Toda Extensão
Carlos Kropiwiec	Toda Extensão
Carlos Lucky Neto	Toda Extensão
Travessa Carlos Tim	Toda Extensão
Carmelita S. de Lima	Toda Extensão
Cascavel	Toda Extensão
Catarina Emmerich	Toda Extensão
Caviúna	Toda Extensão
Cecílio Bahia	Toda Extensão
Av. Cel. Calazans	Toda Extensão
Cel. Joaquim Carneiro	Toda Extensão
Cel. Juvinião Carneiro Lobo.	Toda Extensão
Cerejeira	Toda Extensão
Cesário Manoel	Toda Extensão
Cícero Vieira Torres	Toda Extensão
Claudio Henrique Legat	Toda Extensão
Colorado	Toda Extensão
Av. Conde Francisco Matarazzo	Toda Extensão
Curitiba	Toda Extensão
Darci Custódio de Oliveira	Toda Extensão
Acácias	Toda Extensão
Avenças	Toda Extensão
Azaleias	Toda Extensão
Begônias	Toda Extensão
Camélias	Toda Extensão
Flores	Toda Extensão
Orquídeas	Toda Extensão
Violetas	Toda Extensão
Davi Frizzanco	Toda Extensão
Djalma Camargo	Toda Extensão
Matadouro	Toda Extensão
Domingos do Espírito Santo	Toda Extensão
Domingos Scolaro	Toda Extensão
Antúrios	Toda Extensão
Cedros	Toda Extensão
Cravos	Toda Extensão
Eucaliptos (Pedrinhas)	Toda Extensão
Gerânios	Toda Extensão
Jasmins	Toda Extensão
Trabalhadores	Toda Extensão
Tropeiros	Toda Extensão
Dr. Michael Wahrafitg	Toda Extensão
Dr. Xavier da Silva	Toda Extensão
Dr. Casemiro	Toda Extensão
Dr. Toledo	Toda Extensão
Durval Athayde	Toda Extensão
Durval Sampaio	Toda Extensão
Durvalino de Azevedo	Toda Extensão
Edemilson Correia	Toda Extensão

169



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edevino Kojo	Toda Extensão
Edil	Toda Extensão
Eduardo Mello Rocha	Toda Extensão
Eduardo Ribas	Toda Extensão
Eduardo Xavier da Silva	Toda Extensão
Elza Maria Delgado	Toda Extensão
Trav. Euzébio Delgado	Toda Extensão
Rua Euzébio Delgado	Toda Extensão
Emilio de Menezes	Toda Extensão
Encipar	Toda Extensão
Ênio de Almeida Farias	Toda Extensão
Ercides Santana	Toda Extensão
Ermelino Sampaio Ribas	Toda Extensão
Esperança Martins Manoel	Toda Extensão
Eurides Alves dos Santos	Toda Extensão
Euzébio Pereira	Toda Extensão
Expedicionário	Toda Extensão
Fátima Tereza Xavier	Toda Extensão
Felisberto Túlio	Toda Extensão
Figueira	Toda Extensão
Flora Brasileira de Lima Lobo	Toda Extensão
Travessa Florença	Toda Extensão
Florêncio Delgado	Toda Extensão
Florentino Alves de Barros	Toda Extensão
Fluviópolis	Toda Extensão
Fortunato Pedroso	Toda Extensão
Francelina Sampaio	Toda Extensão
Francisco Rodrigues de Oliveira	Toda Extensão
Francisco Beltrão	Toda Extensão
Francisco Hyczy da Costa	Toda Extensão
Francisco Ramiro Santos	Toda Extensão
Gaudêncio Machado	Toda Extensão
Gaudêncio Moreira	Toda Extensão
Gil João Bacelar	Toda Extensão
Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel	Toda Extensão
Guaíra	Toda Extensão
Guaratuba	Toda Extensão
Trav. Guérios Mansur Lopes	Toda Extensão
Guilherme Hertel	Toda Extensão
Haraldo Carneiro Lobo	Toda Extensão
Helarina Luiza de Matos	Toda Extensão
Helena Raguéd Chacur Dib	Toda Extensão
Hermes Fonseca	Toda Extensão
Hipólito Xavier da Silva	Toda Extensão
Iolanda de Fátima Vaz	Toda Extensão
Ipê	Toda Extensão
Iracema de Almeida Muller	Toda Extensão
Iraídes Maria da Silva	Toda Extensão
Irani Godoy de Araújo	Toda Extensão
Irmã Afonsa	Toda Extensão
Irmã Clarência Valenga	Toda Extensão
Isaura Koppen Brum	Toda Extensão
Ismael Soares de Almeida	Toda Extensão

166

mp



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Itaúna	Toda Extensão
Jaburu	Toda Extensão
Jacarandá (B. Saúde)	Toda Extensão
Jacyr Branco Carneiro	Toda Extensão
Av. Jaguariaíva	Toda Extensão
João Cava	Toda Extensão
João Fanchin	Toda Extensão
João Galdino	Toda Extensão
João Maria de Augustinho	Toda Extensão
João Maria Vianey	Toda Extensão
João Martins da C. Passos	Toda Extensão
João Nisgoski	Toda Extensão
João Perneta	Toda Extensão
João Pessa	Toda Extensão
João Thon	Toda Extensão
João Tracz	Toda Extensão
Joaquim Carlos de Gouveia	Toda Extensão
Joaquim Fonseca	Toda Extensão
Joaquim Pinheiro	Toda Extensão
Jacy Rodrigues Bretas	Toda Extensão
Jonas B. C. M. Vasconcelos	Toda Extensão
Jonas Correia de Oliveira	Toda Extensão
Jordão	Toda Extensão
Jorge Frizzanco	Toda Extensão
José Adacheski	Toda Extensão
José Adelvino Lemes	Toda Extensão
José B. Mascarenhas	Toda Extensão
José Carrer	Toda Extensão
José Cupertino	Toda Extensão
José de Alencar	Toda Extensão
José Fonseca	Toda Extensão
José Gusmão	Toda Extensão
José Moretto	Toda Extensão
José Solek	Toda Extensão
José Teixeira	Toda Extensão
Josino Vargas	Toda Extensão
Jovina de Jesus Paula	Toda Extensão
Júlio Zacharow	Toda Extensão
Trav. Justiniano Sampaio	Toda Extensão
Ladislau Chary	Toda Extensão
Leandro Machado	Toda Extensão
Leila Maria de Almeida	Toda Extensão
Leonel Ferreira de Barros	Toda Extensão
Leonel Pugsley	Toda Extensão
Leonel Tod	Toda Extensão
Leônidas Ferreira de Barros	Toda Extensão
Levi Carneiro Lobo	Toda Extensão
Levi Macedo Taques	Toda Extensão
Londrina	Toda Extensão
Lourenço Cioli	Toda Extensão
Luiz Bertagnoli	Toda Extensão
Luiz Maksimio	Toda Extensão
Luiz Vieira Torres	Toda Extensão

16A

mp



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Luiza Maria C. Delgado Alves.	Toda Extensão
Madre Paulina	Toda Extensão
Maestro João Batista Carneiro	Toda Extensão
Magno Adacheski	Toda Extensão
Major Virgílio	Toda Extensão
Mal. Deodoro da Fonseca	Toda Extensão
Mal. Floriano Peixoto	Toda Extensão
Manoel Fonseca	Toda Extensão
Manoel Hidalgo	Toda Extensão
Manoela B. de Valência	Toda Extensão
Marechal Cândido Rondon	Toda Extensão
Maria Aparecida Martins	Toda Extensão
Maria Aurora Collete	Toda Extensão
Maria Costa de Oliveira	Toda Extensão
Maria da Conceição Bueno	Toda Extensão
Maria Fonseca	Toda Extensão
Maria Helena Xavier da Silva	Toda Extensão
Maria Josefa L. R. Ribas	Toda Extensão
Maria Madalena Mikosz	Toda Extensão
Maria Roseli de Miranda	Toda Extensão
Marieta Camargo	Toda Extensão
Maringá	Toda Extensão
Marinho Mello	Toda Extensão
Mario Ferreira Terres	Toda Extensão
Matilde Passos Matos	Toda Extensão
Mato Grosso	Toda Extensão
Miguel Benedito	Toda Extensão
Miguel Cair Fadel	Toda Extensão
Miguel Nicolau Fitz	Toda Extensão
Miguel Valengo	Toda Extensão
Milão	Toda Extensão
Minas Gerais	Toda Extensão
Moisés Lupion	Toda Extensão
Monsenhor Carlos Giebel	Toda Extensão
Monsenhor Celso	Toda Extensão
Morretes	Toda Extensão
Nabor Pedro Mascarenhas	Toda Extensão
Nair Sieiro Candéo	Toda Extensão
Natale Carrer	Toda Extensão
Nicanor Soares	Toda Extensão
Nilton João de Oliveira	Toda Extensão
Nilton Xavier da Silva	Toda Extensão
O Brasil Para Cristo	Toda Extensão
Odette Guerreiro da Silva	Toda Extensão
Olga Kojo Tureck	Toda Extensão
Oraci da Silva	Toda Extensão
Orimando Senhorini	Toda Extensão
Padre Donizetti T. de Lima	Toda Extensão
Padre Ladislau Korzekwa	Toda Extensão
Trav. Padre Pio	Toda Extensão
Palmas	Toda Extensão
Paraná	Toda Extensão
Av. Paranaguá	Toda Extensão

168

ml



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pastor José Batista Filho	Toda Extensão
Pato Branco	Toda Extensão
Paulo Washington	Toda Extensão
Pedro F. Mendes	Toda Extensão
Pedro Kojo	Toda Extensão
Pedro Michaloski	Toda Extensão
Pedro Muller	Toda Extensão
Pedro Vale	Toda Extensão
Pedro Vitorino Neto	Toda Extensão
Pedro Wallys	Toda Extensão
Pequena Barros	Toda Extensão
Pindaúva	Toda Extensão
Pinheiro (Jd Taquaral)	Toda Extensão
Plauto M. Magalhães	Toda Extensão
Porecatú	Toda Extensão
Porto Alegre	Toda Extensão
Porto Velho	Toda Extensão
Positano	Toda Extensão
Praça Silas Gerson Ayres	Toda Extensão
Prefeito Aldo Sampaio Ribas	Toda Extensão
Prof. João Antônio Santos Lima	Toda Extensão
Prof. Márcio Araújo Motta	Toda Extensão
Projetada A (Portal do Park)	Toda Extensão
Quaraí	Toda Extensão
Quintino Bocaiúva	Toda Extensão
Rafael Petrucci	Toda Extensão
Raul Pinto de Carvalho	Toda Extensão
Rio Grande do Sul	Toda Extensão
Roberto Neves Farias	Toda Extensão
Rocha Pombo	Toda Extensão
Rodolfo Guerke	Toda Extensão
Rogério Batista de Souza	Toda Extensão
Roma	Toda Extensão
Romário Martins	Toda Extensão
Rosa Ginaqui Pomim	Toda Extensão
Rosa Moretto	Toda Extensão
Rosa Nogueira Fonseca	Toda Extensão
Rua 1 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 2 (Primavera)	Toda Extensão
Rua 1 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 2 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 3 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 4 (Jd Alvorada)	Toda Extensão
Rua 9 (Fluviópolis)	Toda Extensão
Rua B (Jd Fonseca)	Toda Extensão
Rua B (Jd taquaral)	Toda Extensão
Rua G (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua H (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua I (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua J (Jd Edith)	Toda Extensão
Rua O (Jd Edith)	Toda Extensão
Sabiá	Toda Extensão
Salomão Felix da Silva	Toda Extensão

169



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - (CNPJ): 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Samambaia	Toda Extensão
Samir Dib	Toda Extensão
Santa Bernadete	Toda Extensão
Santa Catarina	Toda Extensão
Santana (Srtª Cecília)	Toda Extensão
Santina Leal de Andrade	Toda Extensão
São Bento	Toda Extensão
São Borja	Toda Extensão
São Gabriel Arcanjo	Toda Extensão
São João da Cruz	Toda Extensão
São José Operário	Toda Extensão
São Leopoldo Mandic	Toda Extensão
São Miguel Arcanjo	Toda Extensão
São Paulo	Toda Extensão
Sebastiana Brito Apolônio	Toda Extensão
Sebastiana Pereira da Silva	Toda Extensão
Sebastião Alves da Silva	Toda Extensão
Sebastião Bueno	Toda Extensão
Sebastião Maurício	Toda Extensão
Sebastião Pereira de Paiva	Toda Extensão
Sebastião Xavier Sobrinho	Toda Extensão
Segismundo Bender	Toda Extensão
Av. Sertaneja	Toda Extensão
Trav. Silvério Carneiro	Toda Extensão
Silvio Alves Bueno	Toda Extensão
Sub Tenente Deable	Toda Extensão
Sul Norte	Toda Extensão
Tamoios	Toda Extensão
Tereza Neuman	Toda Extensão
Terezinha Viana	Toda Extensão
Tiradentes	Toda Extensão
Tocantins	Toda Extensão
Tramandaí	Toda Extensão
Tucunará	Toda Extensão
Ubirajara Athayde	Toda Extensão
Ulisses Santos Lima	Toda Extensão
Vasco Fonseca	Toda Extensão
Veneza	Toda Extensão
Vicente Koxne	Toda Extensão
Vergílio Caxambu	Toda Extensão
Vitório Nanni Rinaldi Neto	Toda Extensão
Waldomiro Messias	Toda Extensão
Walfrido Sandrine	Toda Extensão
Waldemar P. de Gouveia	Toda Extensão
XV de Novembro	Toda Extensão
Zélia Branco Carneiro	Toda Extensão
Zico Portela	Toda Extensão

Escolas Municipais urbanas

Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho
Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Escola Municipal Antônio Fanchin
Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques
Escola Municipal Walquíria Xavier da Silva
Escola Municipal Elza Batista Fonseca
Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio
Escola Municipal Izabel Branco
Escola Municipal José Pedro Cleto
Escola Municipal Luiz Vieira de Carvalho Mesquita
Escola Municipal Prefeito Aristides Soares
Escolas Municipais rurais
Escola Municipal Rural Professora Samaritana Carneiro Tavares
Escola Municipal Rural Maria Nicoletti Ribas
Escola Municipal Rural Professora Candinha de Moura Jorge Melo
Escola Municipal Rural Silas Gerson Ayres
Escola Municipal Rural Eurides Manoel Martins
Cemeis
Cemei Dr. Santos
Cemei Cantinho do Saber
Cemei Waldemar de Gouveia
Cemei Pedro Nunes
Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos
Praças, taludes e parques
Talude da linha férrea da Rua Santa Catarina até a Rua João Tracz
Talude da linha férrea da Rua Josino Vargas até o Parque Linear
Margens do Rio Capivari do Parque Linear até a Rua Domingos Scolaro
Parque Linear do Rio Capivari
Parque Euzébio Delgado (Beira Rio) Nossa Sra. de Fátima
Parque Municipal do Jardim Matarazzo
Praça Silas Gerson Ayres
Praça da Vila Pinheiro
Praça Getúlio Vargas
Praça José Gonçalves
Praça Izabel Branco
Praça da Saudade
Praça da Samambaia 1
Praça da Samambaia 2
Praça Alvino Prado
Praça Anísio de Oliveira
Área de passeios de logradouros públicos

171



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pintura de meio fios

DO DETALHAMENTO ESPECIFICO DO OBJETO

O presente termo de referencia tem por objetivo indicar os locais e elementos necessários para a execução dos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação da instalação sanitária, manutenção de praças, parques, logradouros, vias, jardins, limpeza de bueiros, capina, roçada e raspagem, e conservação de áreas verdes e do patrimônio publico, pelo prazo de 01 (um) ano, para atender a área central e os lagos, conforme mapa anexado do município de JAGUARIAÍVA de forma eficiente, trazendo melhor qualidade de vida para à população da cidade;

Entende-se por capina de praças, parques, logradouros, vias e jardins: a retirada completa, da vegetação completa "invasora" existente.

Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 5,00 m e uma mínima de 1,20m, conforme especificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

METODOLOGIA DE TRABALHO

O serviços serão executados nas áreas, praças, parques, logradouros, vias e jardins situado no município no período diurno, iniciando às 7 (sete) horas, de segunda-feira a sábado;

Os resíduos resultantes dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverá ser confinado e removido, no mesmo dia imediatamente após sua realização. Os materiais deverão ser destinados conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH).

Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma;

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

Poda ou Roçagem de Praças, Parques, Escolas, Cemeis, Logradouros, Vias e Jardins:

Entende-se por poda ou roçagem de praças, parques, logradouros, vias e jardins, o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela feita por meios manuais, com a retirada de tocos e raízes ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal. A



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - (CNPJ): 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

roçagem manual é considerada completamente ao serviço de roçada mecânica e será executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo - não permitam a realização da roçagem mecanizada;

Inclui-se no serviço de poda e roçada o arraste de material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de no mínimo de 04 cm e de no Máximo de 05 (cinco) cm de superfície e solo;

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotado procedimentos seguros que efetivamente minimiza a possibilidade de ocorrência com os operários, com terceiros e o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidas, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de proteção individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's;

Igualmente deverão ser adotados procedimentos adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção devida ser prestada no que diz respeito a frequente possibilidade de lançamento a distancia, pelas laminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima a frente de operação. Caberá integralmente a contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

O produto resultante dos serviços de roçagem deverá ser confinado e removido no mesmo dia da sua realização;

PLANEJAMENTO

O planejamento destas atividades será fornecido através do "plano técnico de trabalho" oriundo da contratada que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos;

O "plano técnico de trabalho" deverá ser apresentado pela empresa contratada na data da assinatura do contrato para sua execução mediante avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SMIH) e Departamento Jurídico Municipal, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo, podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade de serviços, ficando a aprovação a cargo do contratante;

Os serviços da coleta de transporte de resíduos diversificados - remoção mecânica deverá ser executada pela **contratante** nos locais estipulados, de segunda a sábado, sempre em obediência as ordens de serviços recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos;

Os serviços serão executados nas áreas, vias, logradouro e passeio do município. O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda a sábado. O produto restante dos serviços de raspagem deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização;

PLANO OPERACIONAL

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas dentro do plano técnico de trabalho;

Para a retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina poda de grama, roçadas e outras deverão ser retiradas após o termino de trabalho executado;

Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade;

A contratada, de acordo com a programação prévia dentro do plano técnico de trabalho, levando em consideração os locais definidos neste termo de referência para execução de serviços, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência medica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Diretoria de Serviços de Utilidade Pública sempre que necessário;

Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Diretoria de Serviços de Utilidade Pública ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, tal mão de obra seja suprida por moradores do município de JAGUARIAÍVA, mediante comprovação de residência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Garantia de Dotação Orçamentária;

Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato;

Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada será fiscalizada diariamente pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante;

A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este, comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. As decisões e providencias, que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalvado caso fortuito e/ou força maiores definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal pela Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constada no plano técnico de trabalho implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, isentado a Diretoria de Serviços de Utilidade Pública, conseqüentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Todas as empresas interessadas em firmar a contratação do presente objeto terão que apresentar durante o certame licitatório a relação dos serviços, materiais e/ou equipamentos necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência – empreitada por preço global – assegurando que os serviços serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde, conforme os quadros de modelo abaixo:

Quadro Mínimo de funcionários da empresa para execução do objeto da presente contratação

Número de Funcionários	Função	Atividades desenvolvidas
07	ROÇADORES	Responsáveis pela roçagem de grama, invasoras e outros vegetais que não façam parte do paisagismo local.
07	RASTELADOR	Responsáveis pela rastelagem e coleta dos resíduos provenientes das atividades executadas pelos roçadores nas áreas referenciadas neste termo.
07	CAPINADOR	Responsáveis pela capina, coleta e ensacamento dos resíduos
03	MOTORISTAS devidamente habilitados	Responsáveis em dirigir e manobrar veículos de coleta de resíduos provenientes da limpeza das áreas públicas referenciadas neste termo.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	VARREDORES	Responsáveis pela execução de procedimentos técnicos de varrição das áreas referenciadas neste termo.
36	AGENTE AMBIENTAL incluindo-se a poda de condução de árvores e capina, e pintura de meio fios.	Responsáveis pela execução de serviços gerais conforme a necessidade diária e pela poda e condução das árvores da arborização urbana referenciadas neste termo. E outros serviços diversos.
01	COORDENADOR GERAL	Responsável pela coordenação e orientação dos demais.

Quadro de materiais/equipamentos mínimos previstos para execução do objeto da presente contratação que serão disponibilizados pela contratante.

Quantidade	Descrição do material/equipamento	Finalidade
02	Caminhões	Coleta de resíduos provenientes da execução das atividades que geram materiais para disposição final;
01	Veículo apropriado	Transporte de Trabalhadores
05	Roçadeiras	Execução da roçagem das áreas indicadas neste termo
18	Vassouras (renovadas sempre que necessário)	Destinadas para execução das atividades de varrição nas áreas indicadas neste termo.
02	Rastelos (renovados sempre que necessário)	Destinados para execução das atividades de rastelagem nas áreas indicadas neste termo.
02	Podão (de uso com cabo alongado)	Destinados para execução da poda de galhos suspensos.
04	Tesouras de poda de condução de uso manual	Destinadas para execução de poda de galhos baixos.
02	Motosserras	Destinadas para execução da poda de galhos com diâmetros desenvolvidos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO IV

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/2018- PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO V

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 - PMJ

O signatário da presente, Sr. _____,
representante legalmente constituído da proponente
_____, declara que a mesma recebeu do licitador toda
a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item
6.5.7 do Edital em referência.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

TERMO DE RENÚNCIA

Local, ____ de _____ de 2018.



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturados envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VII

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VIII

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

183

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº ____/2018 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – Minuta Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. xxxxx nº.XXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38 neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e Sergio Cruz, Secretario Mun. de Infraestrutura.

CONTRATADO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Empresa para xxxxxxxx, nesta cidade, neste Município, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento do xxxxxxxxxxxx nº. xxx/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

184



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A Contratante, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Finanças, em moeda brasileira corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SETIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços da Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital Do xxxxxxxx nº.xxxxx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do xxxxxxxxxx nº.xxx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no edital, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro Sergio Cruz, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

- aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- trabalho;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de
 - c) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - d) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, xxxxxxxx de 2.018

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Sergio Cruz

Secretária Mun. de Infraestrutura e
Habitação

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) e 01(um) veículo de passeio 0km com capacidade para 05(cinco) lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde - Proposta nº 09279.542000/1180-02

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13/12/2018 às 09 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Rua Santo Inácio, 161, centro, FLORESTÓPOLIS/PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do site eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: <https://www.florestopolis.pr.gov.br/>. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de reforma e adequação do Posto de Saúde Pedro Dirceu Jôia. Valor Máximo: 258.564,65.

Fernandes Pinheiro, 27 de novembro de 2018.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

LICITAÇÃO Nº 146/2018

A CPL, da Prefeitura de Florestópolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/12/2018, às 09 horas, no Depto de Licitações - Rua Santo Inácio, 161, centro, FLORESTÓPOLIS/PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do site eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: <https://www.florestopolis.pr.gov.br/>. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de reforma e adequação do Posto de Saúde Pedro Dirceu Jôia. Valor Máximo: 258.564,65.

Florestópolis, 28 de novembro de 2018.
PAULO CESAR ZAMIAN
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 17/dezembro/2018 às 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 11/2018 que tem por objeto Construção de Barracão de Reciclagem, valor total da obra é de R\$ 627.762,90.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 22 de novembro de 2018, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadoeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, 22 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

A Prefeitura Municipal de Guairaçá, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 20 de Dezembro do ano de 2018, na sala de licitações em Guairaçá, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em cbuq de vias urbanas do município de guaiaçá conforme contrato de repasse nº 845815/2017/mcidades/caixa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO: Município de Guairaçá

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 845815/2017/MCIDADES/CAIXA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no portal da transparência do município através do site <http://www.guairaca.pr.gov.br/site/> ou no endereço físico descrito abaixo a partir do dia 28 de Novembro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço: Rua Francisco Vieira, nº 1183, Centro, Guaiaçá - PR - Telefone (44-34421413), fax 44-34421413 - e-mail licitacoesguairaca@hotmail.com

Guaiaçá, 27 de Novembro de 2018
ELSON DA SILVA GREB
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Processo Licitatório n.º 110/2018

O Município de Itaguajé /PR torna público que fara realizar, as 13:45 horas do dia 13 de Dezembro de 2018 na Av. Governador Lupion nº 605, em Itaguajé Paraná Brasil o Pregão Presencial nº 46-2018, Tipo menor preço por Item objetivando a Aquisição de Equipamento Agrícolas Novos, Composta de Perfurador de Solo, Distribuidor de Calcário e Esterco e Grade Aradora, Conforme Contra de Repasse N.º 872383/2018/MAPA/CAIXA, Firmado Com O Município de Itaguajé - Pr.

Itaguajé, 26 de Novembro de 2018
ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Processo Licitatório n.º 108/2018

O Município de Itaguajé /PR torna público que fara realizar, as 9:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2018 na Av. Governador Lupion nº 605, em Itaguajé Paraná Brasil o Pregão Presencial nº 44-2018, Tipo menor preço por Item objetivando a Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola Novo, Conforme Contrato de Repasse N.º 873408/2018/MAPA/CAIXA, Firmado Com O Município de Itaguajé - Pr.

Itaguajé, 26 de Novembro de 2018
ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Processo Licitatório n.º 109/2018.

O Município de Itaguajé /PR torna público que fara realizar, as 10:15 horas do dia 13 de Dezembro de 2018 na Av. Governador Lupion nº 605, em Itaguajé Paraná Brasil o Pregão Presencial nº 45-2018, Tipo menor preço por Item objetivando a Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada Composta de Um Trator Agrícola Novo, Conforme Contrato de Repasse N.º 872744/2018/MAPA/CAIXA, Firmado Com O Município de Itaguajé - Pr.

Itaguajé, 26 de Novembro de 2018
ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Processo Licitatório n.º 111/2018.

O Município de Itaguajé /PR torna público que fara realizar, as 15:45 horas do dia 13 de Dezembro de 2018 na Av. Governador Lupion nº 605, em Itaguajé Paraná Brasil o Pregão Presencial nº 47-2018, Tipo menor preço por Item objetivando a Aquisição de Equipamento Agrícolas Novos, Composta de Carreta Agrícola Basculante, Grade Niveladora, Perfurador de Solo, Sulcador, Cultivador Hidráulico, Rodeadeira Hidráulica, Plana Traseira, Forrageira e Pulverizador, Conforme Contrato de Repasse N.º 872582/2018/MAPA/CAIXA, Firmado Com O Município de Itaguajé - Pr.

Itaguajé, 26 de Novembro de 2018
ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 091/2018-PMI. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Ivatuba.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 11 de dezembro de 2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 11 de dezembro de 2018.

Ivatuba-PR, 26 de novembro de 2018.
LOANA DE FÁTIMA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados da Tomada de Preços em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM SUPORTE PEDAGÓGICO PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET E AVALIAÇÃO BIMESTRAIS, BEM, COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICO COMPOSTO POR CONJUNTO DE IMPRESSOS (ALUNOS E PROFESSOR), a saber: fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura ficam aprazadas para o dia 21 de janeiro de 2019 às 14:00 horas.

O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva ou pelo e-mail Comprasraj@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 - Ramal 9452.

Jaguariaiva, 28 de novembro de 2018.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 11/2018, publicado no DOU seção 3, em 22/11/2018, pag. 282, Onde se Lê: Tomada de Preço nº 11/2018, Abertura e julgamento: 12/12/2018 às 09:30 hrs., Leia-se: Concorrência Pública nº 13/2018, Abertura e julgamento: 09/01/2019 às 09:30 hrs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 12/12/2018, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, visando a aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias Tipo A - simples Remoção Tipo Furgoneta, com recurso do Ministério da Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 11/12/2018, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, local onde poderá ser retirado. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 26 de novembro de 2018.
ADAUTO APARECIDO MANDU



CLASSIFICADOS

Imóveis

VENDE-SE
Sobrado na madeira, novo, 130 m², com três quartos sendo 1 suite. Tratar no local das 10:00 às 17:00 hrs, Rua Couto Magalhães, 553 esquina com a Rua Augusto Severo. Telefone para contato 9 9925-0990.

Avisos

REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
O empreendimento LAGOA DOURADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA irá requerer junto a Secretária do Meio Ambiente de Ponta Grossa a Licença Prévia (LP) para atividade de fabricação de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes a ser implantada na Rua Paraíso do Norte, nº 342, CEP: 84.052-050, no bairro Parque Auto Estrada, no Município de Ponta Grossa.

REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
O empreendimento IND. E COM. DE LAJES L.F. LTDA irá requerer junto a Secretária do Meio Ambiente de Ponta Grossa a Licença Prévia (LP) para atividade de fabricação de Artefatos de Cimento Para Uso na Construção localizada na Rua Marques de Olinda, nº 371, CEP: 84.070-280, no bairro Orfãs, no Município de Ponta Grossa.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3222-9980

ANALISTA DE MARKETING
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

AUXILIAR CONTÁBIL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

AUXILIAR DE ARMAZENAMENTO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

AUXILIAR DE COZINHA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

AUXILIAR TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

BOIADEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

CAMAREIRA DE HOTEL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

CASEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

COORDENADOR DE RESTAURANTE
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

COSTUREIRA EM GERAL
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

ENCARREGADO DE BAR E RESTAURANTE
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

GERENTE DE LOJA E SUPERMERCADO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

INSTRUTOR DE MOTORISTAS
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

MANOBRISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

MOTOFRETISTA
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

MOTORISTA CARRETEIRO
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

MOTORISTA DE BASCULANTE
Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pentead Almeida, 240. Das 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 28 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 13/12/2018 a partir das 10h00

Imóveis localizados em: AM GO MG PA PB PR RN RS SC SP

* Apartamentos • Áreas rurais • Casas • Imóveis comerciais • Terreno ✓ A vista com 10% de desconto

LANÇES "on-line", condições de venda e pagamento, fotos consulte site do leilão.
Mais informações: www.banco.bradesco/leiloes
(11) 3117.1001 | imóveis@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Vila Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br

SÚMULA RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PRESIDENTE RECAPAGENS LTDA - ME torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para comercialização e reforma de pneumáticos usados, localizada à Rua Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 33, bairro Jardim Los Angeles no município de Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PRESIDENTE RECAPAGENS LTDA - ME torna público que requereu junto ao IAP a Licença de Operação para comercialização e reforma de pneumáticos usados, localizada à Rua Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 33, bairro Jardim Los Angeles no município de Ponta Grossa - PR.

CONTRATANTE, Sonia Tino Binotto, informa por meio deste que o contratado EMPREITEIRO Fernandes Silva Ltda, CNPJ: 21264360/0001-23, não compareceu à obra objeto do contrato de prestação de serviços firmado em 10/09/2018 desde 19/11/2018. Desta forma, entende o contratante que não há mais interesse do contratado em dar andamento ao contrato considerando rescindido unilateralmente por este a partir da data de 27/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018
A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados da Concorrência Pública em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobo, com fornecimento de mão de obra, a saber: fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura ficam aprazadas para o dia 09 de janeiro de 2019 às 09:30 min. O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou pelo e-mail Comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 - Ramal 9452.
Jaguariaíva, 28 de novembro de 2018.
Vincius Weigert
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018
A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados da Tomada de Preços em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM SUPORTE PEDAGÓGICO PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET E AVALIAÇÃO BIMESTRAIS, BEM, COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICO COMPOSTO POR CONJUNTO DE IMPRESSOS (ALUNOS E PROFESSOR), a saber: fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura ficam aprazadas para o dia 21 de janeiro de 2019 às 14:00 horas. O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou pelo e-mail Comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 - Ramal 9452.
Jaguariaíva, 28 de novembro de 2018
Vincius Weigert
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018 - PROCESSO N.º 200/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos das marcas Ford, Mercedes e Volkswagen que compõem a frota municipal. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/12/2018 às 09h00min CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item (maior constante). LOCAL: Prefeitura Municipal de Reserva - Divisão de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant, n.º 340, Centro, em Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.21.229/7476/SysPort/public/paginaConteudo.tnk.shtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, em anexo, solicitado pelo e-mail: reservalicitacoes@gmail.com. Reserva (PR), 29 de novembro de 2018.



MISSA DE 7º DIA
JOSEPHINA RIBAS MILLÉO
Famílias de *Josephina Ribas Milléo*, convidam para a *Missa de Sétimo Dia*, que será realizada no próximo dia **29 de novembro**, quinta-feira, às 19:30 horas, na Paróquia Santa Rita, no bairro da Ronda.
A família enlutada agradece todas as manifestações de carinho e amizade.

PUBLICAÇÃO LEGAL

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone: (41) 30257449
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem cessar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contratantes:
RUIAN FILGUEIRA GOMES e MARIANA DE OLIVEIRA BUGAY
RAONY BRUNO MESQUITA e ISABELLA MORETTI GROTT
MARCOS ANTONIO BARBOSA RODRIGUES e JOANA MARIA FARIA
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.
Claudia Aparecida Guedinger Pavanatti
Oficial Interina

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, n.º 120, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem cessar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.
ELTON ALVES DE QUADROS e THAIYTA CARNEIRO DA SILVA
ALISSON ZANETTI e NELCIMARA LUCIA MARAFON
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.
DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS VICENTE
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUA
Emprego de Povoado
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 1803018
§ Único - artigo 9º - Lei 8.666/86.
DISSPESA Nº 8.666/86 - 15.052/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores para o CRAS - Cui de Referência e ANEXO 002 - CONTRATAÇÃO RESTAURANTE MARCONI LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rua - PR
Valor global: R\$ 14.347,00
VIGÊNCIA: 27/11/2018 a 26/11/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/11/2018
SR. Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Gerson Pires e Assessoria Eivl - contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 1803018
§ Único - artigo 9º - Lei 8.666/86.
LICITAÇÃO Nº 1702018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 484/2018
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) e peças de reposição para caminhões (VOLVO/DAFEL, FOR, MERCEDES/BENZ, NISSAN/MARCOPOLO/VOLVO/ CITELAS) CONTRATADA: Miguel Coelho Freitas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rua - PR
Valor global: R\$ 125.000,00
VIGÊNCIA: 27/11/2018 a 26/11/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/11/2018
SR. Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Miguel Coelho Freitas - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 1803018
§ Único - artigo 9º - Lei 8.666/86.
LICITAÇÃO Nº 1702018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 484/2018
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) e peças de reposição para caminhões (VOLVO/DAFEL, FOR, MERCEDES/BENZ, NISSAN/MARCOPOLO/VOLVO/ CITELAS) CONTRATADA: Miguel Coelho Freitas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rua - PR
Valor global: R\$ 125.000,00
VIGÊNCIA: 27/11/2018 a 26/11/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/11/2018
SR. Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Miguel Coelho Freitas - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 1803018
§ Único - artigo 9º - Lei 8.666/86.
LICITAÇÃO Nº 1702018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 484/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para o CRAS Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social CONTRATADA: 18961 SALARINHO SOCIOLOGIA - UNIVARIANTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rua - PR
Valor global: R\$ 1.410,00
VIGÊNCIA: 26/11/2018 a 27/11/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/11/2018
SR. Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Marta Salvarinho Sociologia - Contratada

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 1803018
§ Único - artigo 9º - Lei 8.666/86.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0812018
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores para o CRAS Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social CONTRATADA: 18961 SALARINHO SOCIOLOGIA - UNIVARIANTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rua - PR
Valor global: R\$ 1.410,00
VIGÊNCIA: 26/11/2018 a 27/11/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/11/2018
SR. Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Marta Salvarinho Sociologia - Contratada

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 1702018
PREGÃO Nº 0703018
PROCESSO ELETRÔNICO 0182018
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores para o CRAS Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social CONTRATADA: 18961 SALARINHO SOCIOLOGIA - UNIVARIANTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rua - PR
Valor global: R\$ 14.347,00
VIGÊNCIA: 27/11/2018 a 26/11/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/11/2018
SR. Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Gerson Pires e Assessoria Eivl - contratado

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 1803018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1803018
OBJETO: Serviços gráficos para os Secretarias Municipais PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADO: Katya Sanches Sanches
Valor Global: R\$ 18.989,20
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2018
SR. Tereza - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 1803018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1803018
OBJETO: Diária de arborização para arborização em XV de Novembro de 2018 - Secretaria Municipal de Esportes PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADO: Associação Atômica do Município de Rua ARA.
Valor Global: R\$ 18.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2018
SR. Tereza - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 1803018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1803018
OBJETO: Inscricao de Imposto para o XV de Novembro de 2018 - Secretaria Municipal de Esportes PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADO: Mauraneide Marinho Lima, Valdir Soares
Valor Global: R\$ 4.474,41
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2018
SR. Tereza - Prefeito Municipal

1206823519	VANDERLENE REGINA DA SILVA	0,00	82,00
16654785119	VANDREIA CRIBINE DA SILVA	0,00	41,00
1662706487	VANDIEI DOS SANTOS	0,00	48,00
16823819852	VANESSA ALMEIDA BALM	0,00	89,00
20341394322	VANESSA APARECIDA BATISTA	0,00	41,00
1287991574	VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	0,00	130,00
20086102224	VANESSA APARECIDA GUMARDES	0,00	171,00
2008655050	VANESSA APARECIDA MONTEIRO	0,00	88,00
16241616105	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA FERRAZ	0,00	171,00
16541472505	VANESSA APARECIDA SIQUEIRA	0,00	171,00
20022764025	VANESSA DE JESUS DOS SANTOS MACHADO	0,00	82,00
1276425040	VANESSA GONCALVES FAGUNDES	0,00	171,00
2037840294	VANESSA MARIANO VIEIRA	0,00	212,00
20341395182	VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	0,00	212,00
2006846291	VANESSA NUNES FERREIRA	0,00	88,00
20801513864	VANESSA PEREIRA CARNEIRO	0,00	284,00
16816317735	VANESSA SANTOS DAVINI	0,00	41,00
1281660502	VANIA ALVES DE ALMEIDA	0,00	136,00
1256488080	VANIA DE FATIMA DOS SANTOS	0,00	137,00
1254879882	VANICE DE FATIMA MIRANDA	0,00	263,00
1633438855	VANIELI RODRIGUES DA SILVA	0,00	41,00
1676506319	VANNI LINHARES	0,00	80,00
1281448081	VANUZIA APARECIDA ALVES	000018	16,00
1632045240	VERA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	41,00

1662701911	VERA DE OLIVEIRA	0,00	318,00
1688743799	VERA LUCIA DA SILVA SOUZA	0,00	130,00
1300546452	VERA LUCIA DE FATIMA SOUZA DE MELO	0,00	394,00
12881447518	VERA LUCIA MIRANDA DE OLIVEIRA	0,00	212,00
1682548214	VERANICE DE FATIMA RODRIGUES	0,00	41,00
239792009	VERONICA APARECIDA QUERIOZ	0,00	41,00
1632442339	VILDA LOPES	0,00	48,00
16324914635	VILMA LOPES VALENTIN	0,00	89,00
1660290841	VIRCELA FERREIRA	0,00	130,00
20021214815	VIVIANE APARECIDA MACHADO	0,00	171,00
16824842079	VIVIANE DE CASTILHO ROBERTO	0,00	165,00
1660210933	VIVIANE VIANA PEREIRA	0,00	130,00
13042647517	VIVIANE MARIA MORAIS	0,00	41,00
20341397045	WILMA MARLY CARNEIRO	000018	0,00
2371920138	WILSON FAUSTO	0,00	89,00
16827568286	ZENI DE JESUS JORGE GONCALVES ALVES	0,00	171,00
13081138027	ZENILDA FELIX DA SILVA	0,00	171,00
1284219240	ZENILDA FERNANDES DOS SANTOS	0,00	212,00
20328184807	ZENILDA MACHADO DO NASCIMENTO	0,00	89,00
12832188207	ZENILDA ORCENIO ALVES	0,00	137,00
16538484161	ZILDA DA COSTA PASSOS	0,00	41,00
13047488512	ZILDA DOS SANTOS PEREIRA	0,00	82,00
2008883358	ZILDA SOARES DE ALMEIDA	0,00	171,00
12820233528	ZORAIDE BORGES DE CAMPOS	0,00	342,00



SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
 Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados da Concorrência Pública em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação a limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de vides e arbustos a limpeza de bustos e boca de lobo, com acionamento de mão de obra, a saber: fica reafirmado o referido Edital, em consideração das alterações, a data de abertura ficou estabelecida para o dia 09 de janeiro de 2019 às 09:30 min. O edital alterado encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou pelo e-mail Compras@sefin.jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 – Ramal 9452

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2018

Vinícius Welgert
 Presidente de Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
 Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados de Tomada de Preços em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM SUPORTE PEDAGÓGICO PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET E AVALIAÇÃO BIMESTRAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICO COMPOSTO POR CONJUNTO DE IMPRESSOS (ALUNOS E PROFESSOR), a saber: fica reafirmado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura ficou estabelecida para o dia 21 de janeiro de 2019 às 14:00 horas. O edital alterado encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou pelo e-mail Compras@sefin.jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 – Ramal 9452

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2018

Vinícius Welgert
 Presidente de Comissão de Licitação

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 JAGUARIAÍVA - PR
 Travessa Silveira 70 - Fone: (43) 3535-5812
Conselhojaguariaiva@hotmail.com

Resolução 10/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 18/12/1995,

Considerando a deliberação do resultado extraordinário ocorrido em 29/11/2018

RESOLVE:

Art. 1º Delibera em favor da aprovação da Prestação de Contas do Conselho Municipal de Assistência Social de 2017, em resultado extraordinário ocorrido em 29/11/2018, em conformidade com a ATA nº 258.

Art. 2º Fica aprovada a referida prestação.

Sala de sessão, 29/11/2018

Tatiana Mariz
 Presidente do CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 JAGUARIAÍVA - PR
 Travessa Silveira 70 - Fone: (43) 3535-5812
Conselhojaguariaiva@hotmail.com

Resolução 11/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 18/12/1995,

Considerando a deliberação do resultado extraordinário ocorrido em 29/11/2018

RESOLVE:

Art. 1º Delibera em favor da aprovação da Prestação de Contas de IGD BSAF de uso de 2017, em resultado extraordinário ocorrido em 29/11/2018, em conformidade com a ATA nº 258.

Art. 2º Fica aprovada a referida prestação.

Sala de sessão, 29/11/2018

Tatiana Mariz
 Presidente do CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 JAGUARIAÍVA - PR
 Travessa Silveira 70 - Fone: (43) 3535-5812
Conselhojaguariaiva@hotmail.com

Resolução 12/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 18/12/1995,

Considerando a deliberação do resultado extraordinário ocorrido em 29/11/2018

RESOLVE:

Art. 1º Delibera em favor da aprovação da Prestação de Contas do Departamento de Serviços e Programas de Gerenciamento de uso de 2017, em resultado extraordinário ocorrido em 29/11/2018, em conformidade com a ATA nº 258.

Art. 2º Fica aprovada a referida prestação.

Sala de sessão, 29/11/2018

Tatiana Mariz
 Presidente do CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 JAGUARIAÍVA - PR
 Travessa Silveira 70 - Fone: (43) 3535-5812
Conselhojaguariaiva@hotmail.com

Resolução 13/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 18/12/1995,

Considerando a deliberação do resultado extraordinário ocorrido em 29/11/2018

RESOLVE:

Art. 1º Delibera em favor da aprovação da Prestação de Contas do Departamento de Serviços e Programas de Gerenciamento de uso de 2017, em resultado extraordinário ocorrido em 29/11/2018, em conformidade com a ATA nº 258.

Art. 2º Fica aprovada a referida prestação.

Sala de sessão, 29/11/2018

Tatiana Mariz
 Presidente do CMAS

Atividade, a saber a palavra sendo utilizada pelo presidente, a qual agradeceu a todos no encerramento das eleições, agradeceu aos conselheiros que estão deixando o mandato agradecendo pelo trabalho desenvolvido, se colocou a disposição para o trabalho, na sequência a senhora Inezmar fez uso da palavra e saudou os presentes, agradeceu aos conselheiros pelo trabalho árduo em proteger os direitos das crianças e adolescentes, lembrou aos novos conselheiros de autonomia funcional desde o dia 1º de maio de 2017, em busca de conciliação dos direitos das crianças e adolescentes, fazendo o melhor em suas ações. Na sequência fez uso da palavra o senhor Francisco dos Santos Marcos, saudou os presentes e agradeceu aos conselheiros que desempenharam suas atribuições de forma eficiente, explicou sobre a qualificação dos conselheiros para o processo seletivo inovador no sistema de seleção com provas e testes psicológicos enquanto esteve a frente do conselho de direitos das crianças e dos adolescentes. Faltou que a palavra que define o conselho é a dedicação, amor e respeito sendo os mesmos dedicados de forma constante, convivendo com situações das mais diversas questões como discussões, reuniões diversas, uso de equipamentos. Posteriormente fez uso da palavra o secretário de administração e o senhor Hissael Urzuzo, fez as saudações a todos os presentes, lembrou de posse de forma unificada em todas as discussões brasileiras, fatos que o conselho tutelar é bastante atuante em nosso município estando pelos direitos de nossa comunidade de Jaguariaíva nas questões dos direitos das crianças e dos adolescentes. Na sequência o prefeito fez uso da palavra, saudou os presentes, agradeceu aos conselheiros que estão deixando a função, pediu desculpas pelo atraso por motivo de força maior, agradeceu pelo empenho exposto sobre as questões de dia a dia, quando você passa a dedicar e desamortizar as funções em razão na busca efetiva de conciliação dos direitos das crianças e dos adolescentes, parabenizou aos novos conselheiros e falou a frase que juntos somos muito mais. Informou que houve a proposição projeto de Lei, para alteração do vencimento dos conselheiros tutelares que estão iniciando seu trabalho, se colocou a disposição de todos os novos conselheiros. Diante sequência foi a entrega da cartomina de entrega dos diplomas dos que cumpriram mandato, sendo nomeados os mesmos o senhor Walle, a senhora Suzane Almeida Kubias, a Carmem Lúcia Marcos, a senhora Rosane Vieira Filho. Posteriormente foi feito o diplomação dos conselheiros tutelares sendo os mesmos Carmem Lúcia Marcos, Sônia Terezinha, Pedro Costa Passos, Joana Rodrigues dos Santos, Odalinda Alves Benati, e os suplentes Mirian Aparecida, Paulo Lúcia, Derliete, Maria Aparecida Passos dos Santos, onde colocou as atribuições pertinentes as funções dos mesmos, posteriormente os mesmos assinaram o termo de posse. A mesa de cerimônia agradeceu a presença de todos informando que uma das melhores formas ainda é a denúncia. A presente ata foi redigida por mim Wellington Vitorino Fêz, que foi aprovada por todos os presentes.

Wellington Vitorino Fêz

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Recebimento

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 13/2018

193
ALING
12/11/2018

Atesto o recebimento da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 13/2018, referente à
(objeto) SERVÍCIOS

Data de Retirada do EDITAL: 28 / 11 / 2018

Empresa: J.S.M. SERVIÇOS

Nome: LOURDES SERRI

Endereço: AV. HARRY PROCHET 305 - SALA 51

Telefone: 30244402 Fax: _____

E-mail: LOURDES.SERRI@HOTMAIL.COM

ASSINATURA: 



 Nº 142.213/0001-73

 SERVIÇOS DE LIMPEZA

 - CONSERVAÇÃO LTDA.

 AV. HARRY PROCHET, 305

 SALA 51 - CEP 86047-040

 LONDRINA - PR

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, do telefone (43) 3535-9452. E-mail – comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: LIMPOLON SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
 COMP: 09/2013 COD REC: 150 COD GPS: 2003
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNIC DE SERTANOPOLIS
 LOGRADOURO: AVINIDA DUQUE DE CAXIAS 1980 SALA 07
 CIDADE: LONDRINA

UF: PR CEP: 86010-980 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 7830200
 TELEFONE: 0043 3344 1012 CNAE: 7830200

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
 N° DE CONTROLE: GFKx11uzDs30000-9

N° ARQUIVO: Fk2M9h8fzyX0000-9
 INSCRIÇÃO: 10.606.246/0001-65
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 76.245.034/0001-08

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 1.945,68 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 2.219,76
 SALÁRIO FAMÍLIA: 274,08 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
 PERÍODO INICIAL: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
 VALOR ABATIDO: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00
 VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	2	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	1	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	1	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	1	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 15770 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	BAGGIO LICITAÇÕES EIRELI ME		
ENDEREÇO:	DOZE DE OUTUBRO Nº 112, , PONTA GROSSA		
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CNPJ:	13.746.867/0001-32	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 21/12/2018 15:54:04
SÚMULA:	REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 13/2018/ VEM POR MEIO DESTE INTERPOR A PRESENTE CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



EXMO SENHOR VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE
JAGUARIAÍVA - PR

Ref.: CONCORRÊNCIA 13/2018

BAGGIO LICITAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.746.867/0001-32, com sede à Rua Doze de Outubro, nº 112, CEP: 84010-400, Cidade de Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo seu representante legal, infra assinado, tempestivamente, nos termos do artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., interpor a presente

IMPUGNAÇÃO
AO ATO CONVOCATÓRIO

perante ao Senhor Presidente, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, apresentado em anexo as razões de sua irresignação.

Nos termos em que, pede e espera deferimento.

Ponta Grossa-PR, em 21 de dezembro de 2018.

BAGGIO LICITAÇÕES EIRELI ME

Cristiano Caneparo Baggio



1. RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, instaurou edital de licitação da modalidade Concorrência do tipo menor preço visando a *contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA REALIZANDO A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO E, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.*

O valor estimado do futuro contrato administrativo é R\$ 2.138.732,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais).

A abertura da sessão pública de licitação para a apresentação dos invólucros de documentação e proposta comercial dos interessados, está agendada para o dia 09 de janeiro de 2019.

O edital de licitação, detém algumas irregularidades, bem como, de dispositivos que são contraditórios e que infringe expressamente o que está previsto no artigo 3º da Lei Federal das Licitações, que é o objeto da presente impugnação, que passamos à expor.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a horizontal line.



2. TEMPESTIVIDADE DA MEDIDA

A presente impugnação é tempestiva, conforme prevê a Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41, parágrafo 1º, vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifo nosso)

Assim, tem-se que o prazo para a impugnação finda somente em, 02/01/2019, devendo a Comissão de Licitação receber, analisar e responder a presente impugnação até dia 28/12/2018.

Para a remessa/comunicação da resposta à presente impugnação, disponibilizamos o endereço eletrônico (email) cristiano@baggiolicitacoes.com.br e o telefone (42) 9 9900-2073.





3. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação legal, deriva da Lei de Licitações, Lei nº 8.666 da 21 de junho de 1993, que dentre os princípios basilares postos no artigo 3º do Diploma Legal, nos deparamos com o princípio da legalidade e o princípio do julgamento objetivo. O edital da forma como está encontra-se ilegal, devendo ser retificado, pois infringe expressamente os dispositivos postos na legislação.

A diretriz básica no Direito Público, o princípio da legalidade encontra diferença em relação aos outros ramos de direito, ou seja, na Administração Pública somente poderá ser feito o que a lei autoriza, ao contrário da esfera privada, onde é legal tudo que a lei não proíbe. Conceitua o clássico jurista administrativista Celso Antônio Bandeira de Mello (CARVALHO FILHO, 2014): *"O princípio da legalidade implica subordinação completa do administrador à lei. Todos os agentes públicos, desde o que lhe ocupe a cúspide até o mais modesto deles, devem ser instrumentos de fiel e dócil realização das finalidades normativas."*

O subjetivismo está permeando o edital da licitação. Uma vez que existem critérios, condições e dispositivos subjetivos no ato convocatório, estes impedem com que os licitantes, concentrem os estudos econômicos financeiros para a elaboração da proposta. Afinal recordemos que trata-se de contrato público de 60 (sessenta) meses.

O artigo 7º obriga ao Gestor Público em fixar os quantitativos, bem como a exigência de uma planilha de formação de preços:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;





A Prefeitura exige que o licitante que apresentar a melhor proposta, deve demonstrar uma composição de preços. No entanto, qual o parâmetro objetivo e de isonomia que a Comissão se baseará para julgar essa proposta de preços?

O item 7.3.3 do edital, dispõe: A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores, por itens, proposto para a(s) obra(s) e/ou serviços. Porém, essa exigência está em inobservância com o que prevê o artigo 7, parágrafo 2º da Lei de Licitações, que determina que o edital deve conter a planilha com a composição dos custos.

O edital ainda exige documentação técnica descabida, vejamos:

6.7.2 - Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA;

6.7.3 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.7.4 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões) deverá (ão) ser comprovado (s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA"

A handwritten signature at the bottom right of the page.



Ora Senhor Presidente, não existe nenhuma fundamentação legal para a apresentação da documentação acima em licitações públicas. Nas ATIVIDADES DO CNAE RELACIONADAS AO SISTEMA CONFEA/CREA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA Validade da Versão - 2015/2017, conforme Resolução Concla 01/2013 de 24/09/2013, publicada no Diário Oficial em 26/09/2013 que obrigam o registro com acervo técnico não consta o objeto do presente edital, sendo a exigência descabida e ilegal.






4. ISTO POSTO

É a presente impugnação ao edital de Concorrência Pública nº 13/2018 interposto, conforme determina a Lei de Licitações e alterações, tempestivamente, e razões já mencionadas solicitando ao Exmo Presidente:

- 1) INCLUSÃO NO ATO CONVOCATÓRIO, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME DETERMINA O ARTIGO 7º parágrafo 2º DA LEI 8.666/93;
- 2) EXCLUSAO DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PREVISTA NO ITEM 6.7.2, 6.7.2 E 6.7.4 PELAS RAZÕES POSTAS NA PRESENTE IMPUGNAÇÃO;

Nos termos em que, pede e espera deferimento.

Ponta Grossa-PR, em 21 de dezembro de 2018.

BAGGIO LICITAÇÕES EIRELI ME

Cristiano Caneparo Baggio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 15778 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	INEX SERVIÇOS EIRELI		
ENDEREÇO:	TRVESSA PARTICULAR LINCON Nº 20, PRAIA DE LESTE, PONTAL DO PARANÁ		
TELEFONE:	CELULAR:	(41) 9889-3699	
EMAIL:			
CNPJ:	29.852.364/0001-81	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	IMPUGNAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 21/12/2018 16:45:02
SÚMULA:	ENCAMINHA IMPUGNAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 13/2018.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
INEX SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 29.852.364/0001-81
NIRE: 41600675703

YGOR LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1980, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº. 7.750.575-0 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.475.129-79, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua Antônio Pegoraro, nº. 50, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-360, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada INEX SERVIÇOS – EIRELI, com duração por prazo indeterminado, com sede em Pontal do Paraná no Estado do Paraná, estabelecida na Travessa Particular Lincon, nº 20 - LOTE 01-A; QUADRA 40; Bairro: Jardim Canadá, Balneário: Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600675703, em sessão de 06/03/2018, resolve por este instrumento, alterar seu ato constitutivo e consolidar, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Atividades paisagísticas, plantio de gramado, manutenção, roçadas e limpeza de jardins e áreas verdes, poda, corte e plantio de árvores na área urbana e rural; Serviços de limpeza em prédios e condomínios; Serviços combinados de zeladoria, manutenção e recepção em prédios; Atividades de ruas, varrição e capina, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de acostamento de estrada; Serviços de pintura de edifícios, condomínios e casas; Serviços domésticos, cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, porteiros; Locação de caminhões, sem condutor.

Passa a partir desta data ter o seguinte objeto social:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Atividades paisagísticas, plantio de gramado, manutenção, roçadas e limpeza de jardins e áreas verdes, poda, corte e plantio de árvores na área urbana e rural; Serviços de limpeza em prédios e condomínios; Serviços combinados de zeladoria, manutenção e recepção em prédios; Atividades de ruas, varrição e capina, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de acostamento de estrada; Serviços de pintura de edifícios, condomínios e casas; Serviços domésticos, cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, porteiros; Locação de caminhões, sem condutor; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência a estabelecimentos agrícolas e pecuários; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Atividades de apoio à produção florestal; Serviços de administração de obras.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:58 SOB Nº 20185996574.
 PROTOCOLO: 185996574 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804872347. NIRE: 41600675703.
 INEX SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
INEX SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 29.852.364/0001-81
NIRE: 41600675703**



Cláusula 2ª: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NO MESMO MUNICÍPIO:

A empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Travessa Particular Lincon, nº 20 - LOTE 01-A; QUADRA 40; Bairro: Jardim Canadá, Balneário: Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000.

Passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Travessa Particular Lincon, nº 20 - LOTE 01-A; QUADRA 40; Bairro: Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000.

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas expressamente por meio deste instrumento.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
INEX SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 29.852.364/0001-81
NIRE: 41600675703**

YGOR LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1980, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº. 7.750.575-0 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.475.129-79, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua Antônio Pegoraro, nº. 50, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-360, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada INEX SERVIÇOS – EIRELI, com duração por prazo indeterminado, com sede em Pontal do Paraná no Estado do Paraná, estabelecida na Travessa Particular Lincon, nº 20 - LOTE 01-A; QUADRA 40; Bairro: Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600675703, em sessão de 06/03/2018, resolve por este instrumento, consolidar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **INEX SERVIÇOS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Travessa Particular Lincon, nº 20 - LOTE 01-A; QUADRA 40; Bairro: Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:58 SOB Nº 20185996574.
PROTOCOLO: 185996574 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804872347. NIRE: 41600675703.
INEX SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
INEX SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 29.852.364/0001-81
NIRE: 41600675703**

205
[Handwritten signature]

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
YGOR LUIZ DOS SANTOS	100,00	100.000	100.000,00
TOTAIS	100	100.000	100.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Atividades paisagísticas, plantio de gramado, manutenção, roçadas e limpeza de jardins e áreas verdes, poda, corte e plantio de árvores na área urbana e rural; Serviços de limpeza em prédios e condomínios; Serviços combinados de zeladoria, manutenção e recepção em prédios; Atividades de ruas, varrição e capina, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de acostamento de estrada; Serviços de pintura de edifícios, condomínios e casas; Serviços domésticos, cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, porteiros; Locação de caminhões, sem condutor; Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência a estabelecimentos agrícolas e pecuários; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de estudos geológicos; Atividades de apoio à produção florestal; Serviços de administração de obras.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciou suas atividades em 22/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli cabe ao Titular **YGOR LUIZ DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:58 SOB Nº 20185996574.
PROTOCOLO: 185996574 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804872347. NIRE: 41600675703.
INEX SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
INEX SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 29.852.364/0001-81
NIRE: 41600675703**



Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Pontal do Paraná-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2018.


YGOR LUIZ DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 09:58 SOB Nº 20185996574.
PROTOCOLO: 185996574 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804872347. NIRE: 41600675703.
INEX SERVIÇOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PREGOEIRO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 13/2018
Processo Licitatório nº 242/2018

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **INEX SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.852.364/0001-81 com sede a travessa Particular Lincon nº 20 – Lote 01 A – Quadra 40 – Praia de Leste – Pontal do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Ygor Luiz dos Santos, CPF n. 029.475.129-79 vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 04/01/2019, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaiva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital exige conforme abaixo:

1.1.1 - As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis do quadro permanente da empresa, deverão procurar o(s) Engenheiro(s) da PMJ, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 01, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.



208

Ao ler este item entende-se que qualquer responsável do quadro da empresa poderia realizar a visita, ou seja, qualquer funcionário ou até mesmo o proprietário, porém a pessoa responsável em agendar a visita da prefeitura de Jaguariaiva exige que seja o engenheiro da empresa a realizar a visita indo contra ao que o TRIBUNAL DE CONTAS orienta.

“Por derradeiro, em relação à pessoa que deverá ser designada para o evento, penso que o encargo é atributo exclusivo da licitante, cabendo a ela eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não. TC nº 333/009/11, TC – 000202/013/10, TC -13464/026/09 e TC -16339/026/08.

Mesmo assim, estas exigências têm sido condenadas pelo Tribunal de Contas da União, visto que isso importaria ônus ao licitante já na fase de licitação:

TCU – Acórdão 571/2006 – 2ª. Câmara; Acórdão 1264/2010 – Plenário; Acórdão n.º 2179/2011-Plenário; Acórdão n.º 2299/2011-Plenário.

Verificou-se também prazo para a realização da visita, onde:

1.1.4 – O prazo da visita técnica ao local encerra impreterivelmente dia 08/01/2019

Até então não há problema nenhum em exigir prazo para visita, se a prefeitura não fosse entrar em recesso no final de ano, retornando suas atividades em 07/01/2019, restando aos licitantes apenas 1 dia útil para a realização da visita, restringindo a participação das empresas na licitação e indo contra as orientação do TRIBUNAL DE CONTAS **Acórdão nº 3119/2010:**

*Estabeleça prazo adequado para a realização de visitas técnicas, **não restringindo-a** à dia e horário fixos, tanto no intuito de inibir que os potenciais licitantes tomem conhecimento prévio do universo de concorrentes, quanto a fim de que os possíveis interessados ainda contem, após a realização da visita, com tempo hábil para a finalização de suas propostas”.*

Outra consideração em relação ao edital é que a estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro. No entanto, pelo que se constata no edital, ocorre que, frente as especificações técnicas apresentadas, o valor estimado não é condizente e fica aquém das necessidades e custos das empresas. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos com mão de obra, quem dirá com materiais e equipamentos. Ainda, vale frisar que o particular, a contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para a prestação do serviço ora licitado, apresenta indícios de inexecuibilidade, pois não é suficiente sequer

para cobrir os custos do serviço, sendo assim inexequível contratar por tal valor. Portanto, a ilegalidade dos preços estimados do edital constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). (grifo nosso)

Caso seja mantida a estimativa constante no Edital a contratada arcará com os gastos para prestar o serviço, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo. Essa situação ainda viola o princípio da razoabilidade, pois a presente estimativa não supre nem os custos dos serviços e assim, não pode ser considerado razoável.

IV – PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital que a exigência de engenheiro para a visita técnica seja excluída e seja definido que a empresa decida quem enviar para tal ato.

Que a visita técnica seja facultativa ou aumentem o prazo para que as empresas tenham tempo hábil de ir e posteriormente formular suas propostas com tempo.

Que seja exposta de forma aberta a composição de custos do presente serviço, para que possamos averiguar como a administração chegou em tal valor, e que itens considerou na composição desses custos, pois levando em conta todos os encargos, materiais e equipamentos, não conseguimos fechar nossa composição com os valores apresentados.



Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Defefimento.

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2018.

Ygor Luiz dos Santos
CPF: 029.475.129-79
RG: 7.750.575-0
Proprietário
INEX SERVIÇOS EIRELI



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

211

AO SENHOR

VINICIUS WEIGERT

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Segue Protocolos Sob Ns 15770/2018 - 15778/2018, Para conhecimento e demais providências necessárias, quanto ao pedido de impugnação ao edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018.

Jaguariaíva, 21 de dezembro de 2018.


GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor de Compras e Licitação

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Diretor de Compras e Licitação



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 07 de janeiro de 2019.

Ref.: Protocolo nº 11043/2018

À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Pedido de Impugnação do Edital oferecido pelas empresas BAGGIO LICITAÇÕES EIRELI ME, através do Protocolo nº 15770/2018 e pela empresa INEX SERVIÇOS EIRELI, através do Protocolo nº 15778/2018, cujo objeto da Concorrência nº 13/2018 é a contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública e prestação de serviços urbanos.

Concorrência Pública Nº 13/2018

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

VINICIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora

DR^a Tânia Maristela Munhoz

MD. Procuradora Geral do Município.



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2018 – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA PARA DAR APOIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA, INTERVENÇÃO DE PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS E LIMPEZA DE BUEIROS E BOCA DE LOBOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial@costaoesteserv.com.br>", com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, na cidade de Toledo/PR, por seu representante que a esta subscreve, conforme procuração e contrato social em anexo, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório, com fulcro no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e no item 11 do Instrumento Convocatório.

1. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, tornou público edital de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma continua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município, por um período de 12 meses.

Entretanto, a ora impugnante, prestadora dos serviços a que se pretende contratar, ao formular sua proposta de preços e analisar detidamente o edital de licitação, notou algumas irregularidades pontuais:

Quanto à Qualificação Técnica – item 6.7.2 - peca o Edital no sentido de não exigir das licitantes a comprovação do atendimento de 50% do quantitativo de postos

previstos para a contratação, tão pouco o prazo de 36 meses na execução do serviço objeto da presente licitação.

Ademais, ainda quanto à qualificação técnica, deixou o edital de exigir que os atestados de capacidade técnica sejam registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Desta feita, **requer seja a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL recebida**, a fim de ser processada na forma da lei, sendo ao final julgada totalmente procedente, com a consequente alteração dos termos do edital, com sua republicação, na forma do art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

É a síntese do essencial.

2. PREELIMINAR

2.1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o § 1º, do art. 41, da Lei 8.666/93, o prazo para impugnar o instrumento convocatório é de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO 1993:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à

impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifo nosso)

A Lei de Licitações também prevê a forma de contagem do mencionado prazo, conforme podemos ver abaixo:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (grifo nosso)

Ou seja, de acordo com o que dispõe a lei, o licitante tem até o quinto dia útil antecedente à sessão pública para apresentar a impugnação. Portanto, como a sessão ocorrerá em 09/01/2019 (quarta-feira), o quinto dia útil anterior é dia 02/01/2019 (quarta-feira). Como se tem até o quinto dia útil, o prazo final para protocolo é o dia 02/01/2019 (quarta-feira).

Assim, em razão do princípio da legalidade, expresso no art. 3º da Lei 8666/93, requer-se que a impugnação seja recebida e processada, posto que tempestiva.

3. DO MÉRITO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA

O edital deixa lacunas quanto à Qualificação Técnica, posto que não previu a comprovação de atendimento do percentual de 50% do quantitativo necessário

a realização das atividades objeto do certame, conforme prevê a IN 05/2017 e a jurisprudência pacificada do TCU. Vejamos o item 6.7.2:

6.7.2 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;.....

A forma como está a exigência de qualificação técnica no edital é deveras incompleta e deixa margem para que empresas desqualificadas, sem experiência, venham a contratar com a Administração Pública, posto que o instrumento convocatório pede apenas Atestado de Capacidade Técnica, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sem qualquer outra especificação.

Diante deste tema tão relevante, o **Tribunal de Contas da União (TCU)** reuniu um amplo grupo de estudos que debateu com profundidade as questões controvertidas da terceirização de serviços, e o estudo produzido deu origem ao **Acórdão nº 1.214/2013 – TCU** do qual extrai-se o seguinte trecho no que toca às sugestões para critérios de aferição da qualificação técnica (grifos nossos):

III.b.2 – Atestados de capacidade técnica

106. Outro ponto de vital importância refere-se à comprovação de que a empresa possui aptidão em realizar o objeto licitado, haja vista as particularidades atuais inerentes à prestação de serviços de natureza continuada.

107. De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, deve ser verificada por meio de atestados técnicos, registrados nas entidades profissionais competentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

108. Comumente tem sido exigido da licitante que comprove que prestou serviço equivalente a 50% do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades.

217



109. No entanto, há que se perceber que cada contratação requer habilidades específicas, de forma que essa linha de entendimento não pode ser aplicada uniformemente.

110. A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho, no "domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado". Logo, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido. Tal aptidão pode se referir a vários aspectos.

(...)

114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado.

(...)

117. Com o propósito de atender aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, entende-se que deve ser requerido, para demonstrar a capacidade técnica para gerir pessoal, um mínimo de 20 (vinte) postos, pouco importando as dimensões dos serviços. Essa exigência presta-se a assegurar que a contratada possui a aptidão mínima para gerenciar contratos de natureza continuada, com cessão de mão de obra, perante a administração pública, até o limite de quarenta postos. Após esse limite, passaria a ser exigido 50% do total de postos de trabalho objeto da licitação.

(...)

133. Sendo assim, o Grupo de Estudos compreende que, relativamente à qualificação técnico-operacional, é prudente que a Administração realize as seguintes exigências às licitantes:



- a) que comprove que possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;
- b) que demonstre que possui aptidão em gerir pessoal, mediante a comprovação de que administra um mínimo de 20 (vinte) postos de trabalho, pouco importando as dimensões dos serviços, até o limite de quarenta postos. Após esse limite, a exigência será de 50% do total de postos de trabalho necessários à contratação requerida;
- c) que apresente atestados de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação;
- d) que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- e) que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

Conforme se depreende do acima exarado, resta evidente que o Edital de Licitação deve ser alterado, para que conste, quanto à Qualificação Técnica, as orientações emitidas pelo TCU, devendo as licitantes comprovar experiência anterior na prestação do serviço, com no mínimo 50% do total de postos necessários á contratação, bem como, comprovar ao menos 12 (doze) meses de execução.

São de rigor tais exigências, sob pena de incidir a administração em *culpa in eligendo*, que pode inclusive ser buscada no patrimônio pessoal dos gestores públicos.

Ainda quanto à qualificação técnica, deve o Edital de Convocação ser alterado, acrescentando-se um item onde seja exigido que os atestados de capacidade técnica devem ser, também, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Ora, considerando o objeto licitado, resta evidente que o edital em tela não preenche os requisitos legais, contrariando o art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, ao não exigir que os Atestados de Capacidade Técnica estejam devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), colocando assim os participantes do certame, notadamente aqueles que contam com a presença de corpo técnico de administradores com tal acervo em seu quadro funcional, tal como a Impugnante, em desigualdade.

Desta forma, requer-se que a redação do item 6.7.2, que trata da qualificação técnica das licitantes, tenha a seguinte redação:

6.7.2 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação:

6.7.2.1 - entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que concomitantes no período de execução, contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos postos de serviços previstos no objeto desta licitação.

6.7.2.2 - o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado de certidão de registro de comprovação de aptidão – RCA;

6.7.3 - Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data da emissão do atestado;

6.7.4 - Certidão de registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa e do profissional, válida na data limite para entrega dos envelopes;

Desta maneira, resta claro que o Edital deve ser alterado e republicado, conforme previsão legal, sob pena de a Administração Pública acabar incorrendo em

culpa in elegendo, e mais, pode acabar por contratar suposta proposta mais vantajosa e ao final se deparar com uma contratada que não suporta a execução do contrato.

Segue anexo ofício do CREA em que o mesmo questiona editais de licitação que não solicitam o registro da empresa, do profissional e do acervo técnico (ART) para fins de habilitação, conforme anexo:

4 DO PEDIDO

Ante os fundamentos expostos, requer a Vossa Senhoria:

a) que a presente impugnação **seja recebida e processada** na forma da lei (art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93);

b) que, no mérito, seja recebida a presente petição como impugnação e processada na forma da lei, sendo motivadamente apreciada e, ao final, julgada totalmente procedente para o fim de que haja a republicação do instrumento convocatório, com a correção do edital de licitação na forma dos tópicos apontados;

Termos em que pede deferimento.

Toledo, 28 de dezembro de 2018.



NOME: VIVIANE PATRICIA KOTHE

CPF: 059.398.939-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PROTOCOLO

COMPROVANTE DE REGISTRO
PROCESSO/ANO: 26500 / 2018



221

DADOS DO REQUERENTE:

REQUERENTE: 258602 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT E AGRONOMIA DE SC
ENDEREÇO: ROD ADMAR GONZAGA, 2125
COMPLEMEN:
TELEFONE: 4836221901 CEP: 88034-001 BAIRRO: ITACORUBI
CNPJ: 82.511.643/0001-64 CIDADE: Florianópolis UF: SC
E-MAIL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: OFÍCIO
ENTRADA: SETOR DE PROTOCOLO (SEAD)
SÚMULA: OFICIO 019/2018- PROCESSO 115/2018- PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

DESTINO: Diretoria de Licitação e Atos Contratuais(SEAD)

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

--	--


Assinatura do Responsável

Imbituba / SC, 21/11/2018.
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
P. M. Regina Adriana
Regina Adriana

Responsável pelo cadastro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA- CREA-SC



222

Ofício INSP. TRO/Nº019/18
RF.08532032420

Tubarão, 21 de novembro de 2018.

A Prefeitura de Imbituba -SC
A Diretoria de Licitações: A/C: Emanuele Martins Avila
Rua Ernani Cotrin, 601 - Centro
Imbituba - SC
88780-000

Assunto: PROCESSO Nº115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2018.

Com os nossos cumprimentos e, na qualidade de Agente Fiscal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, Órgão de fiscalização das profissões nas áreas de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas e tecnólogos, venho prestar alguns esclarecimentos que se fazem necessários, para a final requerer.

Inicialmente, importante mencionar que os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2018 do PROCESSO Nº 115/2018, mantem intima relação com as atividades ligadas à Engenharia Civil e Agronomia e, por conseguinte, pessoas jurídicas que se organizem para prestá-los, executá-los ou que mantenham seção ligada a estas modalidades, ficam sujeitas à fiscalização profissional deste Conselho Regional.

Assim, cabe ressaltar o disposto no item I do art. 30 do Estatuto das Licitações que dispõe:

"Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;
(destacamos)

Infere-se do texto a expressa necessidade de solicitação, em qualquer certame licitatório, de apresentação de documentação relacionada com a habilitação das empresas que eventualmente pretendem atender ao disposto no edital, quando se tratar de obras e serviços técnicos relacionados a área de engenharia e agronomia.

O art. 69 da Lei 5.194/66 assim preconiza:

"Art. 69 – Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, **profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.**"(destacamos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA- CREA-SC



Ademais, há que ser observado ainda, o disposto no art. 59 da Lei que rege a fiscalização do exercício profissional que preleciona o que segue:

"Art. 59 – **As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizarem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.**"(o grifo é nosso)

A necessidade de atendimento também é preceituada no disposto do item I do art. 30 da Lei de Licitações e, o descumprimento da exigência de registro na entidade fiscalizadora profissional é um ato que fere, não somente o disposto no artigo citado, como também o disposto nos arts. 59 e 69 da Lei nº 5.194/66.

Faz-se mister ainda, esclarecer o que dispõe o art. 12 da referida Lei, "in verbis":

"Art. 15 – **São nulos de pleno direito** os contratos referentes a qualquer ramos de Engenharia ou Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei."

Novamente neste artigo, encontra-se caracterizada a ilegalidade anteriormente expressa, quando da não exigência da inscrição de empresas nos Conselhos de Fiscalização profissional, visto que esta é a qualificação técnica demonstrada pelas mesmas para a habilitação profissional na execução do objeto que será contratado.

Por todo o exposto, vimos a final, solicitar que seja alterado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2018**, incluindo a exigência do registro ou visto das empresas neste Conselho, fato comprovado através de apresentação de certidão de pessoas jurídicas emitidas pelo CREA-SC.

Alan Zagroba
Fiscal do CREA-SC
Matrícula nº 532

224

PROCURAÇÃO:

Instrumento particular de procuração, a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.859.900-180, representada neste ato por sua sócia gerente, a Sra. **CLACI ESCHER**, brasileira, divorciada, nascida em 04/08/1962, inscrita no RG nº 5.022.420-1 SSP/PR e no CPF nº 017.449.229-42, **OUTORGA PODERES PARA SEUS BASTANTES PROCURADORES: RAFAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 40.910, CPF nº 034.619.219-63 e RG nº 6.850.499-6 SSP/PR, **ISRAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 40.917, CPF nº 030.848.859-82 e RG nº 6.537.099-9 SSP/PR, **DANIEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 74.229, CPF nº 073.060.769-06 e RG nº 8.871.774-0 SSP/PR, **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº 4.156.442-3 SSP/PR, **ALINE GRACIELA CAPPELLI**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.920.099-33 e RG nº 8.295.987-4 SSP/PR, **ANA ALICE RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.815.211-30 e RG nº 1.876.247-6 SSP/MT, **DIOGO FELIPE ESCHER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.614.289-20 e RG nº 9.092.176-2 SSP/PR, **GERSON FERNANDO CORREA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.405.469-85 e RG nº 9.122.903-0 SSP/PR, **ANDRÉ LUIZ STAFFEN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.965.379-93 e RG nº 7.349.338-2 SSP/PR, **CELIO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.659.549-63 e RG nº 7.959.813-5 SSP/PR, **ERONDY RISTOW**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 428.751.299-53 e RG nº 1.444.719/PR - SSP/PR, **CARLOS MENDES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob n.º 2.692.667-9 SESP/MT, CPF: 703.551.669-91, **DANIELE DO AMARAL** brasileira, inscrita no CPF nº 076.348.199-80 e RG nº 9.088.053-5, **FAGNER RODRIGO DE TOLEDO ZANOTTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.702.329-00 e RG nº 7.752.913-6 SSP/PR, **FRANCIELLE FORMAGIO**, brasileira, inscrito no CPF nº 049.246.679-35 e RG nº 8.889.866-4 SSP/PR, **HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO**, RG: 7095262957 SJS RS, CPF: 017.488.020-03, **IVANILO TOMAS**, RG: 5.366.422-9 SSP PR, CPF: 717.990.799-53, **RONALDO CESAR DE ABREU**, brasileiro, inscrito no RG sob n.º 6.598.482-2 SSP/PR, CPF: 931.840.939-72, **LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 091.840.819-96 e RG nº 9458833-2 SSP/PR, **LAUDICÉIA DA SILVA GONCALVES**, brasileira, inscrito no CPF nº 072.013.869-80 e RG nº 1.058.0172-6 SSP/PR, **SABRINA SUELEN SANTANA**, brasileira, inscrita no RG sob n.º 10.551.853-6 SSP/PR, CPF:067.995.739-10, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº 8.588.685-1 SSP/PR, **ADIMAR LUZ FORTUNATO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.699.209-75 e RG nº 7.370.769-2 SSP/PR, **RAFAELA FERNANDA FREIRE SEXTANTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.190.799-92 e RG nº 8.690.345-8 SSP/PR, **aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para a finalidade de, INDIVIDUALMENTE: participar de licitações, retirar e/ou impugnar editais de licitações, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente lances e novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar esse direito, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos do certame, bem como representar a outorgante perante os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministérios Públicos dos estados e da união, assim como perante todos os demais clientes ou potenciais clientes da outorgante e, ainda, perante Sindicatos Laborais e Patronais, Conselhos Regionais de Classe (CRA, CREA, CRN, CRQ, podendo requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, e o que mais for necessário), Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, requerer CND'S em geral.**

Procuração com validade de doze (12) meses contados da data de sua assinatura.

Toledo - PR, 25 de Outubro de 2018.

Claci Escher
Sócia/gerente

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIAO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR - FONE:(45)3264-1168
YRRVn.OVPeP.Lnm97 - kJo93.nkWoY
Consulte o site em <http://www.funarpn.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO (s) firma(s) de **CLACI ESCHER** do
que dou fé. Custas: R\$11,18 + R\$0,80 Funarpn. Em test. da
verdade.

Medianeira, 08 de novembro de 2018
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrivão

EMERSON LAUREANO BENETTI
CONHECIDO

MATRIZ
TOLEDO - PR
45. 3058 3844 / 45. 3058 3942
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro - CEP 85900 190

UNIDADE
LONDRINA - PR
42. 3343 0948
Rd. Celso Garcia Cid, 483
Jardim Inhará - CEP 85068 230

UNIDADE
SANTA HELENA - PR
45. 3288 7772
Rua Argentina, 590
Centro - CEP 85892 000

UNIDADE
ITAIPULÂNDIA - PR
45. 3589 1453
Av. dos Trabalh, 720
Jardim Mathes - CEP 85880 000

UNIDADE
APUCARANA - PR
43. 3422 1188
Rua Américo Lamedelli, 28
Vila São Francisco - CEP 88800 000

UNIDADE
CURITIBA
41. 3014 0007 / 41.99390 6720
Rua Engenheiro Rebouças, 2142
Rebouças - CEP 80230 040

ESCRITÓRIO
Cuiabá MT 65. 3623 3808
ruibah@costaoesteserv.com.br
Ibiporã PR 43. 3268 2687
operacional@costaoesteserv.com.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

1/4

225

CLACI ESCHER, brasileira, divorciada, do comércio, portadora do RG n. 5.022.420-1/SSP-PR e do CPF nº 017.449.229-42, residente e domiciliada à Avenida José Callegari, 1705, Bairro Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, com sede e foro na Avenida José Callegari, 1705, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, com seu arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600111567, em 20/03/2014, último arquivamento sob n. 20165649402, em 11/08/2016 e CNPJ nº. 07.192.414/0001-09; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial 06 que situava-se na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180 (sede operacional), registrada sob NIRE 41901443704, CNPJ nº 07.192.414/0006-13.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL:

A filial n. 03, passa a ter sua sede na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, e a atividade passa a ser: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVOS DADOS DA TITULAR:

A titular CLACI ESCHER passou a residir na Avenida João XXIII, 2749, Centro, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000.

CLÁUSULA QUARTA - NOVO ENDEREÇO DA SEDE - MATRIZ:

A sede (matriz) da empresa passa a ser na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.

CLÁUSULA QUINTA - NOVO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Diante das alterações consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ nº. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

CLACI ESCHER, brasileira, divorciada, do comércio, portadora do RG n. 5.022.420-1/SSP-PR e do CPF nº 017.449.229-42, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, 2749, Centro, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, com seu arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600111567, em 20/03/2014, último arquivamento sob n. 20165649402, em 11/08/2016 e CNPJ nº. 07.192.414/0001-09; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315162. NIRE: 41600111567.
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

2/4

226

10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a filial n. 02, na Rua Argentina, 590, Centro, em Santa Helena-Paraná, CEP 85892-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 4190443666, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0003-70.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a filial n. 03, na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443674, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0004-51.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a filial n. 04, na Avenida das Torres, 720, Jardim Mathes, em Itaipulândia-Paraná, CEP 85880-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443682, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0005-32.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a filial n. 05, na Rua Rocha Pombo, 889, Bairro Juvevê, em Curitiba-Paraná, CEP 80530-290, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443691, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0007-02.

Cláusula 2ª: O capital é de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) de quotas, de valor nominal de R\$ 1,00(um Real), já integralizadas, pela sua titular CLACI ESCHER.

Cláusula 3ª: O objeto social é: Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopiastas, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, paliamentistas, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista,

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)

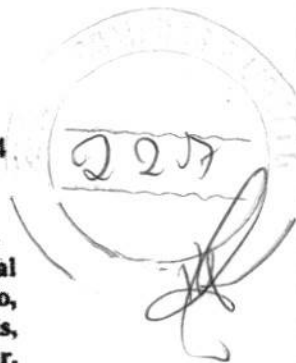


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315162. NIRE: 41600111567.
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

3/4



recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, pedreiro, marceneiro, eletricitas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de "BUFFET"; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoxarife; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso; Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários; Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilingue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Moto-boy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Colocação e amarração de cargas em aeronaves.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciou suas atividades em 27 de Janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli cabe a titular CLACI ESCHER, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315162. NIRE: 41600111567.
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

4/4

-228

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-Paraná, 01 de Novembro de 2017.

Rafael Bogus
OAB/PR 100910

CLAESCHER



Selo Digital Nº Vvvq6.Rn7ay.q4z9v-SVV13.5y dTe

Valide esse selo em <http://fuarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **CLAESCHER**, 430223*0018. Dou fé. Toledo, 01 de novembro de 2017 - 14:12:00h.

Em Teste de **CLAESCHER**
Escusa Maria Gonchoroski - Escrivã



(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)

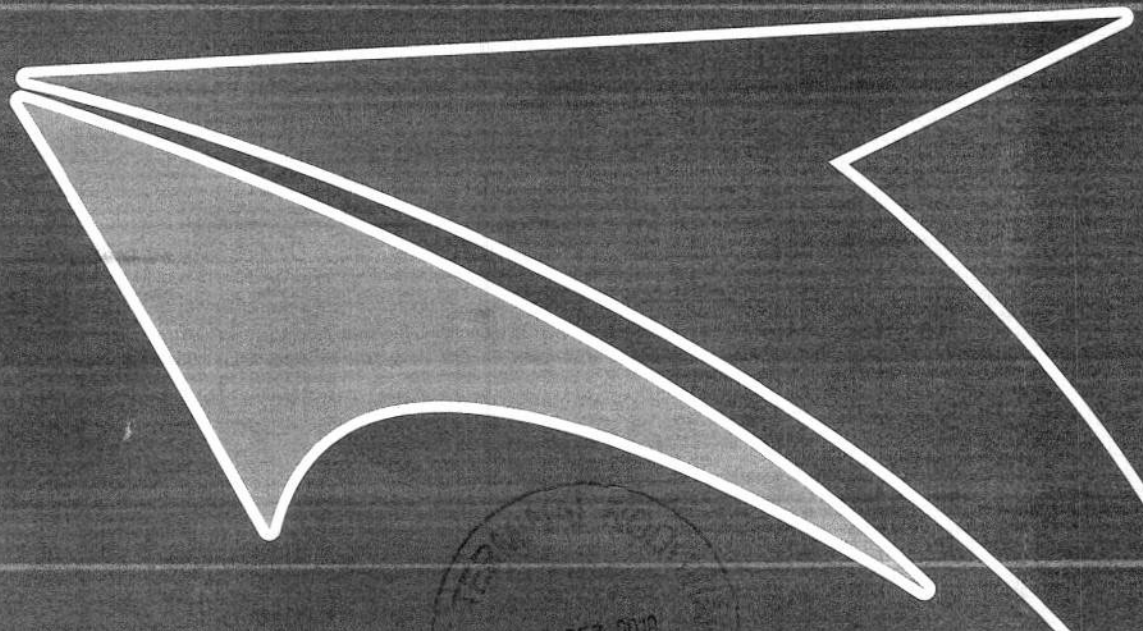


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315162. NIRE: 41600111567.
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


COSTA OESTE
SERVIÇOS

229



DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta
Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000
Departamento de Licitações e Contratos

 AR MP

PESO (kg) 105

DZ 02661075 5 BR



MATRIZ
TOLEDO • PR
45. 3055 3644 | 45. 3055 3642
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro • CEP 85900 180

UNIDADE
LONDRINA • PR
43. 3343 0848
Rod. Celso Garcia Cid, 483
Jardim Sabará • CEP 86066 230

UNIDADE
SANTA HELENA • PR
45. 3268 2772
Rua Argentina, 590
Centro • CEP 85892 000

UNIDADE
ITAIPULÂNDIA
45. 3559 1453
AV. das Torres, 7
Jardim Mathes •

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2018 – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA PARA DAR APOIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA, INTERVENÇÃO DE PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS E LIMPEZA DE BUEIROS E BOCA DE LOBOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: “<comercial@costaoesteserv.com.br>”, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, na cidade de Toledo/PR, por seu representante que a esta subscreve, conforme procuração e contrato social em anexo, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório, com fulcro no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e no item 11 do Instrumento Convocatório.


1. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, tornou público edital de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma continua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município, por um período de 12 meses.

Entretanto, a ora impugnante, prestadora dos serviços a que se pretende contratar, ao formular sua proposta de preços e analisar detidamente o edital de licitação, notou algumas irregularidades pontuais:

Quanto à Qualificação Técnica – item 6.7.2 - peca o Edital no sentido de não exigir das licitantes a comprovação do atendimento de 50% do quantitativo de postos

231



previstos para a contratação, tão pouco o prazo de 36 meses na execução do serviço objeto da presente licitação.

Ademais, ainda quanto à qualificação técnica, deixou o edital de exigir que os atestados de capacidade técnica sejam registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Desta feita, **requer seja a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL recebida**, a fim de ser processada na forma da lei, sendo ao final julgada totalmente procedente, com a consequente alteração dos termos do edital, com sua republicação, na forma do art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

É a síntese do essencial.

2. PREELIMINAR

2.1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o § 1º, do art. 41, da Lei 8.666/93, o prazo para impugnar o instrumento convocatório é de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO 1993:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à



impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifo nosso)

A Lei de Licitações também prevê a forma de contagem do mencionado prazo, conforme podemos ver abaixo:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (grifo nosso)

Ou seja, de acordo com o que dispõe a lei, o licitante tem até o quinto dia útil antecedente à sessão pública para apresentar a impugnação. Portanto, como a sessão ocorrerá em 09/01/2019 (quarta-feira), o quinto dia útil anterior é dia 02/01/2019 (quarta-feira). Como se tem até o quinto dia útil, o prazo final para protocolo é o dia 02/01/2019 (quarta-feira).

Assim, em razão do princípio da legalidade, expresso no art. 3º da Lei 8666/93, requer-se que a impugnação seja recebida e processada, posto que tempestiva.

3. DO MÉRITO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA

O edital deixa lacunas quanto à Qualificação Técnica, posto que não previu a comprovação de atendimento do percentual de 50% do quantitativo necessário

a realização das atividades objeto do certame, conforme prevê a IN 05/2017 e a jurisprudência pacificada do TCU. Vejamos o item 6.7.2:

6.7.2 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

A forma como está a exigência de qualificação técnica no edital é deveras incompleta e deixa margem para que empresas desqualificadas, sem experiência, venham a contratar com a Administração Pública, posto que o instrumento convocatório pede apenas Atestado de Capacidade Técnica, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sem qualquer outra especificação.

Diante deste tema tão relevante, o **Tribunal de Contas da União (TCU)** reuniu um amplo grupo de estudos que debateu com profundidade as questões controvertidas da terceirização de serviços, e o estudo produzido deu origem ao **Acórdão nº 1.214/2013 – TCU** do qual extrai-se o seguinte trecho no que toca às sugestões para critérios de aferição da qualificação técnica (grifos nossos):

III.b.2 – Atestados de capacidade técnica

106. Outro ponto de vital importância refere-se à comprovação de que a empresa possui aptidão em realizar o objeto licitado, haja vista as particularidades atuais inerentes à prestação de serviços de natureza continuada.

107. De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, deve ser verificada por meio de atestados técnicos, registrados nas entidades profissionais competentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

108. Comumente tem sido exigido da licitante que comprove que prestou serviço equivalente a 50% do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades.

109. No entanto, há que se perceber que cada contratação requer habilidades específicas, de forma que essa linha de entendimento não pode ser aplicada uniformemente.

110. A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho, no “domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado”. Logo, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido. Tal aptidão pode se referir a vários aspectos.

(...)

114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado.

(...)

117. Com o propósito de atender aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, entende-se que deve ser requerido, para demonstrar a capacidade técnica para gerir pessoal, um mínimo de 20 (vinte) postos, pouco importando as dimensões dos serviços. Essa exigência presta-se a assegurar que a contratada possui a aptidão mínima para gerenciar contratos de natureza continuada, com cessão de mão de obra, perante a administração pública, até o limite de quarenta postos. Após esse limite, passaria a ser exigido 50% do total de postos de trabalho objeto da licitação.

(...)

133. Sendo assim, o Grupo de Estudos compreende que, relativamente à qualificação técnico-operacional, é prudente que a Administração realize as seguintes exigências às licitantes:

- a) que comprove que possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;
- b) que demonstre que possui aptidão em gerir pessoal, mediante a comprovação de que administra um mínimo de 20 (vinte) postos de trabalho, pouco importando as dimensões dos serviços, até o limite de quarenta postos. Após esse limite, a exigência será de 50% do total de postos de trabalho necessários à contratação requerida;
- c) que apresente atestados de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação;
- d) que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- e) que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

Conforme se depreende do acima exarado, resta evidente que o Edital de Licitação deve ser alterado, para que conste, quanto à Qualificação Técnica, as orientações emitidas pelo TCU, devendo as licitantes comprovar experiência anterior na prestação do serviço, com no mínimo 50% do total de postos necessários á contratação, bem como, comprovar ao menos 12 (doze) meses de execução.

São de rigor tais exigências, sob pena de incidir a administração em *culpa in eligendo*, que pode inclusive ser buscada no patrimônio pessoal dos gestores públicos.

Ainda quanto à qualificação técnica, deve o Edital de Convocação ser alterado, acrescentando-se um item onde seja exigido que os atestados de capacidade técnica devem ser, também, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Ora, considerando o objeto licitado, resta evidente que o edital em tela não preenche os requisitos legais, contrariando o art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, ao não exigir que os Atestados de Capacidade Técnica estejam devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), colocando assim os participantes do certame, notadamente aqueles que contam com a presença de corpo técnico de administradores com tal acervo em seu quadro funcional, tal como a Impugnante, em desigualdade.

Desta forma, requer-se que a redação do item 6.7.2, que trata da qualificação técnica das licitantes, tenha a seguinte redação:

6.7.2 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação:

6.7.2.1 - entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que concomitantes no período de execução, contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos postos de serviços previstos no objeto desta licitação.

6.7.2.2 - o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado de certidão de registro de comprovação de aptidão – RCA;

6.7.3 - Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data da emissão do atestado;

6.7.4 - Certidão de registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa e do profissional, válida na data limite para entrega dos envelopes;

Desta maneira, resta claro que o Edital deve ser alterado e republicado, conforme previsão legal, sob pena de a Administração Pública acabar incorrendo em

culpa in elegendo, e mais, pode acabar por contratar suposta proposta mais vantajosa e ao final se deparar com uma contratada que não suporta a execução do contrato.

Segue anexo ofício do CREA em que o mesmo questiona editais de licitação que não solicitam o registro da empresa, do profissional e do acervo técnico (ART) para fins de habilitação, conforme anexo.

4 DO PEDIDO

Ante os fundamentos expostos, requer a Vossa Senhoria:

a) que a presente impugnação seja **recebida e processada** na forma da lei (art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93);

b) que, no mérito, seja recebida a presente petição como impugnação e processada na forma da lei, sendo motivadamente apreciada e, ao final, julgada totalmente procedente para o fim de que haja a republicação do instrumento convocatório, com a correção do edital de licitação na forma dos tópicos apontados;

Termos em que pede deferimento.

Toledo, 28 de dezembro de 2018.



NOME: VIVIANE PATRICIA KOTHE

CPF: 059.398.939-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PROTOCOLO

COMPROVANTE DE REGISTRO
PROCESSO/ANO: 26500 / 2018



238

DADOS DO REQUERENTE:

REQUERENTE: 258602 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT E AGRONOMIA DE SC
ENDEREÇO: ROD ADMAR GONZAGA, 2125
COMPLEMEN:
TELEFONE: 4836221901 CEP: 88034-001 BAIRRO: ITACORUBI
CNPJ: 82.511.643/0001-64 CIDADE: Florianópolis UF: SC
E-MAIL:


DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: OFÍCIO
ENTRADA: SETOR DE PROTOCOLO (SEAD)
SÚMULA: OFICIO 019/2018- PROCESSO 115/2018- PREGÃO PRESENCIAL 69/2018

DESTINO: Diretoria de Licitação e Atos Contratuais(SEAD)

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

--	--


Assinatura do Responsável

Imbituba / SC, 21/11/2018.
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Rúbia Regina Adriana
Responsável pelo cadastro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA- CREA-SC



239

Ofício INSP. TRO/Nº019/18
RF.08532032420

Tubarão, 21 de novembro de 2018.

A Prefeitura de Imbituba -SC
A Diretoria de Licitações: A/C: Emanuele Martins Avila
Rua Ernani Cotrin, 601 - Centro
Imbituba - SC
88780-000

Assunto: **PROCESSO Nº115/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2018.

Com os nossos cumprimentos e, na qualidade de Agente Fiscal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, Órgão de fiscalização das profissões nas áreas de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas e tecnólogos, venho prestar alguns esclarecimentos que se fazem necessários, para a final requerer.

Inicialmente, importante mencionar que os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2018** do **PROCESSO Nº 115/2018**, mantem intima relação com as atividades ligadas à Engenharia Civil e Agronomia e, por conseguinte, pessoas jurídicas que se organizem para prestá-los, executá-los ou que mantenham seção ligada a estas modalidades, ficam sujeitas à fiscalização profissional deste Conselho Regional.

Assim, cabe ressaltar o disposto no item I do art. 30 do Estatuto das Licitações que dispõe:

"Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;"
(destacamos)

Infere-se do texto a expressa necessidade de solicitação, em qualquer certame licitatório, de apresentação de documentação relacionada com a habilitação das empresas que eventualmente pretendem atender ao disposto no edital, quando se tratar de obras e serviços técnicos relacionados a área de engenharia e agronomia.

O art. 69 da Lei 5.194/66 assim preconiza:

"Art. 69 – Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, **profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.**"(destacamos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC



240

Ademais, há que ser observado ainda, o disposto no art. 59 da Lei que rege a fiscalização do exercício profissional que preleciona o que segue:

"Art. 59 – **As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizarem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.**"(o grifo é nosso)

A necessidade de atendimento também é preceituada no disposto do item I do art. 30 da Lei de Licitações e, o descumprimento da exigência de registro na entidade fiscalizadora profissional é um ato que fere, não somente o disposto no artigo citado, como também o disposto nos arts. 59 e 69 da Lei nº 5.194/66.

Faz-se mister ainda, esclarecer o que dispõe o art. 12 da referida Lei, "in verbis":

"Art. 15 – **São nulos de pleno direito** os contratos referentes a qualquer ramos de Engenharia ou Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei."

Novamente neste artigo, encontra-se caracterizada a ilegalidade anteriormente expressa, quando da não exigência da inscrição de empresas nos Conselhos de Fiscalização profissional, visto que esta é a qualificação técnica demonstrada pelas mesmas para a habilitação profissional na execução do objeto que será contratado.

Por todo o exposto, vimos a final, solicitar que seja alterado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2018**, incluindo a exigência do registro ou visto das empresas neste Conselho, fato comprovado através de apresentação de certidão de pessoas jurídicas emitidas pelo CREA-SC.

Alan Zagroba
Fiscal do CREA-SC
Matrícula nº 532

Autenticado e devolvido à parte interessada.
Fotocópia que me foi entregue.
PR. 192.414/0001/09
9 NOV 2018
Em Teste: Maria dos Reis - Tabelião, Maria Bernian - Escrevente, Maria Conchoroski - Escrevente, Copeti - Escrevente, Carla Silva - Aux. Juramentada

241

PROCURAÇÃO:

Instrumento particular de procuração, a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 192.414/0001/09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Cidade e Comarca de Toledo/Paraná, CEP: 85.900-180, representada neste ato por sua sócia gerente, a Sra. **CLACI ESCHER**, brasileira, divorciada, nascida em 04/08/1962, inscrita no RG nº 5.022.420-1 SSP/PR e no CPF nº 017.449.229-42, **OUTORGA PODERES PARA SEUS BASTANTES PROCURADORES: RAFAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 40.910, CPF nº 034.619.219-63 e RG nº 6.850.499-6 SSP/PR, **ISRAEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 40.917, CPF nº 030.848.859-82 e RG nº 6.537.099-9 SSP/PR, **DANIEL BOGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 74.229, CPF nº 073.060.769-06 e RG nº 8.871.774-0 SSP/PR, **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **ALINE GRACIELA CAPPELLI**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.920.099-33 e RG nº 8.295.987-4 SSP/PR, **ANA ALICE RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.815.211-30 e RG nº. 1.876.247-6 SSP/MT, **DIOGO FELIPE ESCHER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.614.289-20 e RG nº 9.092.176-2 SSP/PR, **GERSON FERNANDO CORREA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.405.469-85 e RG nº. 9.122.903-0 SSP/PR, **ANDRÉ LUIZ STAFFEN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.965.379-93 e RG nº. 7.349.338-2 SSP/PR, **CELIO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.659.549-63 e RG nº. 7.959.813-5 SSP/PR, **ERONDY RISTOW**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 428.751.299-53 e RG nº. 1.444.719/PR - SSP/PR, **CARLOS MENDES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob n.º 2.692.667-9 SESP/MT, CPF: 703.551.669-91, **DANIELE DO AMARAL** brasileira, inscrita no CPF nº 076.348.199-80 e RG nº. 9.088.053-5, **FAGNER RODRIGO DE TOLEDO ZANOTTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.702.329-00 e RG nº. 7.752.913-6 SSP/PR, **FRANCIELLE FORMAGIO**, brasileira, inscrito no CPF nº 049.246.679-35 e RG nº. 8.889.866-4 SSP/PR, **HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO**, RG: 7095262957 SJS RS, CPF: 017.488.020-03, **IVANILO TOMAS**, RG: 5.366.422-9 SSP PR, CPF: 717.990.799-53, **RONALDO CESAR DE ABREU**, brasileiro, inscrito no RG sob nº 6.598.482-2 SSP/PR, CPF: 931.840.939-72, **LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF 091.840.819-96 e RG nº. 9458833-2 SSP/PR, **LAUDICÉIA DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, inscrito no CPF nº 072.013.869-80 e RG nº. 1.058.0172-6 SSP/PR, **SABRINA SUELEN SANTANA**, brasileira, inscrita no RG sob nº 10.551.853-6 SSP/PR, CPF: 067.995.739-10, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **ADIMAR LUZ FORTUNATO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.699.209-75 e RG nº. 7.370.769-2 SSP/PR, **RAFAELA FERNANDA FREIRE SESENTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.190.799-92 e RG nº. 8.690.345-8 SSP/PR, **aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para a finalidade de, INDIVIDUALMENTE:** participar de licitações, retirar e/ou impugnar editais de licitações, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, **formular verbalmente lances e novas propostas de preços**, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar esse direito, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos do certame, bem como representar a outorgante perante os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministérios Públicos dos estados e da união, assim como perante todos os demais clientes ou potenciais clientes da outorgante e, ainda, perante Sindicatos Laborais e Patronais, Conselhos Regionais de Classe (CRA, CREA, CRN, CRQ, podendo requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, e o que mais for necessário), Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, requerer CND'S em geral.


Procuração com validade de doze (12) meses contados da data de sua assinatura.

Toledo - PR, 25 de Outubro de 2018.


Claci Escher
Sócia/gerente

TAB. NOTAS 1 - OFICIO
MEDIANEIRA - PR

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIAO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. - FONE:(45)3264-1188
YRRVn.OVPeP.Lnm97 - kJo93.nkWoY
Consulte o site em <http://www.funarpem.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de CLACI ESCHER do que dou fé. Custas R\$11,18 + R\$0,80 Funarpem. Em testº da verdade.



00111976(001-000478017)

Medianeira, 08 de novembro de 2018
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente

EMERSON LAUREANO BENETTI
CONFHEIDO
ESCRIV. ENFERM.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

1/4

242

CLACI ESCHER, brasileira, divorciada, do comércio, portadora do RG n. 5.022.420-1/SSP-PR e do CPF nº 017.449.229-42, residente e domiciliada à Avenida José Callegari, 1705, Bairro Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede e foro na Avenida José Callegari, 1705, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000, com seu arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600111567, em 20/03/2014, último arquivamento sob n. 20165649402, em 11/08/2016 e CNPJ nº. 07.192.414/0001-09; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial 06 que situava-se na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180 (sede operacional), registrada sob NIRE 41901443704, CNPJ nº 07.192.414/0006-13.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL:

A filial n. 03, passa a ter sua sede na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, e a atividade passa a ser: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVOS DADOS DA TITULAR:

A titular **CLACI ESCHER** passou a residir na Avenida João XXIII, 2749, Centro, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000.

CLÁUSULA QUARTA - NOVO ENDEREÇO DA SEDE - MATRIZ:

A sede (matriz) da empresa passa a ser na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.

CLÁUSULA QUINTA - NOVO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Diante das alterações consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI
CNPJ nº. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

CLACI ESCHER, brasileira, divorciada, do comércio, portadora do RG n. 5.022.420-1/SSP-PR e do CPF nº 017.449.229-42, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, 2749, Centro, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, com seu arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600111567, em 20/03/2014, último arquivamento sob n. 20165649402, em 11/08/2016 e CNPJ nº. 07.192.414/0001-09; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração consolidar seu Ato Constitutivo e Alterações, de acordo com a Lei n.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315162. NIRE: 41600111567.
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

2/4

10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** e tem sede e domicílio na **Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.**

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a filial n. 02, na Rua Argentina, 590, Centro, em Santa Helena-Paraná, CEP 85892-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 4190443666, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0003-70.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a filial n. 03, na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443674, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0004-51.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a filial n. 04, na Avenida das Torres, 720, Jardim Mathes, em Itaipulândia-Paraná, CEP 85880-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443682, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0005-32.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a filial n. 05, na Rua Rocha Pombo, 889, Bairro Juvevê, em Curitiba-Paraná, CEP 80530-290, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443691, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0007-02.

Cláusula 2ª: O capital é de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) de quotas, de valor nominal de R\$ 1,00(um Real), já integralizadas, pela sua titular **CLACI ESCHER.**

Cláusula 3ª: O objeto social é: **Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopiastas, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, palientelistas, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista,**

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315162. NIRE: 41600111567.
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

3/4

244

recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, pedreiro, marceneiro, eletricitas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de "BUFFET"; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoxarife; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso; Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários; Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilíngue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Moto-boy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Colocação e amarração de cargas em aeronaves.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciou suas atividades em 27 de Janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli cabe a titular **CLACI ESCHER**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB Nº 20177348542.
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315162. NIRE: 41600111567.
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ N. 07.192.414/0001-09 / NIRE n. 41600111567**

4/4

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-Paraná, 01 de Novembro de 2017.

Rafael Bogo
OAB/PR/40910

CLAGESCHER



Selo Digital N° Vvvq4.Rn7ay.qAm9v-5VV13.Sy dTo

Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **CLAGESCHER**, 430223*0018. Dou fé. Toledo, 01 de novembro de 2017 - 14:12:00h.

Em Teste da Verdade

Keusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada



(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:18 SOB N° 20177348542.
PROTOCOLO: 177348542 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315162. NIRE: 41600111567.
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER

Trata o presente de pedido de parecer em virtude de impugnação apresentada pelas empresas BAGGIO LICITAÇÕES, INEX SERVIÇOS E COSTA OESTE SERVIÇOS.

Antes de adentrar ao mérito de cada peça, analiso a questão de admissibilidade, por esse prisma as três impugnações devem ser recebidas, pois tempestivas.

Quanto ao mérito

Analiso em primeiro lugar a impugnação da empresa Baggio que requereu em suma a inclusão de planilha de custos e a retira da clausula quase que na integra da habilitação técnica, já que requereu a extração do item de 6.7.2 ao 6.7.4.

Quanto aos custos da licitação, observou-se e computou-se os valores de mercado dos cargos exigidos, multiplicado pelo numero exigido, encargos sócias, despesas administrativas os insumos, mais lucro ponderado, que entabulado chegou-se ao teto para licitação.

Todavia convém assinalar que o impugnante apontou como irregular a ausência de planilha, mas não juntou uma demonstrando ser o preço estabelecido como teto vil ou superfaturado.

Com relação aos itens ligados a habilitação técnica, temos que o artigo 30 da Lei 8.666/93 trouxe um rol de documentos que a Administração poderá dispor para fins de comprovação da qualificação técnica do licitante, senão veja-se:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

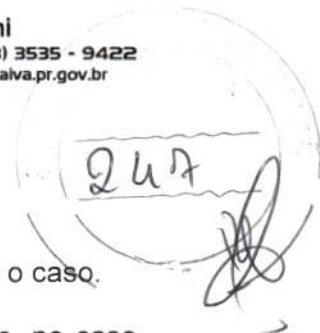
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

É sabido que o tema desperta grandes controvérsias notadamente quanto aos limites a serem seguidos pelo Administrador ao exigir a comprovação da qualificação técnica dos licitantes.

Na definição de Marçal Justen Filho, "A expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude e significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimento e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado."

Ainda segundo referido doutrinador, "Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. (...) Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto a idoneidade dos licitantes."

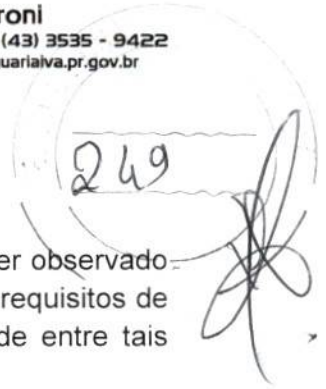
246



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Do trecho acima transcrito pode-se extrair, portanto, o primeiro limite a ser observado pela Administração ao estabelecer e fixar em seus editais de licitação os requisitos de habilitação referentes à qualificação técnica, qual seja, a compatibilidade entre tais exigências e o objeto a ser contratado.

Portanto, não poderão ser estabelecidas exigências excessivas ou inadequadas. Também não é recomendável que, em se tratando de um objeto com certa complexidade na sua execução, deixe a Administração de exigir a comprovação da qualificação técnica dos licitantes.

A exigência de qualificação técnica, portanto, deve ser a suficiente a demonstrar que o licitante detém conhecimentos técnicos e práticos para a execução do objeto a ser executado. Nem mais, nem menos.

Esse é, inclusive, o entendimento da Corte de Contas da Bahia, senão veja-se:

Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.

1. Não é lícita, em processo de licitação, a exigência da chamada "carta de solidariedade", uma vez que restringe o caráter competitivo do certame.
2. No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.
3. O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas e econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação. (TC 008.109/2008-3 – Plenário)

Após a pacificação de entendimento tanto doutrinário quanto jurisprudencial, atualmente é possível se exigir, para fins de qualificação técnica tanto a comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, quanto a técnico-operacional.

Nesse diapasão, cumpre registrar a definição doutrinária para "qualificação técnica profissional" como requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

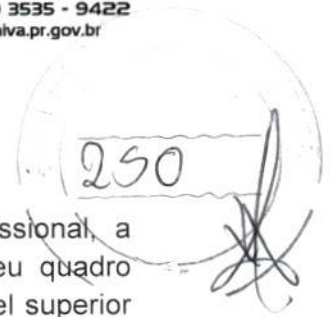
Por isso, em se tratando de requisito a ser preenchido pelos profissionais que prestam serviços à licitante, o Estatuto da Licitação, no inciso I, do § 1º do artigo 30,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



estabeleceu que para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a Administração poderá exigir que a licitante comprove que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Assim, pelo comando legal pode-se perceber, de forma clara, alguns dos limites específicos que o legislador impôs ao Administrador, quando da exigência da comprovação técnico-profissional pelo licitante.

Também a jurisprudência traz algumas restrições a serem observadas pelo Administrador quando da fixação dos critérios para aferição da capacidade técnico-profissional do licitante.

O primeiro deles refere-se à necessidade do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica fazer parte do quadro permanente da licitante.

Em um primeiro momento, a simples leitura do comando legal pode levar ao entendimento de que o profissional deve ter vínculo empregatício com a licitante quando do oferecimento da proposta.

Todavia, o TCU possui firme jurisprudência quanto a interpretação abrangente da expressão "quadro permanente" do licitante, que não deve ser restrito ao vínculo empregatício ou societário, admitindo-se também o vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, senão veja-se:

"Acórdão nº 1110/2007 – TCU - Plenário

(...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.2. determinar à(...)

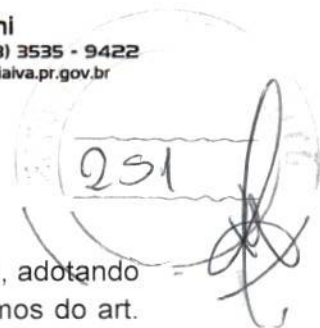
que:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.1. abstenha-se de dar prosseguimento à Concorrência Pública 002/2006, adotando as providências necessárias ao exato cumprimento da lei visando, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, à anulação da mencionada licitação, tendo em vista a presença, no instrumento convocatório do certame, de cláusulas em afronta às disposições contidas no art. 3º, § 1º, inciso I, 30, § 1º, inciso I, art. 30, §§ 2º, 3º e 5º, e art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como a inobservância do disposto no art. 167, § 1º, da Constituição Federal, e no art. 7º, § 2º, inciso IV, da Lei 8.666/93;

(...) 9.2.4. observe, no instrumento convocatório do certame que vier a dar lugar à Concorrência 002/2006, as disposições da Lei 8.666/93, especialmente quanto ao seguinte:

(...) 9.2.4.5. a abstenha-se de exigir que o profissional indicado na comprovação de capacitação técnico-profissional pertença ao quadro da licitante previamente à data da licitação (art. 30, § 1º, inciso I);

9.2.4.6. preveja, no instrumento convocatório, a possibilidade de o profissional indicado na comprovação de capacitação técnico-profissional ser vinculado à licitante por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (Acórdãos 2.297/2005-TCU-Plenário, 361/2006-TCU-Plenário, 291/2007-TCU-Plenário e 597/2007-TCU-Plenário)."

Note-se que foi exatamente isso que aconteceu com o presente edital.

Por outro lado, a jurisprudência do TCU também vem se posicionando de forma bastante reiterada no sentido de que não é razoável exigir a comprovação do vínculo permanente entre empresa e responsável técnico no momento de apresentação da proposta, admitindo, por sua vez, mera declaração por parte do profissional de que integrará os quadros da licitante em eventual contrato, senão veja-se o Acórdão nº 2.607/2011, do Plenário:

"9.1.2. ausência de previsão, no edital da Concorrência (...), da possibilidade de comprovação da capacidade técnica do responsável pela obra por meio de contrato regido pelo Direito Civil ou declaração de que o profissional integraria o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa viesse a ser contratada, em desconformidade com os Acórdãos/TCU 2297/2005 e 291/2007, ambos do Plenário."

Outro limite previsto na legislação a ser observado pelo Administrador ao exigir a comprovação de qualificação técnica refere-se à possibilidade de se exigir a capacitação técnico-profissional apenas das parcela de maior relevância técnica e valor significativo da obra ou serviço licitado, a serem expressamente indicadas no edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Para isso, o Projeto Básico, elaborado por profissional da área com conhecimentos especializados, deve indicar quais as atividades devem ser caracterizadas de maior relevância técnica para o objeto e conseqüentemente para qual a respectiva aptidão será exigida.

21. À propósito, veja-se o Acórdão n° 534/2011 – Plenário do TCU:

“9.4.1.1. devem ser definidos, previamente, para efeito da comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, os itens de serviços ou da obra que atendam, simultaneamente, os requisitos de relevância técnica e significância econômica.”

Nesse aspecto, também é importante destacar recente julgamento da Corte de Contas, que julgou procedente representação apresentada em face de uma concorrência em que a comprovação de capacidade técnico-profissional referia-se à parcela de pequena relevância para a execução do objeto:

Exigências restritivas ao caráter competitivo da licitação: 2 - Comprovação da qualificação técnico-profissional em relação a parcelas pouco relevantes do objeto licitado

Outra suposta irregularidade identificada no edital da Concorrência n.º 34/2009, promovida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas (Seinfra/AL), tendo por objeto a execução de obras e serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água de Maceió/AL, foi a exigência da apresentação de atestado, com nome do responsável técnico, para serviços de fornecimento e montagem de subestação elétrica. Conforme a unidade técnica, “a construção das três subestações elétricas é relevante para o funcionamento da obra, porém indiscutível, também, se tratar de valor inexpressível perante o total da obra [...]. Logo, as justificativas apresentadas pela Seinfra/AL estão defasadas perante a jurisprudência do TCU”, para o qual as exigências de comprovação da capacitação técnico-profissional devem ficar restritas às parcelas do objeto licitado que sejam, cumulativamente, de maior relevância técnica e de valor significativo, e que devem estar previamente definidas no instrumento convocatório, como impõe o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei n.º 8.666/93. Segundo o relator, isso não se verificou no caso em tela, porquanto, além de não haver qualquer indicação de parcelas técnica ou materialmente relevantes no edital do certame, a exigência de qualificação “dizia respeito a uma fração correspondente a pouco mais de 0,09% do valor total do objeto licitado”. Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu considerar procedente a representação. Precedentes citados: Acórdãos n.os 167/2001 e 1.332/2006, ambos do Plenário. Acórdão n.º 1328/2010-Plenário, TC-000.051/2010-1, rel. Min. Aroldo Cedraz, 09.06.2010.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por tudo que foi exposto, percebe-se que o legislador conferiu ao Administrador a possibilidade de exigir, para fins de qualificação técnica, a comprovação da capacidade técnico-profissional dos licitantes.

Referida capacidade técnico-profissional abarca os recursos humanos à disposição do licitante, além da qualificação teórica, técnica e científica e experiência prática dos profissionais integrantes do quadro de pessoal da empresa.

Portanto a exigência do município foi dentro dos parâmetros da legalidade, razão pelo qual a impugnação deve ser julgada improcedente.

Com relação a impugnação da empresa INEX SERVIÇOS, alega que apesar do edital constar que qualquer pessoa responsável do quadro da empresa concorrente possa fazer a visita técnica, quando essa pretensa concorrente procura o responsável pela visita no município de Jaguariáiva o mesmo informa que apenas o engenheiro da empresa poderia realizar tal visita.

Alega ainda que o prazo da visita teria sido curto.

E por derradeiro alega a falta de demonstrativo da estimativa de preço, ou planilha de custos para se verificar o valor proposto.

Com relação a primeira colocação o impugnante não fez qualquer prova de suas alegações e todas as visitas que ocorreram e foram em numero superior a quinze, transcorreram na mais pura normalidade, dentro da regra imposta pelo edital.

Não que se falar em prazo curto para visita, visto tratar-se de uma concorrência que ficou aberta por 44 dias para a visita, e município teve um recesso de 2 semanas.

Por fim em relação a planilha já me manifestei anteriormente o que reitero.

Por essa razão a presente impugnação também deve ser julgada improcedente.

Com relação a impugnação da empresa COSTA OESTE.

Alega tempestividade da impugnação ofertada, questiona a exigência de capacidade técnica exigida no edital, posto que não teria previsto a exigência de ao menos 50% do quantitativo necessário, e que se não se exigir o atestado ao menos nesse percentual o município estaria sujeito a aceitar uma possível empresa desqualificada sem condições de executar com regularidade o objeto.

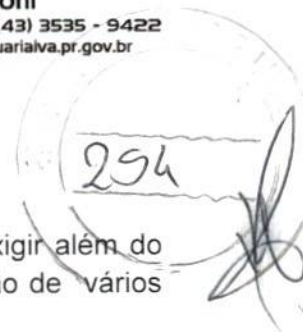
Com relação a tempestividade já me manifestei prefacialmente recebendo a impugnação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Quanto ao segundo questionamento também já me manifestei que se exigir além do que permite o artigo 30 da Lei Federal 8666/93, é restringir a participação de vários possíveis concorrentes, e me aprofundo nas explicações.

Portanto pelo já exposto sou pelo indeferimento também desta impugnação.

Remeto o presente parecer ao presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que juntamente com a comissão de apoio delibere sobre todo o processado.

Salvo melhor entendimento esse é o meu parecer.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Licitação Nº13 /2018 – CONCORRENCIA PUBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de forma contínua para dar apoio de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Jaguariaíva, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecânica, intervenção de poda de arvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, com fornecimento de mão de obra.

Eu, Vínicius Weigert, Presidente da Comissão de Licitação, **RATIFICO** o Parecer exarado pela Douta Procuradora Geral do Município.

Intimem-se as empresas interessadas, nada mais havendo a tratar dou por encerrada cujos trabalhos eu Vínicius Weigert, Secretariei, lavrei a presente Ata.

Jaguariaíva 08 de janeiro de 2019.



VÍNICIUS WEIGERT

Presidente da Comissão de Licitação